SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

JORNAL OFICIAL
ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO

Mato Grosso , 04 de Março de 2015 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO X | Nº 2177

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI 403/2015

Autoriza o Poder Executivo a promover abertura de créditos adicional suplementar por anulação.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Estado de Mato Grosso, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a promover a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por anulação, até o limite de 10% (dez por cento) das despesas orçadas no Orçamento Anual do exercício de 2015.

Art. 2º - A Origem dos créditos para dar cobertura à suplementação referidas no artigo anterior **serão os saldos orçamentários contidos no Anexo Demonstrativo dos Saldos por dotação**; podendo efetuar transposições e remanejamentos de dotações, entre categorias, elementos e Órgãos, até o limite mencionado no artigo anterior, conforme os parâmetros legais.

Art. 3º - A Aplicação dos créditos serão para suprir demandas diárias da prefeitura municipal conforme necessidade e interesse público.

Art. 4º - Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Alto Paraguai-MT, 26 de fevereiro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Riusdelar Lopes Pereira
Código Identificador:3AAFE647

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2015

PREGÃO Nº 001/2015
VALIDADE: 12 (Doze) MESES

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através do Prefeito Municipal de Alto Paraguai, Adair José Alves Moreira, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°001/2015** publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS (AMM), JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços das empresas, **AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO**, CNPJ: 13.472.885/001-73, **ALINE FONSECA DE CAMPOS ME – ME**, CNPJ: 16.804.120/0001-81 e a empresa **DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME**, CNPJ: 19.707.627/0001-05 nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n° 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto N° 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal Nº004/2009 e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Parágrafo Primeiro - A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPAIS DE ALTO PARAGUAI – MT.**

Parágrafo Segundo - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição conforme abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD
Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM
Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT
Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB
Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB
Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB
Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D´Oeste - PSD
Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR
Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB
Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB
Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilena Morais – General Carneiro - PSD
2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB
3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT
2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP
3 –José Mauro Figueiredo – Arenápolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO
Gerente de Comunicação
Malu Sousa
Encarregado Jornal
Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:
jornaloficial@amm.org.br
(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

FORNECEDOR: DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ: 19.707.627/0001-05

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	Valor Unt. R$	Valor Total R$
01	51	Computador do Tipo Desktop	1.658,00	84.558,00

FORNCEDOR: ALINE FONSECA DE CAMPOS ME – ME, CNPJ: 16.804.120/0001-81

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	Valor Unt. R$	Valor Total R$
02	12	Computador do Tipo Notbook	1.616,00	19.392,00

FORNCEDOR: ALINE FONSECA DE CAMPOS ME – ME, CNPJ: 16.804.120/0001-81

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	Valor Unt. R$	Valor Total R$
03	41	NO-BREAK	289,00	11.849,00

FORNCEDOR: AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, CNPJ: 13.472.885/001-73

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	Valor Unt. R$	Valor Total R$
04	21	Switch	380,00	7.980,00

FORNCEDOR: AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, CNPJ: 13.472.885/001-73

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	Valor Unt. R$	Valor Total R$
05	26	Impressora	1.245,00	32.370,00

FORNECEDOR: DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ: 19.707.627/0001-05

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	Valor Unt. R$	Valor Total R$
06	64	Teclado	13,58	869,12

FORNCEDOR: ALINE FONSECA DE CAMPOS ME – ME, CNPJ: 16.804.120/0001-81

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO	Valor Unt. R$	Valor Total R$
07	84	Mouse	25,00	2.100,00

Parágrafo Terceiro – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Parágrafo Único – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLAUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA E DO FISCAL DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O gerenciamento e a fiscalização deste instrumento caberá a Secretaria de Administração através da nomeação de servidor responsável pelo Almoxarifado Central – Setor de Compras – no seu aspecto operacional e a Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
Os preços registrados, a especificações dos produtos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de Pregão Presencial nº. 001/2015 - SRP.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.
Os materiais/produtos deverão ser entregues exclusivamente na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, ou conforme determinado pela mesma, através de autorização por escrito.
Parágrafo Primeiro - Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição.**
Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será imediato, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho/Requisição expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As aquisições dos produtos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.
Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.
Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do Fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos produtos objeto desta ATA não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal

fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3 (três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.
XII - emitir relatório mensal dos materiais entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos entregues.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
São responsabilidades do Fornecedor Contratado:
todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:
indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos;
Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.
A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta.**
Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta 'ON-LINE" da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.
Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.
Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.
Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.
Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.
Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.
Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o

FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução da entrega dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;
multa
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.
Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20° (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos.
Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega do produto por mais de 20 (vinte) dias poderá a Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.
Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;
Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.
Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Alto Paraguai;
se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou parafiscais;
se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
Parágrafo Oitavo - A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS SANÇÕES:
1. O CONTRATADO será punida com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicaf e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:
1.1. apresentação de documentação falsa;
1.2. retardamento da execução do objeto;
1.3. falhar na execução do contrato;
1.4. fraudar na execução do contrato;
1.5. comportamento inidôneo;
1.6. declaração falsa;
1.7. fraude fiscal.

2. Para os fins do subitem 1.5, reputar□se□ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993. 2.1. Para condutas descritas nos subitens 1.1, 1.4, 1.5, 1.6 e 1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3. Para os fins dos subitens 1.2 e 1.3, em atendimento ao art. 86 da Lei n.º 8.666/1993, ficam definidas as multas previstas em conformidade com a CLAUSULA DECIMA QUARTA e parágrafos, devendo ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias, contados da notificação.
4. Uma vez atingidos os limites definidos tanto para multas quanto para descontos em faturas decorrentes de descumprimento de obrigações assumidas no contrato, poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por grave inobservância de cláusula contratual, caracterizando inexecução parcial do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato.

5. Cumulativamente, as multas aplicadas não deverão exceder a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, quando poderão ser tomadas ações administrativas com vistas à rescisão do contrato, por inexecução parcial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no contrato.

6. Multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas no contrato, não terão caráter compensatório e sua cobrança não isentará o CONTRATADO da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

7. A multa aplicada ao CONTRATADO e os prejuízos por ela causados ao CONTRATANTE poderão ser deduzidos de qualquer crédito a ela devido, cobrados direta ou judicialmente.

8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.
8.1. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
823. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS
As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLAUSULA DECIMA SETIMA – DA GARANTIA
17.1. Do Produto
17.1.1. A CONTRATADA deverá comprometer-se a prestar a garantia estabelecida nas especificações técnicas constantes de cada Lote deste processo licitatório;
17.1.2. O período de garantia passará a contar a partir da Assinatura do Termo de Recebimento a ser expedido pelo CONTRATANTE na forma descrita no Item 15 “PAGAMENTO”.

17.1.3. As hipóteses de exclusão da garantia são as seguintes: 17.1.3.1. Os danos provocados por imperícia ou negligência dos usuários. 17.1.3.2. Rompimento indevido do lacre de garantia dos equipamentos; 17.1.3.3. A movimentação dos equipamentos entre unidades da CONTRATANTE efetuado com recursos próprios NÃO exclui a garantia. 17.1.4. Aplica-se subsidiariamente ao Contrato Administrativo as cláusulas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor – CDC, Lei n. 8.070 de 11 de setembro de 1990.

17.2- Resolução do problema
17.2.1. Após o registro de incidente / problema na central de atendimento da CONTRATADA, os técnicos deverão ser deslocados para o local onde estiver localizado o equipamento onde deverão resolver o problema técnico no prazo de no máximo 03 (três) dias;

17.2.2 - Caso o problema detectado seja passível de substituição de peças, componenetes ou do próprio equipamento o técnico da LICITANTE vendedora deverá de imediato registrar a solução do problema, iniciado o prazo de substituição de peças, equipamentos, componentes e equipamentos.

17.2.3. As peças e componentes a serem substituídas deverão ter especificação igual ou superior à substituída;
17.2.4. As peças e componentes trocados deverão ser novas (não utilizadas ou recondicionadas) e homologadas pelo Fabricante.

17.2.5. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotações orçamentárias previstas em:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

Cód. Reduzido	Órgão/Unid. Orçam.	Projeto/Atividade	Elemento Despesa
477	04 001 04 122 0002	2005	449052 000000
426	06 001 12 361 0029	2043	449052 000000
581	10 001 04 129 0008	2162	449052 000000
411	08 003 08 244 0011	2076	449052 000000
255	06 004 13 392 0024	2127	449052 000000
108	07 001 10 122 0017	2111	449052 000000
567	03 001 04 122 0008	2169	449052 000000

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços, conforme previsto da Lei 8.666/93

integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2015** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo, por ITEM.

é vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 03 (Três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando duas via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Alto Paraguai- MT, 27 de Fevereiro de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

DATA MANAGER – PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ME

ALINE FONSECA DE CAMPOS ME – ME

AKDD ELETRÔNICOS E PAPELARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO

Testemunhas:

Robson Rodrigues dos Santos

Thyerry Lincoln de Almeida Amorim

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:495B2E3B

PREFEITURA MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2014 PREGÃO 0023/2014

RETIFICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 021/2014
PREGÃO 0023/2014

A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, através da CPL, torna público a RETIFICAÇÃO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO DE VALOR do fornecedor: **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS CP LTDA** do Pregão 023/2014, cujo objeto é: **Aquisição de combustíveis, para atender as necessidades de consumo dos veículos das Secretarias deste município, onde SE-LÊ,**

ITEM	COMBUSTÍVEL	UN.	Vl. Un. Anterior	Vl. Un. Atual
01	ALCOOL COMUM	Lts	2,20	2,27
05	GASOLINA	Lts	3,29	3,49
06	ALCOOL COMUM *	Lts	2,20	2,27
10	GASOLINA *	Lts	3,29	3,49

LEIA-SE,

ITEM	COMBUSTÍVEL	UN.	Vl. Un. Anterior	Vl. Un. Atual
01	ALCOOL COMUM	Lts	2,20	**2,279**
05	GASOLINA	Lts	3,29	**3,498**
06	ALCOOL COMUM *	Lts	2,20	**2,279**
10	GASOLINA *	Lts	3,29	**3,498**

Alto Paraguai - MT, 03 DE MARÇO DE 2015.

CLEONICE GONÇALVES DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:7CA90A89

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 069/2014.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA E CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do contrato original
DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: Aditado até 08 de abril de 2015.
DA VIGENCIA CONTRATUAL: Aditada até 01 de abril de 2015.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e CONSTRUTORA EAC LTDA CNPJ. 17.224.869/0001-12 / CONTRATADA.

Publicado por:
Liane Zonatto
Código Identificador:29E37E81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 070/2014.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA e CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL do contrato original.
DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: Prorrogado até 06 de abril de 2015.

DA VIGENCIA CONTRATUAL: Aditada até 01 de abril de 2015.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e CONSTRUTORA EAC LTDA CNPJ. 17.224.869/0001-12 / CONTRATADA.

Publicado por:
Liane Zonatto
Código Identificador:9C478132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 071/2014.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA e CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES do contrato original.
DA VIGENCIA CONTRATUAL: Aditada até 01 de abril de 2015.
DO PRAZO DE ENTREGA: prorrogado até 18 de março de 2015.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e CONSTRUTORA EAC LTDA ME CNPJ. 17.224.869/0001-12 / CONTRATADA.

Publicado por:
Liane Zonatto
Código Identificador:6B74AE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 074/2014.

DO OBJETO: Alterar CLÁUSULA V – DO PRAZO DE ENTREGA e CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES do contrato original.
DA VIGENCIA CONTRATUAL: Aditada até 01 de abril de 2015.
DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA: Aditada até 01 de abril de 2015.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e CONSTRUTORA EAC LTDA ME CNPJ. 17.224.869/0001-12 / CONTRATADA.

Publicado por:
Liane Zonatto
Código Identificador:208313DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2015

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº 006/2015, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Locação de imóvel para as atividades da Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: CARLA DENISE PES PAVANI, CPF:816.045.131-87
Valor global: R$18.000,00 (dezoito mil reais).
Fundamento Legal: Art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93.
Dispensa de Licitação: 018/2015

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 24 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 03 de Março de 2015.

ROSIMEIRE C. FAVERO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:C0BF46EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 019/2014.

DA ESPÉCIE: Locação de imóvel.
DO OBJETO: Locação de imóvel comercial para desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde
DO VALOR: Valor global de R$ 18.000,00; Valor mensal de R$ 1.500,00.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06 – Secr. Mun. De Saúde; 01 – Fundo Municipal de Saúde; 2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde; 3.3.90.36.00.00.00.00.0102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Despesa: 167/2015
DA VIGÊNCIA: 03/03/2015 à 02/03/2016.
ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e CARLA DENISE PES PAVANI / CONTRATADA

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:5CD24870

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO FINANCEIRO MES DE DEZEMBRO

Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica		Mês/Ano: Dezembro/2014	
Receita		Despesa	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
Receita Orçamentária	1.261.526,22	Despesa Orçamentária	-479.374,06
RECEITA TRIBUTARIA	88.060,03	Despesas exceto Intra-orçamentárias	-479.374,06
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	5.431,17	PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS	271.395,75
RECEITA PATRIMONIAL	10.613,90	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	-244.019,18
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.292.462,23	INVESTIMENTOS	-364.961,14
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.960,68	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	-141.789,49
ALIENAÇÃO DE BENS	500,00		
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRENTES	-163.501,79		
Receita Extra - Orçamentária	1.258.105,66	Despesa Extra - Orçamentária	1.630.327,01
CRÉDITOS EM CIRCULAÇÃO	14.729,93	DEPÓSITOS	54.582,69
CRÉDITOS A RECEBER	14.729,93	CONSIGNAÇÕES	54.582,69
CRÉDITOS DIVERSOS A RECEBER	14.729,93	DE TERCEIROS	54.582,69
DEPÓSITOS	84.527,94	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.506.576,67
CONSIGNAÇÕES	84.527,94	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	1.274.115,34
DE TERCEIROS	84.527,94	DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	1.274.115,34
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	871.948,74	OBRIGAÇÕES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	232.461,33
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	871.948,74	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS DOS ÚLTIMOS ANOS	162.507,25
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR	871.948,74	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	69.954,08
INTERFERÊNCIAS ATIVAS	54.437,72	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	54.437,72
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	54.437,72	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	54.437,72
		REPASSES PASSIVOS	54.437,72
REPASSES ATIVOS	54.437,72	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	14.729,93
ACRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	232.461,33	OUTRAS INTERFERÊNCIAS PASSIVAS	14.729,93
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	232.461,33	INCORPORAÇÃO/DESINCORPORAÇÃO DE SALDOS FINANCEIROS	14.729,93
DESINCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	232.461,33		
Despesas Empenhadas a Liquidar*	3,00		
Saldos anteriores	1.997.711,14	Saldos atuais	2.015.067,27
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.622.541,41	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	1.448.075,02
BANCO C/ MOVIMENTO	374.133,46	BANCO C/ MOVIMENTO	565.809,54
BANCOS C/ VINCULADAS	937,09	BANCOS C/ VINCULADAS	679,47
INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00
POUPANÇA	99,18	POUPANÇA	99,18
TESOURARIA GERAL	0,00	TESOURARIA GERAL	404,06
Total	4.517.343,02	Total	3.166.020,22

*Nota: Os valores da conta 'Despesas Empenhadas a Liquidar' referem-se à contrapartida das Despesas Orçamentárias empenhadas

mas não liquidadas que foram inscritas em Restos a Pagar não processados.

Canabrava do Norte, 31/12/2014

LUANA RESENDE NUNES
Secretaria de Finanças

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador CRC/MT 009136/O-2

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:A50F5266

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGSITRO DE P-REÇOS N.º 01/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°: **01/2015** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira
CONTRATADO (A): **POSTO E SERVIÇOS PLANETA LTDA - ME CNPJ/MF sob o n.º 03.583.517/0001-49**
OBJETO: **Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Combustível**.
VALOR: **R$ 2.873.800,00 (dois milhões oitocentos e setenta e três mil e oitocentos reais)**
VIGÊNCIA: 24.02.2015 a 24.02.2016
FORMA DE PAGAMENTO: Mensalmente DATA DE ASSINATURA: 24.02.2015

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:D6AC63AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO CONCURSO DE PROJETOS N.º 01/2015

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL CONCURSO DE PROJETOS N° 001/2015
O Município de Castanheira - MT, através da Secretaria de Administração, torna público aos interessados que foi prorrogado do dia 09 de março de 2015 às 16 (dezesseis) horas, para o mesmo horário do dia 18 de marco de 2015, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Mato Grosso nº. 142 – Centro, CEP: 78.345-000 a seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização de Sociedade Civil de Interesse Público, através de Concurso de Projetos, para a formação de vínculo de cooperação, por meio de Termo de Parceria, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de material de consumo de bens e serviços, realização de atividades, eventos, consultorias, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, e demais condições deste Edital.
O edital completo, bem como maiores informações podem ser obtidos através do email prefeituracastanheira@gmail.com ou no endereço acima citado no horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda a sexta-feira.

Castanheira - MT, aos 04 de Março de 2015.

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:83298CE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 12/2015

AVISO DE LICITAÇÃO
O Pregoeiro torna público que fará licitação **PREGÃO PRESENCIAL n.º 12/2015**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE,** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO ATRAVÉS DE EMPRESA** para atender a necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Castanheira - M**T**. Com sessão no dia 13/03/2015 às 15:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1521, ou pelo e-mail:prefeituracastanheira@gmail.com

Castanheira - MT, **04** de **março** de **2015**.

JOÃO MANÇANO BRUSCAGIN
Pregoeiro

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:C88BAAAB

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL N.º 768/2015

LEI COMPLEMENTAR N.º 768/2015

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Vencimentos dos Servidores Públicos Municipal da Câmara de Vereadores do Município de Castanheira-MT para o exercício de 2015, observado ainda, o que dispõe o art. 37, inciso X, da constituição federal, e fixa o seu termo inicial, e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, fica concedido a título de Revisão Geral Anual o percentual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – INPC/IBGE, no montante de 7,12% (sete vírgula doze pontos percentuais), a incidir sobre os vencimentos dos Servidores Públicos Municipal da Câmara de Vereadores do Município de Castanheira-MT, a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2015.

Art. 2.Ficam igualmente revisadas e reajustadas às pensões e os proventos dos inativos, no mesmo índice e data estabelecidos no art. 1.º, da presente Lei Complementar, observada a legislação de regência.

Art. 3.º As alterações nas Tabelas de vencimentos e subsídios dos ANEXOS da Lei Complementar Municipal n.º 718/2013, serão levadas a efeito por Decreto do Legislativo.

Art. 4.º Fica o Chefe do Poder Legislativo autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, se necessário, por Decreto do Legislativo, bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 5.º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Executivo ou do Legislativo Municipal autorizados a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 6.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 7.º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 1.º (primeiro) de janeiro de 2015.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

Castanheira-MT, 27 de fevereiro de 2015.

MABEL DE FÁTIMA MILANEZI ALMICI
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Mançano Bruscagin
Código Identificador:8EE6BF5F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
AVISO RESULTADO PREGAO 003-2015

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 003/2015
A Câmara Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira nomeada pela Portaria 012/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa TITAN REVENDEDOR DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA – EPP sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA, CONFORME DISPOSTO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Cláudia/MT, 03 de Março de 20152.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

Publicado por:
Davi Schleicher
Código Identificador:DBD44899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 08/2015

Data: 11 de Fevereiro de 2015

Súmula: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO EXERCÍCIO FINANCEIO DE 2015, NO VALOR DE ATE R$ 17.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de **CLÁUDIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE:
Art. 1º - Abre-se um crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.000,00 no orçamento de 2015 no âmbito da Câmara Municipal, a seguir discriminados:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
0001 –Processo Legislativo
2.031 – Manutenção e Encargos com a Camara Municipal
01.001.01.031.0001.2031. 3390390000 – outros Serv. De Terc.- P.J. R$ 17.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado nos termos do Inciso, II, I§ do artigo 43 da Lei 4.320, a anulação parcial das seguintes atividades:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001 – Câmara Municipal
01 – Legislativa
031 – Ação Legislativa
0001 –Processo Legislativo
1.137 – Reforma e Ampliação da Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1137.449051000000 – Obras e Instalações R$ 4.000,00
2.031 – Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.2031. 3390360000 – outros Serv. De Terc.- P.F. R$ 7.000,00
01.001.01.031.0001.2031. 3390410000 – Contribuições. R$ 6.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CLÁUDIA - MT, 11 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:50472CCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º: 010/2015.

DATA: 26 de Fevereiro de 2015

SUMULA: DISPÕES SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, NO VALOR DE ATE R$ 24.000,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no orçamento financeiro de 2015, no valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para atender a seguinte dotação orçamentária:

04-SECRETARIADE FINANÇAS
04.001-GABINETEDOSECRETARIODE FINANÇAS
04.001.04-ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.001.04.122.0004- GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEC. DE FINANÇAS
04.001.04.122.0004.2018-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
04.001.04.122.0004.2018.337141.00.00– CONTRIBUIÇÕES R$ 24.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a reduzir do orçamento vigente, com base na Lei 4.320/64, art. 43º, parágrafo 1º, inciso III, o valor de até R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), da seguinte dotação orçamentária:

10-SECRETARIAMUN.DE MEIO AMBIENTE
10.001-GABINETEDOSECRETARIO – M. AMBIENTE
10.001.18-GESTÃO AMBIENTAL
10.001.18.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
10.001.18.122.0023- POLITICA DE DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO E AMBIENTAL
10.001.18.122.0023.1012–APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
10.001.18.122.0023.1012.3390.39.00.00 – OUTROS SERV. DE TERC. P.J. R$ 24.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia, Estado de Mato Grosso, 26 de Fevereiro de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:D47787B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º: 011/2015.

DATA: 03 de Março de 2015

SÚMULA: Decreta Luto Oficial pelo Falecimento do Srªº Marlene Miller.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (Três) dias, devido ao falecimento do Srªº Marlene Miller, desbravadora e pioneira deste município de Cláudia/MT.
Artigo 2º - Os efeitos deste Decreto são referentes à data do falecimento (03/03/2015).

Cláudia – MT, 03 de Março de 2015.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:C04EECC9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE 002/2015

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2015. **CONVITE Nº**002/2015.**OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NO CONTROLE INTERNO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA/MT**, inscrita no CNPJ: 11.499.448/0001-18,totalizando R$59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais). O Prefeito Municipal resolve**ADJUDICAR**o objeto à licitante vencedora e**HOMOLOGAR**o processo licitatório em epígrafe.

Curvelândia-MT, 03 De Março de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
July Joana Vicensotti
Código Identificador:25BA441E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2015

DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇAO DE CONCESSÃO INCENTIVO FINANCEIRO DO PSF - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA, E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei e,

Considerando o exposto da Lei que regulamenta do PSF – Programa da Saúde da Família e;

Considerando que o profissional abaixo citado é o médico responsável pela unidade do PSF,
RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao servidor Sr. **OTÁVIO JOSÉ DE PAULA JUNIOR**, Médico Clínico Geral, inscrito no Conselho Federal e Regional de Medicina do Mato Grosso sob o nº CRM 4246/MT, matrícula funcional 2395, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Programa PSF (Programa Saúde da Família), Incentivo Financeiro, com recursos financeiros do PSF, totalizando a importância de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único: Este valor será pago enquanto a unidade do PSF estiver sob a responsabilidade deste profissional.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Curvelândia - MT, 26 de fevereiro de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:3EC60468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 051/2015

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELI SANCHEZ ROMÃO - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar o Sr. **EDILSON RODRIGUES DA SILVA**, matrícula funcional 2148, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS,** a partir de 27/02/2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
umpra-se.

Curvelândia - MT, 27 de fevereiro de 2015.

ELI SANCHEZ ROMÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Gaio
Código Identificador:BAA4FFFC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
4º TERMO DE ADITAMENTO - CONTRATO 038/2013

TOMADA DE PREÇO Nº 005/2013

CONTRATADA: **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.341.001/0001-08**,

estabelecida à: **AV. MATO GROSSO N.º 1400**, Bairro: **CENTRO**, na cidade de: **DENISE-MT**, CEP: 78.380-000, representada neste ato por: **LUIZ CARLOS GUEDES**, brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG nº **0517384-1** e do CPF nº **415.884.951-91**, residente à Av. Mato Grosso n.º 1400 - Centro, em Denise-MT.

Aditamento ao Contrato de fornecimento que fazem entre si de um lado o Município de Denise-MT e do outro o contratado **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES**.

O MUNICÍPIO DE DENISE, Estado de Mato Grosso, com sede administrativa na Praça Brasília, nº 111, Centro, nesta cidade de Denise-MT, inscrito no CNPJ 03.953.718/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **PEDRO TERCY BARBOSA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º **256.936 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o n.º **241.108.411-00**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GUEDES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **00.341.001/0001-08**, estabelecida à: **AV. MATO GROSSO N.º 1400**, Bairro: **CENTRO**, na cidade de: **DENISE-MT**, CEP: 78.380-000, representada neste ato por: **LUIZ CARLOS GUEDES**, brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG nº **0517384-1** e do CPF nº **415.884.951-91**, residente à Av. Mato Grosso n.º 1400 - Centro, em Denise-MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem **prorrogar** entre si o presente instrumento de contrato de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS: RONDÔNIA, TAPIRA, PADRE JOÃO BOSCO, JOSÉ FERREIRA DA COSTA E BRIGADEIRO C. GOMES, CONFORME PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, CONSTANTES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 004/2013, ABERTA EM 10/06/2013, JULGADA EM 25/06/2013 E HOMOLOGADA EM 08/07/2013**, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1. **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2013 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO N.º 004/2013, DE 115 (CENTO E QUINZE) DIAS, PARA A DATA DE 04 DE FEVEREIRO DE 2015**, pelos seguintes motivos: a) diminuição do ritmo de trabalho, devido o andamento em conjunto com o Contrato n.º 023/2012, que por casos fortuitos e de força maior, anteriormente expostos, teve sua execução interrompida; b) por necessidade de alguns retrabalhos de serviços de preparação do solo para aplicação das emulsões asfálticas. Fundamentado no Art. 57, inciso II, §1º, §2º e §3º da Lei nº. 8.666/93. Considerando o item 4.2, 4.3 e 14.4 do Contrato n.º 038/2013, onde prevê a prorrogação do mesmo, cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS: RONDÔNIA, TAPIRA, PADRE JOÃO BOSCO, JOSÉ FERREIRA DA COSTA E BRIGADEIRO C. GOMES, CONFORME PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, CONSTANTES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 004/2013, ABERTA EM 10/06/2013, JULGADA EM 25/06/2013 E HOMOLOGADA EM 08/07/2013.**

1.1 – DO ACRÉSCIMO DO CONTRATO – PRAZO

1.1.1 - Fica prorrogado o prazo em 115 (cento e quinze) dias, a contar da data de 13 de Outubro de 2014 e com termo final em 04 de Fevereiro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 - Em obediência ao que prescreve o artigo 57, da Lei 8666/93, analisa-se as justificativas que autorizam a prorrogação de prazo ao Contrato N.º 038/2013, em virtude de entendermos estarem presentes circunstâncias materiais prevista, sobretudo, no parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 57, da Lei n° 8.666/93; bem como, pela própria elevada complexidade técnica da obra, vislumbramos ser natural a ocorrência de aditivos de prazos de vigência de contratos, desde que não provoquem dano ao erário e nem ao interesse público.
2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e da empresa contratada, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3. 1 - De acordo com as justificativas contidas na Cláusula Segunda deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Inciso I, Inciso II do §1º do Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e na Clausula Quarta do Contrato original.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E EMPENHOS

4.1 – O valor contratual não será alterado, não ocorrendo mudança nos empenhos:
4.2 - A CONTRATADA deverá arcar com as especificações e condições conforme especificado no Termo de Referência do Edital da Licitação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES

5.1 - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo

Denise/MT, 10 de Outubro de 2014.

Contratante:
Município de Denise-MT
PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Contratado(a):
Construtora e Incorporadora Guedes
LUIZ CARLOS GUEDES

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:36F4096B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO 023/2012

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2012 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 007/2012, DE 78 DIAS PARA A DATA DE: 21 DE OUTUBRO DE 2014, DEVIDO O ANDAMENTO EM CONJUNTO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO 038/2013 BEM COMO O DEVIDO ATRASO NOS REPASSES DO CONVÊNIO APÓS A REALIZAÇÃO DA 3º MEDIÇÃO, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): A) DIMINUIÇÃO DO RITMO DE TRABALHO DEVIDO O ANDAMENTO EM CONJUNTO AO CONTRATO 038/2013, QUE POR CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR ANTERIORMENTE EXPOSTOS, TAMBÉM TEVE SUA EXECUÇÃO INTERROMPIDA; B) DEVIDO AO ATRASO NOS REPASSES DO CONVÊNIO, APÓS SER REALIZADO A 3º MEDIÇÃO, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO OS ITENS 4.2 E 4.3 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS: RONDÔNIA, TAPIRA, PADRE JOÃO BOSCO, CONFORME PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT**

PRAZO: 05/08/2014 A 21/10/2014
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2014

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:271C77A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 7º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO 023/2012

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2012 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇO 007/2012, DE 78 DIAS PARA A DATA DE: 07 DE JANEIRO DE 2015, DEVIDO O ANDAMENTO EM CONJUNTO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO 038/2013 BEM COMO O DEVIDO ATRASO NOS REPASSES DO CONVÊNIO APÓS A REALIZAÇÃO DAS MEDIÇÕES, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): A) DIMINUIÇÃO DO RITMO DE TRABALHO DEVIDO O ANDAMENTO EM CONJUNTO AO CONTRATO 038/2013, QUE POR CASOS FORTUITOS E DE FORÇA MAIOR ANTERIORMENTE EXPOSTOS, TAMBÉM TEVE SUA EXECUÇÃO INTERROMPIDA DEVIDO AO ATRASO NOS REPASSES DO CONVÊNIO, APÓS SER REALIZADO AS MEDIÇÕES, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO OS ITENS 4.2 E 4.3 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO CUJO OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS: RONDÔNIA, TAPIRA, PADRE JOÃO BOSCO, CONFORME PROJETO BÁSICO, NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT**
PRAZO: 22/10/2014 A 07/01/2015
DATA DE ASSINATURA: 20/10/2014

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:5984481D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATUAL - CONTRATO 063/2012

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2012 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2012 CONCORRÊNCIA N.º 001/2012, DE 180 DIAS PARA A DATA DE: 30 DE JANEIRO DE 2015 DEVIDO AO ATRASO DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA PELA FUNASA, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93.

FUNDAMENTO (JUSTIFICATIVA): DEVIDO AO ATRASO DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA PELA FUNASA, O QUE IMPOSSIBILITA A AFERIÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS, BEM COMO A LIBERAÇÃO DOS RECURSOS REFERENTE AO CONVÊNIO, FUNDAMENTADO NO ART. 57 INCISO II, §1º, §2º E §3º DA LEI Nº. 8.666/93 E CONSIDERANDO OS ITENS 5.3 E 5.3.1 DO CONTRATO ONDE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DO MESMO, CUJO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE DENISE-MT, CONFORME PROJETO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE COMPROMISSO N.º TC/PAC 0166/2012, CONFORME PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E DE ESPECIFICAÇÕES, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E TODA A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E RELACIONADA EM ANEXOS IMPRESSOS E EM "DISCOS ÓPTICOS" COMO CDS E/OU DVDS, QUE INTEGRAM O EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2012 CONCORRÊNCIA N.º 001/2012, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.
PRAZO: 04/08/2014 A 30/01/2015
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2014.

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:A42B0D6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 036/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAIS DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa **CONSTRUTORA WRE LTDA ME** – CNPJ:**16.785.074/0001-10, Contrato: 048/2014, Objeto:** Contratação de empresa para construção de um Centro de Múltiplo Uso, na Rua Minas Gerais, esquina com a Rua 07 de Setembro, s/n.º, Centro, Municipio de Denise/MT, conforme Convênio n.º 112/2013 – Termo Aditivo n.º 01 – Nº do Processo: 48.267-0/13 – Secretaria de Estados das Cidades – SECID/MT, projetos, memorial descritivo, planilha de orçamento, cronograma geral de investimento, memória de cálculo, resumo do orçamento parte integrante da TOMADA DE PREÇOS«Licitacao_NOME_MODALIDADE» nº 006«Licitacao_NUMERO_PROCESSO»/2014.
Fiscal: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS,** CPF: 701.586.811.34.
Fiscal: **JULIANO JARDIM CAMPOS, ENGENHEIRO CIVIL** - CPF: 900.130.500.87.
Art. 2º- Os fiscais serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.
Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.
Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.
Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **18/12/2014**. O prazo de vigência do contrato é de 18/12/2015 a 18/05/2015.
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da **PORTARIA N.º 194/14,** datada de 19/12/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:358CCCF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 037/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º**- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAIS DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa **AVANTE BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA – ME** – CNPJ: **09.630.428/0001-92, Contrato: 050/2014, Objeto:** Pavimentação Asfáltica na Ave São Paulo, Centro – Denise/MT - Trecho 01.

Fiscal: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS,** CPF: 701.586.811.34.
Fiscal: **JULIANO JARDIM CAMPOS, ENGENHEIRO CIVIL** - CPF: 900.130.500.87.
Art. 2º- Os fiscais serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.
Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.
Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.
Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **30/12/2014**. O prazo de vigência do contrato é de **30/12/2014 A 30/12/2015.**
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da **PORTARIA N.º 196/14,** datada de 30/12/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:253D2B12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 038/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º**- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAIS DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa **AVANTE BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA – ME** – CNPJ: **09.630.428/0001-92, Contrato: 051/2014, Objeto:** Pavimentação Asfáltica na Ave São Paulo, Centro – Denise/MT - Trecho 02.

Fiscal: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS,** CPF: 701.586.811.34.
Fiscal: **JULIANO JARDIM CAMPOS, ENGENHEIRO CIVIL** - CPF: 900.130.500.87.
Art. 2º- Os fiscais serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.
Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.
Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.
Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **30/12/2014**. O prazo de vigência do contrato é de **30/12/2014 A 30/12/2015.**
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da **PORTARIA N.º 197/14,** datada de 30/12/2014.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:A776120C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 039/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º**- DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAIS DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa **AVANTE BRASIL INCORPORADORA E CONSTRUTORA LTDA – ME** – CNPJ: **09.630.428/0001-92, Contrato: 052/2014, Objeto:** Pavimentação Asfáltica na Ave São Paulo, Centro – Denise/MT - Trecho 03.

Fiscal: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS,** CPF: 701.586.811.34.
Fiscal: **JULIANO JARDIM CAMPOS, ENGENHEIRO CIVIL** - CPF: 900.130.500.87.
Art. 2º- Os fiscais serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.
Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.
Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.
Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **30/12/2014**. O prazo de vigência do contrato é de **30/12/2014 A 30/12/2015.**
Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições da **PORTARIA N.º 198/14,** datada de 30/12/2014.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:7AFBDA9B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 040/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **DEUZA RODRIGUES DA SILVA** - CPF: **003.059.611-44, Contrato: 007/2015, Objeto:** Serviços de manutenção preventiva e corretiva na rede lógica de computadores e no servidor da prefeitura municipal de Denise, doravante denominado simplesmente manutenção de rede lógica com cobertura para equipamentos, reinstalação e configuração de softwares.

Fiscal Titular: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS,** CPF: 701.586.811.34.
Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **12/01/2015**. O prazo de vigência do contrato é de 12/01 A 31/12/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:91D8B9CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 041/2015.'

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **PARECIS MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA** – CNPJ: **11.130.959/0001-68, Contrato: 008/2015, Objeto:** AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, OBJETO DOS CONTRATOS DE REPASSE 807179/2014 E 807624/2014 (MAPA), conforme especificado no Anexo I do Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL 022/2014.

Fiscal Titular: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS,** CPF: 701.586.811.34.
Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **20/01/2015**. O prazo de vigência do contrato é de 20/01 A 20/03/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:9E9559BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 042/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- **DESIGNAR** a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **CENTROESTE AMBIENTAL - COLETA TRANSPORTE E LIMPEZA URBANA LTDA ME** – CNPJ: 09.255.903/0001-98**, Contrato: 009/2015, Objeto:** Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final dos Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS), produzidos pela **CONTRATANTE**, dos grupos "A, B e E" definidos na Resolução CONAMA nº. 358/2005 e RDC 306/2004 da ANVISA, e demais legislações concernentes nos PSF Centro e Boa Esperança.

Fiscal Titular: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS,** CPF: 701.586.811.34.

Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **02/02/2015**. O prazo de vigência do contrato é de 02/02 A 31/12/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:902AF7D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 043/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **LUCIMARA NICOLAU FERREIRA** - CPF n.º **158.771.218-04, Contrato: 010/2015, Objeto:** Prestação de Serviços como **Coordenadora do Programa ACESSUAS – Nível Médio**, no Município de Denise/MT.

Fiscal Titular: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS,** CPF: 701.586.811.34.
Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **02/02/2015**. O prazo de vigência do contrato é de 02/02 A 31/11/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:B9D4FE7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 055/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **MARIA APARECIDA MONARI DE OLIVEIRA 10614340870** - CNPJ/MF: **17.665.722/0001-68, Contrato: 011/2015, Objeto:** CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE MANUTENCAO ELETRICA NA ILUMINACAO PUBLICA, PREDIO DA PREFEITURA E PREDIOS PUBLICOS MUNICIPAIS EM GERAL, Pelo período a contar da data de assinatura do contrato até o dia 31 de Dezembro de 2015.

Fiscal Titular: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS,** CPF: 701.586.811.34.
Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **10/02/2015**. O prazo de vigência do contrato é de 10/02 a 31/12/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 10 (dez) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:CCADCAC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 056/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **GUSTAVO GARCEZ DA LUZ AGUILA** - CPF n.º **710.005.691-87, Contrato: 012/2015, Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE DO JARDIM BOA ESPERANÇA, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS.

Fiscal Titular: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS,** CPF: 701.586.811.34.
Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **16/02/2015**. O prazo de vigência do contrato é de 16/02 a 31/03/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:A47C4C16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 057/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **SAMUEL TEIXIRA** - CPF n.º **213.124.418-52, Contrato: 013/2015, Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO DEVIDAMENTE CAPACITADO PARA ATENDER JUNTO AO POSTO DE SAÚDE (PSF) DO CENTROA, ONDE ESTÁ IMPLANTADO O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, SENDO SUA JORNADA DE TRABALHO DIÁRIA DE 08 (OITO) HORAS.

Fiscal Titular: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS,** CPF: 701.586.811.34.
Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **16/02/2015**. O prazo de vigência do contrato é de 16/02 a 31/03/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:EC5A1223

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 058/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **DIOCESE DE DIAMANTINO – CNPJ Nº 03.100.732/0010-32, Contrato: 014/2015, Objeto:** LOCAÇÃO DO SALÃO PAROQUIAL PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - JANTAR DOS IDOSOS – NAS DATAS ESTIPULADAS NO CONTRATO.

Fiscal Titular: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS,** CPF: 701.586.811.34.
Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **16/02/2015**. O prazo de vigência do contrato é de 16/02 a 31/12/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:219B70D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 059/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **LOURDES FURLAN DE MORAES** - CPF n.º **206.238.601-04, Contrato: 015/2015, Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO COORDENADORA DO PROGRAMA ACESSUAS – NÍVEL SUPERIOR, NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT.

Fiscal Titular: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS,** CPF: 701.586.811.34.
Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **16/02/2015**. O prazo de vigência do contrato é de 16/02 a 31/11/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:8BE16B2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 060/2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE, A FUNÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO MUNICÍPIO DE DENISE/MT, E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR PEDRO TERCY BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE DENISE NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E TENDO EM VISTA A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ATRAVÉS DESTA PORTARIA, RESOLVE:

Art. 1º- DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para com observância da legislação vigente, atuar como **FISCAL DO CONTRATO** celebrado entre a Prefeitura Municipal de Denise-MT e a empresa/Senhor (a) **ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ 03312018102**, CNPJ nº. **21.654.270/0001-96, Contrato: 016/2015, Objeto:** Prestação de Serviços de Manutenção, Alteração, Publicação, Aperfeiçoamento do Site da Prefeitura Municipal de Denise/MT.

Fiscal Titular: **DIONE CAROLINE FERREIRA DE BARROS,** CPF: 701.586.811.34.
Art. 2º O fiscal será responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento dos contratos passo a passo dos serviços prestados.

Art. 3º O objeto do referido contrato, é conferido ao Fiscal, como profissional designado para acompanhar e controlar a execução de determinado contrato, a responsabilidade de, em primeira instância, defender o interesse público.

Art. 4º O não cumprimento total ou parcial das disposições contratuais pode gerar prejuízos à Administração, podendo ter como consequência a aplicação de penalidades à empresa contratada e apuração de responsabilidade. Pode ainda levar, em última instância, à rescisão do contrato.

Art. 5º A data da assinatura do contrato foi dia **16/02/2015**. O prazo de vigência do contrato é de 16/02 a 31/11/2015.

Paço Municipal de Denise, Estado de Mato Grosso, aos 16 (dezesseis) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

PEDRO TERCY BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carneiro da Silva
Código Identificador:FD505BC6

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 007/2014

1º TERMO ADITIVO
Nº : ATA **N° 007/2014 - REFERENTE PREGÃO: N°001/2014**
OBJETO: o realinhamento de preços da ata referida no preâmbulo, para alteração do valor inicialmente estimado, na qual fica REAJUSTADO o preço em conformidade com o ITEM 5 da referida Ata com fundamento nas diretrizes contidas na Lei 8.666/93 e no parecer nº 3/2015 desta Procuradoria Jurídica.
DATA DO TERMO: 09/02/2015

DOM AQUINO – MT

JOSAIR JEREMIAS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Lucia Vieira de Jesus
Código Identificador:CC1099FE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO
CONTRATO 057/2014

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 057/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 057/2014 – 2º ADITIVO
DATA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2015
CREDOR: CONSTRUTORA FELIZ LTDA ME
VIGÊNCIA: 19 DE AGOSTO DE 2015
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2014
OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 057/2014 EM MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 20/02/2015.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:039C21C0

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO
CONTRATO 058/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 058/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 058/2014 – 2º ADITIVO
DATA ASSINATURA: 19 DE FEVEREIRO DE 2015
CREDOR: CONSTRUTORA FELIZ LTDA ME
VIGÊNCIA: 19 DE AGOSTO DE 2015
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014
OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 058/2014 EM MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 20/02/2015.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:B05343DA

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO ADITIVO
CONTRATO 059/2014

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 059/2014

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIZ NATAL/MT.
CONTRATO Nº: 059/2014 – 2º ADITIVO
DATA ASSINATURA: 20 DE FEVEREIRO DE 2015
CREDOR: ARTE ESPAÇO PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA
VIGÊNCIA: 19 DE AGOSTO DE 2015
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2014
OBJETO: A FINALIDADE DO PRESENTE TERMO ADITIVO É PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 059/2014 EM MAIS 180 (CENTO E OITENTA) DIAS A CONTAR DO DIA 20/02/2015.

Publicado por:
Livanete Francisca Vieira
Código Identificador:1317E4C0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D´OESTE

SUPERVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 - SRP

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Figueirópolis D'Oeste - MT torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 002/2015, menor preço por lote, cujo objeto é aquisição de combustíveis em Cuiabá ou Várzea Grande, realizada em sessão publica no dia 03/03/2015, tendo como vencedor o licitante: MARMELEIRO AUTO POSTO LTDA, no lote 01, no valor total de R$ 133.740,00 (cento e trinta e três mil setecentos e quarenta reais). O procedimento Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala de Licitações.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de Março de 2015.

DANDRA RENATA SOUZA LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Dandra Renata Souza Lima
Código Identificador:F7DFC222

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 039/2015 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

SÚMULA: "EXONERAR SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1° - EXONERAR a pedido o Sr.º **SIDELI RODRIGUES DOS SANTOS**, do cargo de Secretário Municipal de Saúde a partir de 28 de Fevereiro de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 27 de Fevereiro 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Ramalho Dias
Código Identificador:B545CE83

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 047/2015 DE 03 DE MARÇO DE 2015

SÚMULA: "NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARGOS COMISSIONADOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO".

O Excelentíssimo Senhor, **LINO CUPERTINO TEIXEIRA**, Prefeito Municipal De Figueirópolis D'oeste, MT, no uso de suas atribuições, buscando ainda dar cumprimento ao que prescreve os princípios da legalidade, transparência, publicidade, honestidade e respeito à legislação vigente; Resolve

Art. 1° - NOMEIA a Sr.ª **DALCILENE BORGES DA SILVA**, do cargo de Secretária Municipal de Saúde a partir de 02 de Março de 2015.

Art. 2° - Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirópolis D'Oeste, MT, 03 de Março 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Ramalho Dias
Código Identificador:58AF3925

SUPERVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO Nº 012/2010

A PREFEITURA MUNCIPAL DE FIGUEIROPOLIS D'OESTE/MT, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua São Paulo, Nº 236, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, CEP 78.290-000, inscrita no CNPJ 01.367.762/0001-93, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. ***Lino Cupertino Teixeira,*** doravante denominada simplesmente **Contratante** e do outro a Srª. ***JOSIMEIRE FERREIRA SERPA,*** brasileira, solteira, portador do RG nº 1588568-2 SSP/MT, CPF nº 016.811.191-88, residente em Figueirópolis D'Oeste - MT, doravante denominado simplesmente **Contratado,** celebram o presente termo de aditamento contratual:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

1.1. O prazo de vigência do contrato supramencionado, que expira em 02/03/2015, fica prorrogado até 02/03/2016.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais.

E por estarem assim justos e concordes, assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Figueirópolis D'Oeste – MT., 02 de Março de 2015.

LINO CUPERTINO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Testemunhas:

Maria Aparecida de O. Souza
RG: 0951632 SSP/MT
CPF: 773.416.191-04

Esvanio Edipo da S. Ferreira
RG: 1697991-5 SSP/MT
CPF: 023.317.381-14

Publicado por:
Joao Ramalho Dias
Código Identificador:613A3C48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO PÚBLICO N° 075/2014
PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2014
CONVITE Nº 001/2014

CARTA CONVITE N°: 001/2014

VIGÊNCIA: 05/01/2015 a 05/07/2015

VALOR: R$ 63.000,00 (SESSENTA E TRES MIL REAIS)

MOTIVO DA ALTERAÇÃO: ACRÉSSIMO DE PRAZO E VALOR.

CONTRATADO: G.R.M TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA – ME.

RENATA CRISTINA DO CARMO PEREIRA
Presidenta da C.P.L

Publicado por:
Renato Silva Vilela
Código Identificador:439E1D5C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 004 AO EDITAL PSS Nº 002/2015

O Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, Pedro Ferronatto, no uso de suas atribuições legais, torna público a **RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, DESCLASSIFICADOS E AUSENTES** no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, nos seguintes termos:

INSC	CANDIDATO	CARGO	PT	OC	RE
09	WESLEY SALES DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	8,5	1º	AP
11	JEFERSON LUIZ RIBEIRO [1]	MOTORISTA DE AMBULANCIA	8,5	2º	OC
05	ANDREMAR DE LIMA [2]	MOTORISTA DE AMBULANCIA	6,5	3º	OC
02	DARCI DO NASCIMENTO CANEDO [2]	MOTORISTA DE AMBULANCIA	6,5	4º	OC
12	MARCOS ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS [2]	MOTORISTA DE AMBULANCIA	6,5	5º	OC
06	AIRTON OLIVEIRA PEREIRA [3]	MOTORISTA DE AMBULANCIA	6,0	6º	OC
18	GILSINEI STRADA FUHR [3]	MOTORISTA DE AMBULANCIA	6,0	7º	OC
01	JOSÉ RODRIGUES4	MOTORISTA DE AMBULANCIA	5,5	8º	OC
13	SANDRO PEREIRA4	MOTORISTA DE AMBULANCIA	5,5	9º	OC
17	LUCIANO HAENISKI KRUBNIKI5	MOTORISTA DE AMBULANCIA	5,5	10º	OC
08	PAULO VELOZO 6	MOTORISTA DE AMBULANCIA	5,0	11º	OC
07	RENATO LEITE TEODORO 6	MOTORISTA DE AMBULANCIA	5,0	12º	OC
10	RENAN SALES DE OLIVEIRA 6	MOTORISTA DE AMBULANCIA	5,0	13º	OC
04	ELIANE PEIXOTO DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA	5,0	1°	AP
16	MORGANA CONCEIÇÃO DA CUNHA	FISIOTERAPEUTA	4,5	-	RP
03	GLEYDIANE ALEXANDRINA DE FREITAS	FISIOTERAPEUTA	4,0	-	RP

SIGLAS E ABREVIAÇÕES:

INSC = Número de inscrição	**PT = Pontos**	**OC = Ordem Classificatória**	**RE = Resultado**
AP = Aprovado	**NC = Não Compareceu**	**DC = Desclassificado**	**RP = Reprovado**

O presente Edital deverá se publicado na Imprensa Oficial do Município (**www.amm.org.br**), no site da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte **(www.ipirangadonorte.mt.gov.br)** e no mural da Prefeitura, para os fins previstos no Edital de Abertura do PSS nº 002/2015, notadamente para fins de interposição de recursos no prazo de 02 dias úteis, a contar da publicação deste Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 02 de março de 2015.

PEDRO FERRONATTO
Prefeito Municipal

Empate na nota geral entre o 1º e 2º colocado; desempate entre o 1º e 2º colocado pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.
2Empate na nota geral entre o 3º, 4º e 5º colocado; desempate entre o 3º, 4º e 5º colocado pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.
[3] Empate na nota geral entre o 6º e 7º colocado; desempate entre o 6º e 7º colocado pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'd' do Edital de Abertura.
4 Empate na nota geral entre o 8º e 9º colocado; desempate entre o 8º e 9º colocado pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'd' do Edital de Abertura.
5 Empate na nota geral entre o 8º, 9º e 10º colocado; desempate entre o 8º, 9º e 10º colocado pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'd' do Edital de Abertura.
6 Empate na nota geral entre o 11º, 12º e 13º colocado; desempate entre o 11º, 12º e 13º colocado pelo critério da cláusula 7.3.1, alínea 'a' do Edital de Abertura.

Publicado por:
Mariana Machado Brazil Barboza
Código Identificador:4A492D48

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
EXTRATO CONTRATO Nº 004/2015

Entidade	Câmara Municipal de Itiquira-MT
CNPJ	00.176.362/0001-38
Endereço:	Rua Joao Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT.
Nº Contrato:	004/2015
Contratato	MANOEL DOURADO MARQUES
	CPF 003.214.758-95
Objeto	Filmagem e gravação de DVD – Exceto Edição das sessões Legislativas relativas ao Exercício 2015.
Valor Global	R$ 7.238,00 (Sete Mil e duzentos e trinta e oito reais)
Valor Mensal	R$ 658,00
Vigência	11 meses (fevereiro a dezembro/2015)
Data Emissão	03/02/2015

LICURGUIO LINS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:6BC9F9E3

CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
EXTRATO CONTRATO Nº 005/2015

Entidade	Câmara Municipal de Itiquira-MT
CNPJ	00.176.362/0001-38
Endereço:	Rua Joao Batista Vidotti, 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT.
Nº Contrato:	005/2015
Empresa Contratada	VNI – Comércio de Combustível
	CNPJ 09.007.714/0001-04
Objeto	Aquisição de material de Consumo (Combustível e derivado), para abastecimento da frota do Poder Legislativo, no exercício 2015, conforme processo licitatório 003/2015.
Valor Global	R$ 14.962,00 (Quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais)
Vigência	11 meses (fevereiro a dezembro/2015)
Data Emissão	12/02/2015

LICURGUIO LINS DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alessandro Ferreira Gonzaga
Código Identificador:C7541EF9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 017, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

Dispõe sobre a Homologação do Resultado do PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS N° 001/2015 da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Abertura Processo de Seleção de Estagiários n° 001/2015 foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1° Fica homologado o Resultado do Processo de Seleção de Estagiários n° 001/2015, da Prefeitura Municipal de Itiquira - MT, conforme consta no Edital Complementar nº 04/2015, do procedimento supracitado, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 27 de fevereiro de 2015.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:3E8CE3AB

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 022, DE 03 DE MARÇO DE 2015.

AUDIÊNCIA PÚBLICA

"ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – ITIQUIRA/MT"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais**,** atendendo o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição da República (CRFB/1988 e alterações) c/c art. 95, *caput* da Lei Orgânica do Município (LOM) e, em cumprimento a Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade ; **TORNA PÚBLICO** que fará realizar, na data, horário e local abaixo especificados, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **DISCUTIR JUNTAMENTE COM A SOCIEDADE E ASSOCIAÇÕES REPRESENTATIVAS DA COMUNIDADE ITIQUIRENSE A ELABORAÇÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL.**
AUDIÊNCIA PÚBLICA será **REALIZADA** no dia **19 de março de 2015, quinta-feira, com início às 19h00min, no Plenário da Câmara Municipal na Sede do Município.**
O presente Edital será afixado em locais de fácil acesso (Repartições Públicas e Privadas abertas ao público) e publicado no Jornal Oficial dos Municípios na Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM), *site* do Município (www.itiquira.mt.gov.br) e divulgado por Serviço Volante de Propaganda.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, aos 03 de março de 2015.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:48BCB862

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 050, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Exonera, a pedido, a servidora IVONE FELIX GUIMARÃES FERREIRA, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 33, da Lei Municipal nº 379, de 03 de março de 1999, segundo o qual a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor, ou de ofício, e;

CONSIDERANDO que foi solicitada, pela servidora sua exoneração do cargo que ocupa neste Município de Itiquira/MT;

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar, a pedido, a partir do dia 12 de janeiro de 2015, a servidora **IVONE FELIX GUIMARÃES FERREIRA**, matrícula nº 853, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de janeiro de 2015.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 28 de fevereiro de 2015.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:7A81C0E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 047, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015.

"Exonerar os Servidores que menciona de exercer cargo em comissão de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Exonerar os Servidores abaixo relacionados, do exercício do cargo em comissão, de livre nomeação e exoneração, conforme segue:

CRISTIANO MARIN
CPF-MF: 256.410.868 – 78
Secretário Municipal de Agricultura

2. VALDOMIRO BUENO DA SILVA
CPF-MF: 374.148.281 – 15
Coordenador de Promoção e Assistência Social

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 27 de fevereiro de 2015.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:D4C22E36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 237/2015

DATA ASSINATURA: 02/03/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
CONTRATADO: AUXILIADORA GONZAGA DE ALMEIDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO PROFESSOR MAGISTÉRIO, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.
VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014
DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2015

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:E9332982

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 238/2015

DATA ASSINATURA: 02/03/2015
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT
CONTRATADO: CLEUZELIA MORAIS ASSEF DE SOUZA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO CARGO PROFESSOR NIVEL II - EDUCAÇÃO INFANTIL/CRECHE/PRÉ ESCOLA, DEVENDO PERFAZER UMA CARGA HORÁRIA DE 40H SEMANAIS.
VALOR: CORRESPONDE AO VALOR-BASE DO CARGO, CONSTANTE NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2014
DATA DA VIGÊNCIA: 31/12/2015

Publicado por:
Hidilene Nunes de Oliveira Conto
Código Identificador:801AE955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

A Prefeitura Municipal de Itiquira, sediada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, através da senhora Juliane Presotto, pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **ALEKSANDRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA 27259182865, CNPJ nº 15.575.953/0001-55** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 187.770,00 (cento e oitenta e sete mil setecentos e setenta reais); TATIANE AMANDA DA SILVA 05170950179, CNPJ nº 19.057.011/0001-36** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 136.728,00 (cento e trinta e seis mil setecentos e vinte e oito reais)** e **FAUSTINO LAVA JATO E BORRACHARIA LTDA – ME, CNPJ nº 12.805.898/0001-54** sagrou-se vencedora com o valor total de **R$ 151.108,00 (cento e cinquenta e um mil cento e oito reais)**.

Itiquira/MT, 03 de março de 2015.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:0BA9D065

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 072, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

NOMEIA VISTORIADOR DAS AGÊNCIAS MUNICIPAIS DE TRÂNSITO.

CICILIO ROSA NETO, Prefeito Municipal de Juruena – MT, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 85º,
RESOLVE:

ART. 1º. – Nomear temporariamente a servidora municipal DÉBORA LISIANE RIBEIRO**,** Rg nº. 1.361.611-0 sSP/MT, Cpf nº. 856.426.301-72, para exercer o cargo de **Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito em Juruena – MT**.

ART. 2º. As Despesas Decorrentes Desta Portaria Correrão a Contas das Dotações Próprias do Orçamento Vigente.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Juruena – MT, 02 de março de 2015.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

ELEZETE ROSA DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:111AD89C

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 16/2015

Partes: MUNICÍPIO DE JURUENA e a empresa **VILMAR MULLER DE MAIA 57941076004**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços na prestação de serviço de limpeza e manutenção de bueiros, localizado no Bairro Vila Nova e recuperação de quebra molas na Avenida Alvorada

Valor: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: 228-08-2.028-3.3.90.39.00.00.00-1000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Duração: 60 (sessenta) dias.
Data da Assinatura: 05 de Fevereiro de 2015.
Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 06 de Fevereiro de 2015.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:123F8A71

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 27/2015

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA** e a empresa **JOSUE DA SILVA JUSTINO 71858091268**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de Serviços na sonorização de rua para divulgação dos trabalhos prestados pelas Secretarias: de Obras sobre recolhimento de entulhos, Secretaria de Saúde divulgação de projetos da Saúde e Secretaria de Esporte calendário esportivo/campeonatos.
Valor: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: 65-03-2.006-3.3.90.39.00.00.00-1000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
Duração: 30 (trinta) dias.
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2015.
Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 06 de Fevereiro de 2015.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:70B3CFE6

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO N°. 38/2015

Partes: **MUNICÍPIO DE JURUENA** e a empresa **JURITI PROJETOS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**
Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de responsável técnico na elaboração de Projeto para a liberação do Licenciamento Ambiental, na instalação de Posto de Abastecimento na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.
Valor: R$ 5.264,00 (cinco mil duzentos e sessenta e quatro reais).
Dotação Orçamentária: 228-08-2.028-3.3.90.39.00.00.00-1000-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**.**
Duração: 30 (trinta) dias.
Data da Assinatura: 06 de Fevereiro de 2015.
Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 06 de Fevereiro de 2015.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:EC0A1C88

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 67, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS FIRMADOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÂO".

CICILIO ROSA NETO Prefeito do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos firmados junto ao Município de Juruena/MT;
RESOLVE:

ART. 1º. Nomear a Senhora **SIRLEI WEKWERTH,** Rg nº. 70659-0 SSP/RO e Cpf Nº. 675.999.402-78, para exercer a função de Fiscal dos Contratos firmados junto a Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE,
PUBLICA-SE,
CUMPRA-SE

Juruena/MT, 09 de Fevereiro de 2015.

CICILIO ROSA NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal nº. 484, de 04 de março de 2002.

ELEZETE ROSA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Denise Aparecida Perin
Código Identificador:AA609CF3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO CONVITE-001-2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2015
PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE CONVITE N° 001/2015

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, situada a Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus – JUSCIMEIRA – MT, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitações modalidade Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, conforme Lei n° 8.666/93 o RESULTADO do Processo Licitatório Modalidade CONVITE Nº 001/2015, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é "***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DE IRENOPOLIS, NO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT***":

VENCEDOR:
IVALDO ROCHA DE FREITAS & CIA LTDA - ME – CNPJ: 11.034.100/0001-55
VALOR TOTAL: R$ 105.947,83 (Cento Cinco Mil, Novecentos Quarenta Sete Mil, Oitenta Três Centavos).

JUSCIMEIRA – MT, 22 DE JANEIRO 2015.

ROGÉRIO FIDELIS PEREIRA
Presidente CPL

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:D5380E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO - 001-2015

EXTRATO CONTRATO
EXTRATO AO CONTRATO Nº 001/2015

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - Me.
OBJETO: "Contratação De Empresa Para Execução de Serviços Em Reforma e Ampliação Da Creche Municipal De Irenopolis, no Municipio de Juscimeira - Mt"
PRAZO: 180 dias
VALOR: 105.947,83 (Cento Cinco Mil, Novecentos Quarenta Sete Reais, Oitenta e Três Centavos)
SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Valdecir Luiz Colle e Ivaldo Rocha De Freitas & Cia Ltda - Me. – CNPJ: 11.034.100/0001-55

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:CAB6E698

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA POSSE

Ata de posse dos servidores municipais nomeados para o exercício de cargo de provimento efetivo conforme Decreto 221/2014 de treze de novembro de dois mil e quatorze, considerando as disposições da Emenda Constitucional 51/2006, da Lei Federal 11.350/06, em seu artigo 9º, parágrafo único, Resolução de Consulta nº 19/2013 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso. Aos quinze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze às nove horas, no prédio da Prefeitura Municipal de Juscimeira, estado de Mato Grosso, cito à avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, bairro cajus, na sede deste município, reuniram-se para empossar os servidores conforme Decreto 221/2014 de treze de novembro de dois mil e quatorze, constituído nos termos da Emenda Constitucional 51/2006, o vínculo com o Município de Juscimeira as agentes comunitários citados abaixo; o prefeito Municipal senhor Valdecir Luiz Colle, secretária de saúde Mariangela Carvalho Bastos, Secretario de Administração senhor Cássio Walnero Crepaldi, Assessora Jurídica doutora Thais Suellen Garcia, que após a realização do ato de posse, cumprindo as determinações legais, foi delegado a mim gerente de Recursos Humanos, Senhor Jucimar Honório da Silva, que secretariasse os trabalhos e lavrasse a presente ata, que será assinada pelos servidores empossados e demais autoridades presentes.

Servidor	Cargo	Assinatura
ADONIAS FERREIRA DA SILVA	Agente de Saúde	
ALDENIR DE JESUS SILVA	Agente de Saúde	
ALICE DIAS DE AMORIM	Agente de Saúde	
AMELIA GOMES DA SILVA	Agente de Saúde	
ANDREA OLIVEIRA DA SILVA	Agente de Saúde	
CARLA MACIEL DOS SANTOS	Agente de Saúde	
CLEIRY APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	Agente de Saúde	
CREUZA GOMES DE FREITAS	Agente de Saúde	
ELIANE OLINDA DE SOUZA	Agente de Saúde	
FRANCISCA DE FATIMA OLIVEIRA	Agente de Saúde	
FRANCISCA DA CHAGA OLIVEIRA	Agente de Saúde	
GEIRY LUCIA COSTA FLORIANI	Agente de Saúde	
GLAUCE DANIELE LAURA LIMA	Agente de Saúde	
IRACEMA PEREIRA DA SILVA	Agente de Saúde	
LEILA MARCIA ALVES	Agente de Saúde	
LENI GOMES DA SILVA	Agente de Saúde	
LUCINEIA DE SOUZA	Agente de Saúde	
MARIA APARECIDA SILVA	Agente de Saúde	
MARIA APARECIDA DOS SANTOS ALMEIDA	Agente de Saúde	
MARIA APARECIDA DE ARAUJO	Agente de Saúde	
MARIA DAS GRAÇAS HIGINO	Agente de Saúde	
MARIA EUNICE GARCIA FLORENTINO	Agente de Saúde	
MAURO REIS MACIEL DE LIMA	Agente de Saúde	
NEUZELI PEREIRA BARBOSA	Agente de Saúde	
NORMA FRIZZEIRA DA SILVA	Agente de Saúde	
RAQUEL FRANÇA DO NASCIMENTO	Agente de Saúde	
SONIA MARIA DE BARROS	Agente de Saúde	
VALERIA FAIL	Agente de Saúde	

Publicado por:
David Paulino Filho
Código Identificador:BA95FBD7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/2015

Concede licença maternidade devida à servidora Thais Oliveira de Almeida e dá outras providências.

O Senhor **NEURILAN FRAGA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade de direito à servidora-comissionada **Thais Oliveira de Almeida,** Assessora Especial de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde de Nortelândia – MT, em razão do atestado médico apresentado que deverá ficar arquivado na pasta individual da servidora, acostado a esta portaria.
Art. 2º O presente ato administrativo tem como fundamento Cap.I "Das Licenças" Seção I – "Das disposições Gerais" Subseção IX - Art.100, conforme Lei Complementar n° 021/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Nortelândia-MT).
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 3º dia do mês de março de 2014, 62º da Emancipação Político-Administrativa. 03.3.2015.

NEURILAN FRAGA
Prefeito Municipal.

EDIVALDO DE SÁ TEIXEIRA
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão.

Publicado por:
Claudete Reis dos Santos
Código Identificador:66EC1DF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL
SEC .MUN. ADMINISTRAÇÃO

REPUBLICADO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 056/2014

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT
CONTRATADO: ZITA BEZERRA GUIMARÃES ME
OBJETO: Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 02 (dois) meses, vigorando de 04 de fevereiro de 2015 até 04 de abril de 2015, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua, não podendo sofrer solução de continuidade, sob pena de prejuízo do interesse público.
VALOR: R$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil e Quinhentos Reais)
VIGENCIA: 04/02/2015 a 04/04/2015
FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eriedina Pinheiro dos Santos
Código Identificador:41B5A599

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

SETOR DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 01 / 2015- COMBUSTÍVEL

Na data de 02/02/2015 as 8:30 Horas, Foram abertas as propostas Referente a licitação supra citada, requisitada
pelo(S) orgão(S):
03 001 GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Objeto:
***Seleção de melhor proposta objetivando o* registro de preço para aquisição futura e fracionada de 22.000 (vinte e dois mil) litros de álcool, 9.300,00 (nove mil e trezentos) litros de Gasolina Aditivada, 68.700 (sessenta e oito mil e setecentos) litros de Gasolina Comum, 390.500 (trezentos e noventa mil e quinhentos) litros de óleo diesel Comum e 166.500 (cento e sessenta e seis mil e quinhentos) litros de diesel B- S10 pra uso nos veículos e maquinários de toda a Frota Municipal.**
E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor (es) o(s) listado(s) abaixo.
5 REUNIDOS COMERCIO PETROLEO LTDA 02.401.784/0001-95
TOTAL DO VENCEDOR R$ 2.088.075,00

Nova Guarita MT, 03 de Março de 2015

SIMONE SANTOS DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:3C5B5F79

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2015- SERVIÇOS MÉDICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação**,** torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preços Nº 001/2015, cujo objeto é **contratação de empresa para a prestação de serviços médicos, para atuação junto ao Centro de Saúde e Postos de Saúde, do Município de Nova Guarita – MT**, com data prevista para abertura no dia **20/03/2015**, às **08:30** horas. Cópias do edital e informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal localizada na Av. dos Migrantes, Travessa 01, N° 30, em Nova Guarita – MT, no horário das 08:00 hs as 11:00 ou através do site www.novaguarita.mt.gov.br e encaminhar o formulário/ recibo de retirada do edital devidamente preenchido para o departamento de Licitações através do fone/fax (66) 3574-1404, ou através do e-mail prefeitura@novaguarita.mt.gov.br.

Nova Guarita – MT, 03 de Março de 2015.

GRACIELA SCHUSTER
Presidenta da C.P.L

Publicado por:
Yana Maria Marcon
Código Identificador:E2B25FB0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATOS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2015

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 005/2015 – ASS- 05/02/15 –Vcto - 31/12/15 - Vlr- 1.279.870,00 - Contratada: **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NORTELÂNDIA LTDA EPP** – OBJ: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (OLEO DIESEL COMUM, OLEO DIESEL S 10, GASOLINA COMUM E ALCOOL COMUM).**

NOVA MARILANDIA – MT EM 03 DE MARÇO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Dada Silva
Código Identificador:68BBEEA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 006/2015 – ASS – 06/02/15 - Vcto- 31/12/15 - Vlr- 10.266,00 - Contratada: **ELZA ERMITA** – OBJ: **SERVIÇOS COM PUBLICAÇÕES E MATERIAIS DE INTERESSE DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.**

NOVA MARILANDIA – MT EM 03 DE MARÇO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Dada Silva
Código Identificador:1F1CFDD6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2015– ASS- 06/02/15- Vcto- 06/04/15-Vlr- 16.400,00 - Contratada: **METALFLEX METALURGICA E PRE-MOLDADOS LTDA ME** OBJ: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PREPAROS NA ESTRUTURA METÁLICA DE COBERTURA E TELHAMENTO DO BARRACÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILANDIA – MT.**

NOVA MARILANDIA – MT EM 03 DE MARÇO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Dada Silva
Código Identificador:5F3E2792

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2015

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 008/2015–ASS- 11/02/15- Vcto- 31/12/15-Vlr- 7.707,00 - Contratada: **VALDEVINO FERREIRA DA COSTA** – OBJ: **LOCAÇÃO DE UM LOTE URBANO, COM UMA ÁREA APROXIMADA DE 368 M², SITUADO NA RUA MARECHAL RONDON S/N, CENTRO NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT**

NOVA MARILANDIA – MT EM 03 DE MARÇO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Dada Silva
Código Identificador:EC76190B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2015

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2015– ASS- 18/02/15- Vcto- 31/12/15-Vlr- 27.500,00 - Contratada: **JULIANO JARDIM CAMPOS** – OBJ: **CONTRATAÇÃO DE UM PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS NO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA – MT**

NOVA MARILANDIA – MT EM 03 DE MARÇO DE 2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosa Helena Dada Silva
Código Identificador:71E05B32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 045/2015

EMENTA: EXONERA A SRª MARLY MARIA DALFIOR DE MOURA DO CARGO DE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO A DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

WENER KLESLEY DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONSOANTE AS NORMAS GERAIS DE DIREITO PÚBLICO E NA FORMA DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA:

R E S O L V E N D O

Art. 1º - Fica exonerada partir do dia 03 de Março de 2015 a Srª **MARLI MARIA DALFIOR DE MOURA** RG Nº 775.345 – SSP/MT, CPF/ MF Nº 593.496.621-91, residente e domiciliada em Nova Marilandia – MT, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO** do Poder Executivo do Município de Nova Marilandia - MT.

Art. 2° Os direitos decorrentes da exoneração, serão pagos a cargo dos cofres públicos deste Município.

Art. 3º - O exonerado deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº004/2013.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS TRES DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE. 03/03/2015.

WENER KLESLEY DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Nova Marilândia - MT

Publicado por:
Gilson dos Santos Prates
Código Identificador:007DE5BB

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 727/2015

SÚMULA: Cria o Programa de Asfalto Comunitário - PAC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituído o Programa de Asfalto Comunitário – PAC – para a execução de Pavimentação, Obras Complementares e Melhoramentos, no Município de Nova Monte Verde - MT, que obedecerá o disposto nesta Lei e no Decreto que a regulamentará.
Art. 2º As Obras e Melhoramentos de que trata o artigo anterior, só poderão ser executadas, quando solicitadas por, no mínimo, 70% (setenta por cento), dos proprietários de uma região, através de iniciativa própria ou por iniciativa da Administração Municipal.
§ 1º. O grupamento mínimo de proprietários que poderão solicitar as obras que trata o 'caput', será o constante de uma rua e/ou setor/bairro por inteiro, desde que comprovada a viabilidade da obra pela Secretaria Municipal de Obras.
§ 2º . A Execução de que trata o "caput" deste artigo, será realizada direta ou indiretamente pela Prefeitura do Município de Nova Monte Verde / MT.
Art. 3º O Programa de Asfalto Comunitário – PAC – funcionará com a colaboração dos proprietários, mediante TERMO DE ACORDO firmado com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde / MT ou com empresa por ela contratada, nos termos das disposições expressas na Lei nº 8.666/93, e será sempre fiscalizada pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde / MT.
Art. 4º De conformidade com os dispositivos de que tratam os artigos anteriores, a Prefeitura ou a Empresa contratada, elaborará os Projetos e Orçamentos de custos, que serão submetidos aos interessados, juntamente com o Plano de Rateio entre os proprietários dos imóveis beneficiados.
§ 1º. Na elaboração do Orçamento de Custos, deverão ser considerados, toda e qualquer despesa decorrentes da execução da Obra.
§ 2º. Os interessados terão que ser convocados por edital, que fixará prazo para exame e impugnação do memorial descritivo do Projeto, Orçamento total dos custos das obras e melhoramentos e o Plano de Rateio entre os proprietários dos imóveis beneficiados.
Art. 5º O custo dos serviços (em m2), será rateado entre os proprietários dos imóveis beneficiados, proporcionalmente à testada dos imóveis.
Parágrafo único . O imóvel de esquina nas quadras, entrará no rateio, pela soma de metros lineares de sua testada mais a parte lateral que faz frente a outra rua ou avenida.
Art. 6º O custo dos serviços serão suportados na integralidade, ou seja, 100 %, pelos proprietários dos imóveis beneficiados pela pavimentação asfáltica.Art. 7º Os prédios públicos e os logradouros municipais, beneficiados pela presente Lei, participarão, em igualdade de condições com os particulares do Plano de Rateio.
Art. 8. A Prefeitura disponibilizará maquinários para minimizar os custos das obras como forma de contrapartida, no sentido de viabilizar o Programa.
Art. 9. O custo das obras referente aos discordantes do programa, nunca superior a 30% (trinta por cento), serão pagos pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, que, incontinente, lançará aos proprietários discordantes beneficiários, através de Contribuição de Melhoria, acrescida de 10% (dez por cento), a título de taxa de administração, corrigidos através de índices de atualização financeira determinado pelo Governo Federal, relativo a tributos, definido quando de seu lançamento.
Parte superior do formulário
Art. 10 . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde MT, em 03 de Março de 2015

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:9888F24A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 020/2015

DE 03 DE MARÇO DE 2015

SÚMULA: FICA NOMEADA A SRA. RAQUEL PINHEIRO DE MATOS DE OLIVEIRA CARDOSO, PARA O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA
ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sra. RAQUEL PINHEIRO DE MATOS DE OLIVEIRA CARDOSO, para o Cargo de Chefe de Divisão do Departamento de Licitação, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Nova Monte Verde-MT.
ARTIGO 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura de Nova Monte Verde – MT, 03 de Março de 2015.

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:3515ED34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º068/2015

De 03 de Março de 2015

SÚMULA: FICA DESIGNADO O SR. JOAQUIM AZEVEDO, PARA DESEMPENHAR A FUNÇÃO DE VISTORIADOR DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DO MATO GROSSO

ARION SILVEIRA, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
ARTIGO 1º - Fica designado o Sr. Joaquim Azevedo, para desempenhar a função de Vistoriador da Agência Municipal de Trânsito, do município de Nova Monte Verde, estado do Mato Grosso.
ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 03 de Março de 2015

ARION SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:FBC5A046

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 665/2015

SUMULA: ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 662/2014 DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA,** no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 662/2014 passará a ter a seguinte redação:

"Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR o imóvel à empresa **VILSON CARDOSO DA SILVA 89661508100,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.496.093/0001-15, destinado ao *comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (glp),* com área total de 800 m², denominado lotes nº 10 quadra nº07 do loteamento industrial.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 24 de fevereiro de 2015.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta prefeitura municipal no período de 24/02/2015 à 24/03/2015

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:F9B8D6BF

GABINETE DO PREFEITO
LEI 666/2015

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA,** no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a *DOAR* o imóvel à empresa **SIDNEI STUEPP - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.671.414/0001-01, destinado à construção e implantação de uma unidade fabril da donatária, com área total de 905,75 m², denominado lotes nº 15 quadra nº 01 do loteamento industrial.

Art. 2º - A doação do referido imóvel urbano será automaticamente revogada, com a reversão da mesma, caso as obrigações estabelecidas na presente Lei não sejam cumpridas, devendo tal condição constas da respectiva escritura pública de doação.

Art. 3º - A donatária se obriga a iniciar as obras de implantação de seu parque fabril dentro do prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da assinatura da respectiva escritura pública de doação, devendo concluir a implantação num prazo de até 02 (dois) anos, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez, por no máximo 01 (um) ano, devendo o pedido de prorrogação ser apresentado 06 (seis) meses do término do prazo de implantação, com a devida justificativa.

§ Único – A donatária fica obrigada a manter registrado o seu ramo de atividade industrial no CNAE – Código de Descrição de Atividade Econômica – da Receita Federal do Brasil, sob pena de reversão, conforme previsto no *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A empresa receptora constante no caput deste artigo será única e exclusiva responsável pelas taxas, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o imóvel objeto desta doação, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pela empresa e/ou seus responsáveis, de uma forma explícita junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, quanto a responsabilidade civil e

criminal inerentes a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, com a elaboração prévia de estudo de impacto ambiental.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro da averbação para o cumprimento integral da presente lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes, devendo constar todos os encargos, prazos, condições e cláusula de reversão a que deve se submeter a donatária.

Art. 6º - A empresa donatária não poderá comercializar o referido lote antes de transcorridos 04 (quatro) anos, a contar do início de suas atividades comerciais, devendo tal condição constar da escritura pública de doação.

Art. 7º - Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é a geração de emprego e renda e por conseqüência a elevação da receita tributária, fica dispensada a realização de processo licitatório, em conformidade com o que dispõe a Lei 8666/93.
Art. 8º - Ocorrendo a hipótese de a donatária necessitar oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a Cláusula de Reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do Doador.

Art. 9º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para a realização de serviços de terraplanagem na área objeto da doação, mediante prévia solicitação do interessado, e cujo requerimento deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para a análise do mesmo.

Art. 10 - As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de doação, tais como custas cartorárias e emolumentos, correrão por conta da empresa receptora.

Art. 11 – A donatária fica obrigado a observar e cumprir todas as exigências e condições contidas na Lei 509/2013.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 24 de fevereiro de 2015.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta prefeitura municipal no período de 24/02/2015 à 24/03/2015

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:BE32A326

GABINETE DO PREFEITO
LEI 667/2015

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA,** no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a *DOAR* o imóvel à empresa **NEUSA C. DE OLIVEIRA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.215.804/0001-94, destinado à fabricação de artefatos de cimento para uso na construção, com área total de 1.606,06 m², denominado lotes nº 01, 02 quadra nº 05 do loteamento industrial.

Art. 2º - A doação do referido imóvel urbano será automaticamente revogada, com a reversão da mesma, caso as obrigações estabelecidas na presente Lei não sejam cumpridas, devendo tal condição constas da respectiva escritura pública de doação.

Art. 3º - A donatária se obriga a iniciar as obras de implantação de seu parque fabril dentro do prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da assinatura da respectiva escritura pública de doação, devendo concluir a implantação num prazo de até 02 (dois) anos, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez, por no máximo 01 (um) ano, devendo o pedido de prorrogação ser apresentado 06 (seis) meses do término do prazo de implantação, com a devida justificativa.

§ Único – A donatária fica obrigada a manter registrado o seu ramo de atividade industrial no CNAE – Código de Descrição de Atividade Econômica – da Receita Federal do Brasil, sob pena de reversão, conforme previsto no *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A empresa receptora constante no caput deste artigo será única e exclusiva responsável pelas taxas, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o imóvel objeto desta doação, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pela empresa e/ou seus responsáveis, de uma forma explícita junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, quanto a responsabilidade civil e criminal inerentes a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, com a elaboração prévia de estudo de impacto ambiental.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro da averbação para o cumprimento integral da presente lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes, devendo constar todos os encargos, prazos, condições e cláusula de reversão a que deve se submeter a donatária.

Art. 6º - A empresa donatária não poderá comercializar o referido lote antes de transcorridos 04 (quatro) anos, a contar do início de suas atividades comerciais, devendo tal condição constar da escritura pública de doação.

Art. 7º - Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é a geração de emprego e renda e por conseqüência a elevação da receita tributária, fica dispensada a realização de processo licitatório, em conformidade com o que dispõe a Lei 8666/93.
Art. 8º - Ocorrendo a hipótese de a donatária necessitar oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a Cláusula de Reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do Doador.

Art. 9º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para a realização de serviços de terraplanagem na área objeto da doação, mediante prévia solicitação do interessado, e cujo requerimento deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para a análise do mesmo.

Art. 10 - As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de doação, tais como custas cartorárias e emolumentos, correrão por conta da empresa receptora.

Art. 11 – A donatária fica obrigado a observar e cumprir todas as exigências e condições contidas na Lei 509/2013.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 24 de fevereiro de 2015.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta prefeitura municipal no período de 24/02/2015 à 24/03/2015

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:1EABAA1A

GABINETE DO PREFEITO
LEI 668/2015

SÚMULA: "ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 592/2014 DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Sr. **DORIVAL LORCA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º O Artigo 2º da Lei Municipal nº 592/2014 passará a ter a seguinte redação:

*"**Artigo 2º** – Será repassado o valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), em 10 (dez) parcelas iguais e consecutivas de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) cada, com vencimento sempre no último dia de cada mês."*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de março de 2015.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/03/2015 à 03/04/2015

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:BB7C346E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 669/2015

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 4º DO ARTIGO 3º DA LEI MUNICIPAL N° 381/2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL LORCA, Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Municipal n° 381/2010, que dispõe sobre o Programa de Autonomia Financeira das Escolas - PAFE, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3° - (....)

PARÁGRAFO 4º– O valor anual per capita aluno para o exercício de 2.015, será de R$36,00 (trinta e seis reais), sendo que, para os exercícios seguintes, o valor deverá ser fixado através de Decreto do Poder Executivo, observando-se, anualmente, a correção dos valores em conformidade com INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, editado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice oficial, que eventualmente venha substituí-lo".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 03 de março de 2015.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:900C7323

GABINETE DO PREFEITO
LEI 670/2015

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA,** no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a *DOAR* o imóvel à empresa **C.R. TERRA INDUSTRIA E COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.798.641/0001-03, destinado à fabricação de colchões e estofados, com área total de 3.505 m², denominado lotes nº 29, 30, 31, 32, 33 quadra nº 06 do loteamento industrial.

Art. 2º - A doação do referido imóvel urbano será automaticamente revogada, com a reversão da mesma, caso as obrigações estabelecidas na presente Lei não sejam cumpridas, devendo tal condição constas da respectiva escritura pública de doação.

Art. 3º - A donatária se obriga a iniciar as obras de implantação de seu parque fabril dentro do prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da assinatura da respectiva escritura pública de doação, devendo concluir a implantação num prazo de até 02 (dois) anos, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez, por no máximo 01 (um) ano, devendo o pedido de prorrogação ser apresentado 06 (seis) meses do término do prazo de implantação, com a devida justificativa.

§ Único – A donatária fica obrigada a manter registrado o seu ramo de atividade industrial no CNAE – Código de Descrição de Atividade Econômica – da Receita Federal do Brasil, sob pena de reversão, conforme previsto no *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A empresa receptora constante no caput deste artigo será única e exclusiva responsável pelas taxas, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o imóvel objeto desta doação, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pela empresa e/ou seus responsáveis, de uma forma explícita junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, quanto a responsabilidade civil e criminal inerentes a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, com a elaboração prévia de estudo de impacto ambiental.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro da averbação para o cumprimento integral da presente lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes, devendo constar todos os encargos, prazos, condições e cláusula de reversão a que deve se submeter a donatária.

Art. 6º - A empresa donatária não poderá comercializar o referido lote antes de transcorridos 04 (quatro) anos, a contar do início de suas atividades comerciais, devendo tal condição constar da escritura pública de doação.

Art. 7º - Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é a geração de emprego e renda e por conseqüência a elevação da receita tributária, fica dispensada a realização de processo licitatório, em conformidade com o que dispõe a Lei 8666/93.
Art. 8º - Ocorrendo a hipótese de a donatária necessitar oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a Cláusula de Reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do Doador.

Art. 9º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para a realização de serviços de terraplanagem na área objeto da doação, mediante prévia solicitação do interessado, e cujo requerimento deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para a análise do mesmo.

Art. 10 - As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de doação, tais como custas cartorárias e emolumentos, correrão por conta da empresa receptora.

Art. 11 – A donatária fica obrigado a observar e cumprir todas as exigências e condições contidas na Lei 509/2013.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 03 de março de 2015.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta prefeitura municipal no período de 03/03/2015 à 03/04/2015

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:41E42529

GABINETE DO PREFEITO
LEI 671/2015

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA,** no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a *DOAR* o imóvel à empresa **CARLA CRISTINA DE CARVALHO BARBOSA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.176.707/0001-81, destinado a Comércio de Pecas e Serviços em Automotores, com área total de 800 m², denominado lote nº 12 quadra nº 02 do loteamento industrial.

Art. 2º - A doação do referido imóvel urbano será automaticamente revogada, com a reversão da mesma, caso as obrigações estabelecidas na presente Lei não sejam cumpridas, devendo tal condição constas da respectiva escritura pública de doação.

Art. 3º - A donatária se obriga a iniciar as obras de implantação de seu parque fabril dentro do prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da assinatura da respectiva escritura pública de doação, devendo concluir a implantação num prazo de até 02 (dois) anos, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez, por no máximo 01 (um) ano, devendo o pedido de prorrogação ser apresentado 06 (seis) meses do término do prazo de implantação, com a devida justificativa.

§ Único – A donatária fica obrigada a manter registrado o seu ramo de atividade industrial no CNAE – Código de Descrição de Atividade Econômica – da Receita Federal do Brasil, sob pena de reversão, conforme previsto no *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A empresa receptora constante no caput deste artigo será única e exclusiva responsável pelas taxas, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o imóvel objeto desta doação, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pela empresa e/ou seus responsáveis, de uma forma explícita junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, quanto a responsabilidade civil e criminal inerentes a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, com a elaboração prévia de estudo de impacto ambiental.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro da averbação para o cumprimento integral da presente lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes, devendo constar todos os encargos, prazos, condições e cláusula de reversão a que deve se submeter a donatária.

Art. 6º - A empresa donatária não poderá comercializar o referido lote antes de transcorridos 04 (quatro) anos, a contar do início de suas atividades comerciais, devendo tal condição constar da escritura pública de doação.

Art. 7º - Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é a geração de emprego e renda e por conseqüência a elevação da receita tributária, fica dispensada a realização de processo licitatório, em conformidade com o que dispõe a Lei 8666/93.
Art. 8º - Ocorrendo a hipótese de a donatária necessitar oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a Cláusula de Reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do Doador.

Art. 9º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para a realização de serviços de terraplanagem na área objeto da doação, mediante prévia solicitação do interessado, e cujo requerimento deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para a análise do mesmo.

Art. 10 - As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de doação, tais como custas cartorárias e emolumentos, correrão por conta da empresa receptora.

Art. 11 – A donatária fica obrigado a observar e cumprir todas as exigências e condições contidas na Lei 509/2013.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 03 de março de 2015.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/03/2015 à 03/04/2015

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:3A103ACE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 672/2015

SUMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE ÁREA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, **Sr. DORIVAL LORCA,** no uso de suas atribuições legais, e em obediência à Constituição Federal, Constituição do Estado, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Orgânica do Município e demais legislações, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a *DOAR* o imóvel à empresa **STOP CAR COMERCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.718.038/0001-05, destinado á comercio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, com área total de 1.490 m² denominado lotes nº 11 e 24 quadra nº 06 do loteamento industrial.

Art. 2º - A doação do referido imóvel urbano será automaticamente revogada, com a reversão da mesma, caso as obrigações estabelecidas na presente Lei não sejam cumpridas, devendo tal condição constas da respectiva escritura pública de doação.

Art. 3º - A donatária se obriga a iniciar as obras de implantação de seu parque fabril dentro do prazo máximo de 90 (noventa dias) a contar da assinatura da respectiva escritura pública de doação, devendo concluir a implantação num prazo de até 02 (dois) anos, podendo o prazo ser prorrogado por uma única vez, por no máximo 01 (um) ano, devendo o pedido de prorrogação ser apresentado 06 (seis) meses do término do prazo de implantação, com a devida justificativa.

§ Único – A donatária fica obrigada a manter registrado o seu ramo de atividade industrial no CNAE – Código de Descrição de Atividade Econômica – da Receita Federal do Brasil, sob pena de reversão, conforme previsto no *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - A empresa receptora constante no caput deste artigo será única e exclusiva responsável pelas taxas, impostos ou qualquer outro tipo de ônus que recaia sobre o imóvel objeto desta doação, ou sobre as atividades a serem desempenhadas pela empresa e/ou seus responsáveis, de uma forma explícita junto a SEMA – Secretaria Estadual de Meio Ambiente, quanto a responsabilidade civil e criminal inerentes a instalação de obra ou atividade potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente, com a elaboração prévia de estudo de impacto ambiental.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover todos os atos necessários ao registro da averbação para o cumprimento integral da presente lei, com poderes para assinar escritura pública própria e demais documentos pertinentes, devendo constar todos os encargos, prazos, condições e cláusula de reversão a que deve se submeter a donatária.

Art. 6º - A empresa donatária não poderá comercializar o referido lote antes de transcorridos 04 (quatro) anos, a contar do início de suas atividades comerciais, devendo tal condição constar da escritura pública de doação.

Art. 7º - Tratando-se de doação de interesse público, cujo objetivo é a geração de emprego e renda e por conseqüência a elevação da receita tributária, fica dispensada a realização de processo licitatório, em conformidade com o que dispõe a Lei 8666/93.

Art. 8º - Ocorrendo a hipótese de a donatária necessitar oferecer o imóvel objeto da doação em garantia de financiamento, a Cláusula de Reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segundo grau, em favor do Doador.

Art. 9º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir para a realização de serviços de terraplanagem na área objeto da doação, mediante prévia solicitação do interessado, e cujo requerimento deverá ser protocolado junto a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio para a análise do mesmo.

Art. 10 - As despesas que por ventura vierem a recair para cumprimento desta Lei, relacionados ao ato de doação, tais como custas cartorárias e emolumentos, correrão por conta da empresa receptora.

Art. 11 – A donatária fica obrigado a observar e cumprir todas as exigências e condições contidas na Lei 509/2013.

Art. 12 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena - MT, em 03 de março de 2015.

DORIVAL LORCA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/03/2015 à 03/04/2015

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:1B186087

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL 011/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", onde a data prevista para o Credenciamento das empresas participantes será realizado das 08h30min às 09h00min do dia 16 de março de 2015, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os Documentos de Habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Nova Santa Helena, **03** de março de 2015.

JEFFERSON A. S. DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:755093BD

SANTA HELENA PREVI
EXTRATO CONTRATO 001/2015

Espécie: Termo de Contrato nº 001/2015
Participantes: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Nova Santa Helena, inscrito no CNPJ sob o n.º 07.236.008/0001-09 e PRO-MASTER Serviços de Medicina Ocupacional S/C LTDA, devidamente cadastrada no CNPJ nº. 02.801.000/0001-16.
Data Assinatura: 20/02/2015
Vigência: 31/12/2015.

Valor: R$ 180,00 (cento e oitenta reais) por cada perícia realizada, sendo que o valor total a ser pago pelo Contratante ao Credenciado NÃO PODERÀ ultrapassar o limite de R$ 8.000,00, conforme determina o art. 24, inciso II da Lei 8.666/1993.
Objeto: O objeto do presente contrato de credenciamento é a prestação pelo CREDENCIADO, de serviços médicos periciais nos casos de concessão de benefícios temporário e permanente em favor de segurados do SANTA HELENA-PREVI, com emissão de Laudo Médico Pericial.

Publicado por:
Gilson Parron
Código Identificador:5F62E82F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RREO VI BIM III QUAD RGF

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado do Mato Grosso, torne-se publico para o conhecimento de todos que o RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO, referente ao VI Bimestre de 2014 e RGF RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RGF, referente ao III Quadrimestre 2014 encontra-se à disposição de qualquer contribuinte ou cidadão deste Município, para exame e apreciação, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça São Carlos 755, em cumprimento ao que determina o Artigo 165 da Constituição Federal e Artigo 5º da Lei Orgânica do Tribunal de Contas e Lei complementar 101 de 04 de Maio de 2000 Lei de Responsabilidade Fiscal.

Planalto da Serra, 22 de Janeiro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:F1E34FE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 013.2015

DECRETO Nº 13 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

> "REGULAMENTA A LEI Nº 4.239 DE 01 DE JULHO DE 2004 QUE ESTABELECE NORMAS ESPECIAIS PARA FUNCIONAMENTO DE BARES E SIMILARES, VINCULANDO Á PREVENÇÃO E VIOLÊNCIA URBANA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

ANGELINA BENEDITA PEREIRA, Prefeita de Planalto da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IV do artigo 59, da Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A
Artigo 1º - Nos termos do estabelecimento na Lei Municipal nº 4.239 de 01 de julho de 2004, o horário de funcionamento de bares ou similares, será das 08:00 ás 23:00 horas, aos sábados das 08:00horas às 02:00horas do domingo, aos domingos das 8:00horas às 22:00horas, devendo o mencionado horário, para este tipo de atividade, constar em todos os alvarás de licença de funcionamento emitidos pela e Secretaria de Economia Finanças Setor de Tributos Municipais.
1º - Para fins deste decreto, caracterizam bares ou similares, os estabelecimentos nos quais, além da comercialização de produtos e gêneros específicos a esse tipo de atividade, haja venda de bebidas alcoólicas para consumo imediato, no próprio local.
2º - Os estabelecimentos comercias, denominados de padarias terão seu horário de funcionamento entre 04:00 e 23:00 horas.
3º - O horário referido neste artigo poderá ser autorizado, antecipado ou prorrogado mediante solicitação de alvará de funcionamento, conforme as peculiaridades estabelecimento e do local onde se encontre instalado, desde que haja interesse público, preservadas as condições de higiene e de segurança do público e do prédio e, em especial a prevenção á violência, obedecidos aos seguintes requisitos dos órgãos competentes da municipalidade:
I - Licença da Vigilância Sanitária;
II - Licença do Departamento de Planejamento;
III - Acesso para pessoas portadoras de deficiência;
IV - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; e
V - Medidas para garantir a integridade física dos clientes.
4º - Para fins do parágrafo anterior, a alteração do horário dependerá de parecer favorável de comissão, especificamente instituída para esse fim, levando-se em conta, em especial, a prevenção á violência.
5º - A comissão de que trata o parágrafo anterior composta por membros dos Departamentos de Planejamento, da Saúde e Vigilância Sanitária, de Urbanismo, Obras e Habitação, Diretoria do Meio Ambiente .
Artigo 2º - Fica proibida, a partir da publicação da regulamentação da Lei nº 4.239, de 01 de julho de 2004, a concessão de novas licenças de funcionamento para bares ou similares, em imóveis localizados a menos de 300 (trezentos) metros de distância de estabelecimentos hospitalares, de ensino infantil, fundamental, médio, técnico e superior, público ou privado.
Único - A distância a que alude o presente artigo, será considerado como o raio de um círculo cujo centro se situa no ponto médio do acesso principal do hospital ou da escola.
Artigo 3º - A fiscalização do cumprimento dos ditames da Lei nº 4.239/2004, e a aplicação das penalidades será exercida pelo Departamento de Planejamento, que poderá solicitar auxílio de todos os órgãos da Administração Municipal e da Segurança Pública do Estado, para o cumprimento das normas estabelecidas neste decreto.
Único - Todos os bares e similares, que se enquadram no presente decreto, serão notificados nos termos da Lei nº 4.239/2004, para que se adequem ao novo horário de funcionamento.
Artigo 4º - Aos infratores da lei ora regulamentada, serão aplicadas pela ordem,a seguintes Penalidades:
I - Notificação para regularização, por prazo não superior a 30 (trinta) dias;
II - Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) corrigidas anualmente pelos Índices de variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou outro equivalente igual que o substitua;
III - Cassação do alvará de funcionamento, nos casos de reincidência.
Único - Após o fechamento administrativo do estabelecimento, e transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, o Poder Executivo, poderá autorizar nova licença de funcionamento, atendida a legislação vigente.
Artigo 5º - As restrições da lei nº 4.239 e deste decreto não se aplicam a restaurantes, assim compreendidos bem como as pizzarias, lancheterias, e similares.
Único - Também não se aplicam a quaisquer estabelecimento da espécie tratada neste decreto, desde que empreguem o mínimo de 06 (seis) pessoas por turno de serviço ou que funcionem em recinto próprio isto é, fechado separado do "bar" onde se vende bebida alcoólica para consumo imediato.
Artigo 6º - As despesas coma execução deste decreto correrão por conta do orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Artigo 7º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS
Artigo 1º - Antes da aplicação das penalidades previstas no artigo 4º deste decreto, o Poder Executivo, em conjunto com o Poder Legislativo, fará ampla divulgação, por um prazo de 30(trinta) dias; do horário de funcionamento dos bares, similares e outros estabelecimentos constantes do mesmo e das normas contidas neste decreto.

Prefeitura Municipal de Planalto da Serra/MT, 27 de fevereiro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:E6F78A3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 014.2015

DECRETO Nº 014/2015 DE: 27 DE FEVEREIR0 DE 2015

Declara em SITUAÇÃO ANORMAL, característica como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA na área territorial do município Planalto da Serra e da outras providencias.

A Prefeita Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, Senhora ANGELINA BENEDITA PEREIRA no uso das atribuições e deveres legais, especificamente o que dispõe a Constituição Federal de que a Moradia é direito de todos e dever do Estado e a Lei Orgânica, artigo 8º; 9º seus incisos e parágrafos, quanto aos bens imóveis, competências da Prefeita Municipal:
CONSIDERANDO:
· Que é do conhecimento da população do município de Planalto da Serra, a situação de emergência sofrida pelas chuvas que ocasionou destruição de muitas moradias desabrigando várias famílias, assim como é do conhecimento a comercialização das residências no núcleo habitacional: COHAB MARECHAL RONDON B NOSSA SENHORA APARECIDA e COHAB B. SÃO GONÇALO, doadas sem ônus a pessoas baixa renda
• Que somente nos últimos dias, foram diagnosticados muitas casas abandonadas e fechadas sem uso, colocadas à venda, segundo informações técnicas, para cada caso diagnosticado existe a probabilidade de abrigo de famílias sem moradia e desabrigadas, não nos resta alternativa, senão retomarmos os imóveis para destinação aos necessitados.
· Considerando que no Brasil existe uma estatística de deficiência de moradia em especial a pessoas de baixa renda e carentes.
· Considerando que o Poder Executivo Municipal não dispõe com recursos próprios de infraestrutura suficiente de pessoal, material, equipamentos, e demais necessários para abrigar as famílias desabrigadas na prevenção e eventual tratamento e correção de causas com a urgência que o caso requer e que ao mesmo tempo não pode ser omisso, quanto às providências imediatas ao seu alcance e formalização para providências de todos os órgãos estaduais e federais correlatos;
· Considerando que a probabilidade da causa determinante do problema incidirá sobre a qualidade de vida de idosos, trabalhadores e crianças, vez que o município não dispõe de verbas para reconstrução das residências destruídas no último temporal e ainda abrigar famílias sem teto, que residem de forma sub-humana.
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarada em toda as casas existentes na Cohab Marechal Rondon – Bairro Nossa Senhora Aparecida e Cohab São Gonçalo, extensão territorial do município de Planalto da Serra, a existência de SITUAÇÃO ANORMAL provocada venda e abandono, a qual caracteriza SITUAÇÃO DE RETOMADA DE IMÓVEIS para que produza todos os devidos e legais efeitos, em função dos fatos acima narrados.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar até por prazo de 360(trezentos e sessenta) dias, podendo este prazo ser alterado conforme situação fáticotécnica.
Art. 3º - Publique-se no Diário Oficial do Estado, e da Associação dos Municípios Matogrossense, encaminhando-se imediatamente cópias a Diretoria do Fórum da Comarca de Chapada dos Guimarães e Ministério Público Estadual..

Gabinete da Prefeita, 27 de Fevereiro de 2015.

ANGELINA BENEDITA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jarbas de Sousa Pereira
Código Identificador:D2F579B9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO III 6° BIM 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN 2014 A DEZEMBRO 2014

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF 1	-	-	-	-
INTERNAS (II)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF 1	-			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)		--	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.324.631,39	11.363.160,42	11.748.463,35	11.867.999,44
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,0	0,0	0,0	0,0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (%)	22	22	22	22
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (V)	0	0	0	0
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF 1				
GARANTIAS INTERNAS (VI)	0	0	0	0
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF 1				
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII) = (V + VI)	0	0	0	0

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Contabilidade.
Nota 1: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.
Nota: O Município de Porto Estrela não possui contrato sendo aval ou fiador.

Resp. Poder Executivo:
MAURO ANDRE BUSINARO

Resp. Adm. Fin.:
FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA

Resp. Contabilidade:
GILMAR ZANELIA

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:EE34E53D

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO II RGF 3° QUADRIMESTRE 2014

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN 2014 A DEZ 2014

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	6.117.086,13	-
Pessoal Ativo	6.028.704,21	
Pessoal Inativo e Pensionistas	88.381,92	-
Aposentadorias	43.583,64	-

Pensões	12.424,88	-
Salário Familia	3.551,04	-
Outros Beneficíos	28.822,36	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		--
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	135.751,27	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	47.369,35	-
Decorrentes de Decisão Judicial		--
Despesas de Exercícios Anteriores		--
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	88.381,92	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.981.334,86	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	5.981.334,86	5.981.334,86
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		11.867.999,44
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		50,40%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54 %		6.408.719,70
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,30 %		6.088.283,71
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,60 %		5.767.847,73

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Contabilidade.
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Resp. Poder Executivo:
MAURO ANDRE BUSINARO

Resp. Adm. Fin.:
FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA

Resp. Contabilidade:
GILMAR ZANELIA

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:5D451344

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO III RGF 3° QUADRIMESTRE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN 2014 A DEZEMBRO 2014

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2014		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3.º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF 1	-	-	-	-
INTERNAS (II)	-	-	-	-
Aval ou fiança em operações de crédito	-	-	-	-
Outras garantias nos Termos da LRF 1	-			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)		--	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	10.324.631,39	11.363.160,42	11.748.463,35	11.867.999,44
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,0	0,0	0,0	0,0
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (%)	22	22	22	22
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2013		
		Até o 1.º Quadrimestre	Até o 2.º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
GARANTIAS EXTERNAS (V)	0	0	0	0
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF 1				
GARANTIAS INTERNAS (VI)	0	0	0	0
Aval ou fiança em operações de crédito				
Outras garantias nos Termos da LRF 1				
TOTAL CONTRAGARANTIAS (VII) = (V + VI)	0	0	0	0

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Contabilidade.
Nota 1: Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.
Nota: O Município de Porto Estrela não possui contrato sendo aval ou fiador.

Resp. Poder Executivo:
MAURO ANDRE BUSINARO

Resp. Adm. Fin.:
FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA

Resp. Contabilidade:
GILMAR ZANELIA

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:4755C5DA

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO IV RGF 3° QUADRIMESTRE 2014

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN 2014 A DEZ 2014

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	-	-
Mobiliária	-	-
Interna	-	-
Externa	-	-
Contratual	-	-
Interna		
Abertura de Crédito		--
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro		--
Derivadas de PPP		--
Demais Aquisições Financiadas		--
Antecipação de Receita		--
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços		--
Demais Antecipações de Receita		--
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)		--
Outras Operações de Crédito		--
Externa		--
<Tipo de operação>		--
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)		--
Parcelamentos de Dívidas		--
De Tributos		--
De Contribuições Sociais		--
Previdenciárias		
Demais Contribuições Sociais		--
Do FGTS		--
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial		--
Programa de Iluminação Pública – RELUZ		--
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	11.867.999,44	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS		
Do Período de Referência (III)		
De Períodos Anteriores ao de Referência		
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	-	-
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	1.898.879,91	16%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	830.759,96	7%
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	-	-

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Contabilidade.
1 Este demonstrativo evidencia todas as operações de crédito efetivamente realizadas pelo ente, sem prejuízo da verificação da legalidade dessas operações, bem como das eventuais cominações decorrentes, especialmente no caso de operações de crédito vedadas ou em desacordo com limites e condições impostos pela legislação em vigor.

Resp. Poder Executivo:
MAURO ANDRE BUSINARO

Resp. Adm. Fin.:
FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA

Resp. Contabilidade:
GILMAR ZANELIA

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:485EEF77

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO VII RGF 3° QUADRIMESTRE 2014

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DOS LIMITES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN 2014 A DEZ DE 2014

LRF, art. 48 - Anexo 7		R$
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa total com Pessoal - TDP	5.981.334,86	50,40%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	6.408.719,70	54%
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - 51,3%	6.088.283,71	51,30%
DÍVIDA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-208.655,36	-1,76%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	14.241.599,33	120,00%
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,00	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00%
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	1.898.879,91	16,00%
Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. da Receita	830.759,96	7,00%
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos respectivos	0,00	0,00

FONTE: Duralex, Prefeitura Municipal de Porto Estrela, Contabilidade.

Resp. Poder Executivo:
MAURO ANDRE BUSINARO

Resp. Adm. Fin.:
FABIO NOGUEIRA DE ALMEIDA

Resp. Contabilidade:
GILMAR ZANELIA

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:9935CD17

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2015

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia 16**/03/2015 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELABORAÇÃO DE CAR (CADASTRO AMBIENTAL RURAL), PRADS (PLANO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS) E RELATÓRIOS DE VISTORIAS TÉCNICAS EM 35 PROPRIEDADES RURAIS SITUADAS NAS IMEDIAÇÕES DO CÓRREGO DRACENA COM DUAS VISITAS TÉCNICAS ANUAIS,** Conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de referência.

Os interessados poderão retirar o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br, link Editais e Licitações gratuitamente.
O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal-MT, 02 de março de 2015.

MANOEL EVANGELISTA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Regiane Lucas dos Reis
Código Identificador:BCB9BE0B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: Nº. 021/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 008/2015
CARTA CONVITE 007/2015
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666/93
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho
CONTRATADO: Patrícia Rodrigues Freitas
OBJETO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços como Assistente Social junto ao Programa de Atenção Integral a Família - PAIF, sob orientação da Secretaria de Ação Social;
PRAZO: 11 meses
VALOR DO CONTRATO: R$ 33.000,00
DATA DA ASSINATURA: 24/02/2015
VIGENCIA: 24/02/2015 a 31/12/2015

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:B5B66692

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 01/2015

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT
Contratada: UCMMAT UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DE MATO GROSSO, Inscrita no CNPJ sob nº. 33.003.757/0001-98.

Objeto: do presente contrato é a associação da Câmara Municipal e Vereadores do Município de Santa Cruz do Xingu/MT à UCMMAT – União Das Câmaras Municipais Do Estado de Mato Grosso.
Vigência: 11/02/2015 á 31/12/2015.

ANTONIO DE SOUZA ANDRADE FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Publicado por:
Veraci Soares de Sousa
Código Identificador:B278450C

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 407/2014

Santa Cruz do Xingu - MT, 09 de Dezembro de 2014.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Cruz do Xingu–MT para o exercício de 2015, e dá outras providências.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu - MT, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Cruz do Xingu – MT para o exercício de 2015, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em R$ 23.222.471,06 (Vinte e três milhões duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e seis centavos), deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de R$ 2.090.200,00, (dois milhões e noventa mil reais), totalizando uma Receita Liquida de **R$ 21.132.271,08**, (vinte e um milhões cento e trinta e dois mil duzentos e setenta e um reais e oito centavos).
Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza R$ 21.042.271,06 () e para Reserva de Contingência R$ 77.528,84 (Setenta e sete mil quinhentos e vinte e oito reais e oitenta e quaro centavos) totalizando uma despesa total orçada no valor de **R$ 21.132.271,08**, (vinte e um milhões cento e trinta e dois mil duzentos e setenta e um reais e oito centavos)
Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 RECEITAS CORRENTES	***15.096.220,97***
Receitas Tributarias	687.200,00
Receitas de Contribuição	10.500,00
Receitas de Serviços	5.250,00
Receitas Patrimoniais	42.000,00
Transferência Corrente	16.401.570,97
Dedução de receitas	**(2.090.200,00)**
Outras Receitas Correntes	39.900,00
02 RECEITAS DE CAPITAL	***6.036.050,09***
Transferência de Capital	5.952.050,09
Alienação de Bens	84.000,00
Total	**21.132.271,06**

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01-Legislativa	777.600,00
04-Administração	3.327.282,24
08-Assistência Social	824.183,56
10-Saúde	3.598.378,93
12-Educação	5.375.444,53
13-Cultura	108.400,00
15-Urbanismo	2.486.378,08
16-Habitação	220.000,00
17-Saneamento	713.250,00
18-Gestão Ambiental	245.000,00
20-Agricultura	498.673,76
23-Comércio e Serviço	121.744,66
25-Energia	42.000,00
26-Transporte	2.226.806,66
27-Desporto e Lazer	449.128,64
28 – Encargos Especiais	70.000,00
99-Reserva de Contingência	90.000,00
TOTAL	**21.132.271,06**

POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor
031- Ação Legislativa	777.600,00
122-Administração Geral	3.035.979,76
123- Administração Financeira	593.671,24
243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	49.819,40
244 Assistência Comunitária	774.364,16
301 Atenção Básica	1.926.457,54
302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.573.421,39
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	42.750,00
304 vigilância sanitária	21.750,00
305 Vigilância epidemiológica	34.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	375.000,00
361 Ensino Fundamental	4.335.565,80
365 Educação Infantil	664.878,73
392 Difusão Cultural	108.400,00
451 Infraestrutura Urbana	2.486.378,08
482 Habitação Urbana	220.000,00
512 Saneamento Básico Urbano	713.250,00
541 Preservação e Conservação Ambiental	245.000,00
601 Promoção e Produção Vegetal	155.750,00
602 Promoção da Produção Animal	11.000,00
606 Extensão Rural	19.555,00
695 Turismo	121.744,66
752 Energia Elétrica	10.000,00
782 Transporte Rodoviário	2.226.806,66
813 Lazer	191.750,00
841 – Refinanciamento da Divida Interna	70.000,00
999-Reserva da Contingência	90.000,00
Total da Administração Direta	**21.132.271,06**
Total Geral (1+2)	**21.132.271,06**

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 CAMARA MUNICIPAL	777.600,00
02 GABINETE DO PREFEITO	965.661,00
03 SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	1.767.950,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	3.438.378,93
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	824.183,56
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.375.444,53
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	498.673,76
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	753.671,24
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	5.421.806,66
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	366.744,66
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS URBANAS	224.628,08
14 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	557.528,64
15 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE CISAX	160.000,00
16 RESERVA DE CONTINGENCIA	90.000,00
TOTAL	**21.132.271,06**

POR ÓRGÃO/UNIDADE

01 CAMARA MUNICIPAL	
001 Câmara Municipal	777.600,00
02 GABINETE DO PREFEITO	
001 Gabinete	965.661,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
01 Departamento de Administração Geral	1.767.950,00
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
04002 Fundo Municipal de Saúde	3.438.378,93
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
05002 Fundo Municipal de Assistência Social	824.183,56
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06002 Fundo Municipal de Educação	3.691.573,95
06003 FUNDEB 60	775.898,85
06004 FUNDEB 40	425.733,00
06005 FUNDEB 60 – INFANTIL	266.914,03
06006 FUNDEB 40 – INFANTIL	215.324,70
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
070001 Gabinete da Secretaria	498.673,76
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08001 Gabinete da Secretaria	753.671,24
99999 Reserva de Contingência	90.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
09001 Gabinete da Secretaria	5.421.806,66
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE Meio Ambiente Turismo	
10001 Departamento de Meio Ambiente	366.744,66
13 SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS E OBRAS URBAN.	
13001 Secretaria Mun. De Serviços e Obras Urbanas	**224.628,08**
14 SECRETARIA MUN. CULTURA, ESPORTE E LAZER	
14001 Departamento de Cultura	**108.400,00**

14002 Departamento de Esporte e Lazer	**449.128,04**
15 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CISAX	
15001 – Cisax	**160.000,00**
TOTAL	**21.132.271,06**

PROGRAMAS

1001	Processo Legislativo	777.600,00
1002	Gestão Publica	965.661,00
1003	Gestão Administrativa	1.767.950,00
1004	Gestão Financeira	663.671,24
1005	Recuperação da Malha Viária Municipal	2.156.806,66
1006	Infra Estrutura e Urbanismo	1.311.378,08
1007	Pro Asfalto	1.465.000,00
1008	Gestão do Sistema Abastecimento de Água	713.250,00
1009	Toda Criança na Escola	1.932.081,41
1010	Gestão no Fundeb	1.683.970,58
1011	Gestão do Sistema de Educação	1.759.492,54
1012	Incentivo a Cultura	108.400,00
1013	Incentivo ao Desporto	449.128,64
1015	Inclusão Social	824.183,56
1017	Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	498.673,76
1018	Desenvolvimento do Turismo	121.744,66
1019	Preservação e Conservação Ambiental	245.000,00
1020	Assistência Farmacêutica	42.750,00
1021	Atenção Básica	1.462.007,54
1022	Gestão do SUS	5.250,00
1023	Investimento em Saúde	549.434,29
1024	Média e Alta Complexidade	1.483.187,10
1025	Vigilância em Saúde	55.750,00
9999	Reserva de Contingência	90.000,00
TOTAL		**21.132.271,06**

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA
Despesas Correntes R$ 13.973.921,36
Despesas de Capital R$ 7.068.349,70
Reserva de Contingência R$ 90.000,00
Total..... . R$ **21.132.271,06**

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 4.422.563,49 (Quatro milhões duzentos e vinte e dois mil quinhentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos).

08	Assistência Social	824.183,56
10	Saúde	3.598.379,93
Total		**5.950.000,00**

Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:
I - abrir créditos suplementares até o limite de 40% (quarenta) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no parágrafo 1º incisos I,II e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.
II - fica o Poder Executivo autorizado a remanejar e transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, nos termos do artigo167, VI da Constituição Federal.
Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.
Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

Em 09 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Astor Albrecht
Código Identificador:0ED705F9

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 408/2014

Santa Cruz do Xingu/MT, 09 de Dezembro de 2014.

Autoriza o Poder Legislativo a doar bens móveis ao Poder Executivo de Santa Cruz do Xingu e dá outras providências.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Poder Legislativo autorizado a doar, sem condições ou encargos, ao Poder Executivo de Santa Cruz do Xingu/MT, os seguintes bens:
I - Balcão nº 0107
II - Armário de aço nº 0199
III -Armário de aço n º046
IV- Armário de aço n° 095
V- Armário de aço nº 097
VI- Armário de cozinha n º 240
§1º - A doação que trata o *caput* deste artigo decorre do fato de que os bens serem inservíveis ao serviço público;
§2º - Os bens moveis descritos nas alíneas do art. 1◦, fazem parte do patrimônio publico da Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, de maneira que deverá, com a doação, ser dada a devida baixa na escrituração patrimonial.

Art. 2º - Os bens descritos no art. Anterior, deverão ser utilizados na sede no Poder Executivo Municipal, ou doados a outra instituição, tais como Associações, Sindicatos, etc., sendo vedada sua transmissão a particulares, pessoa jurídicas ou físicas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Cruz do Xingu-MT, em 09 de Dezembro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

Em 09 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Astor Albrecht
Código Identificador:0C6A0A5F

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 409/2014

Santa Cruz do Xingu/MT, 16 de Dezembro de 2014.

Dispõe sobre a concessão de reposição inflacionária, a todos os servidores Públicos do Poder Executivo Municipal e da outras providências.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art.1º - Ao propósito de repor as perdas inflacionárias, fica concedida reposição de 6,34% (seis vírgula trinta e quatro por cento), com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) referente ao período de novembro de 2013 a outubro de 2014, sobre os vencimentos base de todos os servidores Públicos Municipais efetivos e comissionados, vinculados ao Poder Executivo Municipal;
§ 1º - A reposição inflacionária salarial estabelecida no caput deste artigo será aplicada a partir do dia 01 de janeiro de 2015;
§ 2º - A reposição prevista no caput será aplicada inclusive para os cargos eletivos de conselheiros tutelares;

Art. 2º - A reposição prevista no artigo anterior, não se aplica aos cargos de Secretário Municipal, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, pois se trata de matéria de competência do Poder Legislativo Municipal conforme previsto na Lei Orgânica do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento Municipal vigente do exercício de 2015.
.
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Cruz do Xingu/MT, 16 de Dezembro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

Em 16 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Astor Albrecht
Código Identificador:88880364

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº. 410/2014

Santa Cruz do Xingu/MT, 16 de Dezembro de 2014.

Dispõe sobre a adequação, reavaliação e atualização dos valores do Plano Plurianual à Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e à Lei Orçamentária Anual - LOA

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal.

Considerando as necessidades do município, bem como de atualizar os valores e adequação de alguns programas e ações estabelecidas no PPA de 2014 a 2017.

Art. 1º - Nos termos do parágrafo Único do artigo 5º da Lei Municipal nº 348/2013 de 19 de dezembro de 2013, ficam atualizados os valores, os programas, as ações, os objetivos e as metas dos instrumentos de planejamento: PPA, LDO e LOA, exercício 2015, do município de Santa Cruz do Xingu - MT, conforme anexo desta Lei.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

Em 16 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Astor Albrecht
Código Identificador:C31175F1

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 411/2014.

Concede ajuda de custo em pecúnia aos profissionais vinculados ao Município de Santa Cruz do Xingu através do "Projeto Mais Médicos para o Brasil", do Ministério da Saúde, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu/MT, Exmº Senhor **Marcos de Sá Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro que dispõe o artigo 34, Inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder ajuda de custo para moradia e alimentação aos profissionais médicos a serem recepcionados pelo Município de Santa Cruz do Xingu-MT, por força do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil",

Art. 2º - A ajuda de custo de que trata esta Lei será em pecúnia, cujo valor global mensal de ajuda de custo para cada médico integrante do "Projeto Mais Médicos Para o Brasil", vinculado à rede pública de saúde do Município de Santa Cruz do Xingu, será de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais) sendo:

R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) mensais para o custeio de moradia;
R$ 700,00 (setecentos reais) mensais para o custeio de alimentação.

§ 1º. Os valores mensais tratados no parágrafo anterior serão depositados pela Secretaria Municipal de Saúde de Santa Cruz do Xingu na conta individual de cada profissional médico, a qual deverá ser obrigatoriamente vinculada ao Banco do Brasil.

§ 2º. O Município deverá tomar todas as providências jurídicas, orçamentárias, contábeis e financeiras, correndo as despesas por conta de verbas próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

§ 3º. Não serão efetuados depósitos em contas bancárias distintas daquelas vinculadas ao Banco do Brasil.

§ 4º. O médico participante deverá comprovar que o recurso pecuniário previsto na alínea A, está sendo utilizado tão somente para a finalidade de despesa com moradia, sob pena de devolução dos valores acrescidos de correção monetária.

Art. 3º - A ajuda de custo tratada na presente Lei será paga, mensalmente, aos profissionais médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos Para o Brasil", em efetivo exercício de suas atribuições na rede pública de saúde do Município de Santa Cruz do Xingu, pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data de início de suas funções.

Art. 4º - O profissional médico que sujeitar-se à penalidade prevista no artigo 26, inciso lll, da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, deverá promover a restituição total dos valores recebidos a título de auxílio-moradia, acrescidos de atualização monetária, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis.

§ Único. O direito à ampla defesa e ao contraditório é assegurado ao médico, nos termos do *caput* do artigo 28 da Portaria Interministerial nº 1.369, de 08 de julho de 2013, o qual também disciplina a forma em que se deve aplicar a penalidade trazida no caput do artigo 4º da presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 395/2014 de 01 de Setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Cruz do Xingu/MT, em 16 de Dezembro de 2014

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

Em 16 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Astor Albrecht
Código Identificador:349CF2A4

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº412/2014

Santa Cruz do Xingu/MT, 16 de Dezembro de 2014.

Dispõe sobre a adequação do piso salarial dos Professores de Educação da Rede Municipal de Ensino de acordo com a Lei Federal 11.738/2008 e dá outras providências.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º - Fixa como piso salarial e conseqüentemente como vencimento base de início de carreira dos profissionais efetivos dos cargos de Professores, com formação de nível médio magistério, o valor de R$ 1.272,75 (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), em acatamento ao piso fixado pelo governo Federal para o exercício de 2014, com base na Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º - Fica o Município autorizado ao pagamento das diferenças salariais entre o piso fixado no artigo 1º e o valor pago referente nos mêses de janeiro a novembro de 2014.

Art. 3º - O Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura deverá adotar as medidas cabíveis para cumprimento do disposto no "caput" deste artigo, inclusive de pagamento das complementações salariais, se apuradas.

Art. 4º - Para custear despesas decorrentes do cumprimento desta Lei, serão utilizadas as dotações orçamentárias especificadas, consignadas no orçamento municipal para o exercício de 2014.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de dezembro de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Cruz do Xingu/MT, em 16 de dezembro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

Em 16 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Astor Albrecht
Código Identificador:82D3C283

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº413/2014

Santa Cruz do Xingu/MT, 16 de Dezembro de 2014.

Dispõe sobre concessão de reposição inflacionária, a todos os servidores públicos do Poder Legislativo de Santa Cruz do Xingu/MT e dá outras providências.

Marcos de Sá Fernandes da Silva, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao propósito de repor as perdas inflacionárias, fica concedida reposição de 6,34% (*seis virgula trinta e quatro por cento)* com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC) referente ao período de novembro de 2013 a outubro de 2014, sobre os vencimentos base de todos os servidores públicos municipais efetivos e comissionados, vinculados ao Poder Legislativo Municipal.

§1º - A reposição salarial inflacionária estabelecida no *caput* deste artigo será aplicada a partir do dia 01 de janeiro de 2015.

Art. 2º - A reposição prevista neste artigo não se aplica aos vereadores em geral.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária consignadas no orçamento 2015.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Santa Cruz do Xingu/MT, em 16 de dezembro de 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registra-se,
Publica-se,
Cumpra-se

Em 16 de Dezembro de 2014.

Publicado por:
Astor Albrecht
Código Identificador:345E707C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2014

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 013/2015 DO PROCESSO SELETIVO 03/2014

O Sr. **HUGO GARCIA SOBRINHO**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2014**, realizado no dia 25/01/2015 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.
Exame de aptidão física e mental para o cargo;
Cópia da certidão de nascimento dos filhos;
Cópia da carteira de vacinação dos filhos;
Declaração de freqüência na escola dos filhos.
Comprovante de escolaridade.
Certidão negativa de antecedente criminal
Copia do CPF da Mãe e do Pai

ZELADORA

NOME	CLAS
JESSIKA PEREIRA DOS SANTOS	7º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, em 03 de Março de 2015.

MONIQUI EMANUELLA MARCANZONI
Presidente da Comissão Organizadora

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito municipal

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:E99C46ED

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 10/2015

Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1072
OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS 200 DIAS DO ANO LETIVO DE 2015 DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO E ENSINO SUPERIOR DO MUNICÍPIO, ATENDENDO AS COMUNIDADES DA ZONA RURAL DE SANTO AFONSO-MT**. Dia:** 16/03/2015. **Entrega dos Envelopes:** Até as 09:00 horas, do dia 16/03/2015. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.santoafonso.mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 09:00 horas, do dia 16 de março de 2015, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Santo Afonso- MT, 03 de março de 2015.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Moura dos Santos
Código Identificador:2FE8F477

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO PRESENCIAL 11/2015

Rua Pedro Álvares Cabral, 155- Centro- Santo Afonso – MT
CNPJ-37.464.161/0001-46 - CEP: 78425-000 – Fone: 65 -3312-1072
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO (CLINICO GERAL) PARA O ATENDIMENTO NO PSF E UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO–MT- Dia: 16/03/2015. **Entrega dos Envelopes:** Até as 12:00 horas, do dia 16/03/2015. **Edital Completo:** Afixado no endereço acima e na Internet, site www.santoafonso .mt.gov.br. **Abertura do envelope Nº 01:** Às 12:00 horas, do dia 16 de março de 2015, no endereço acima. **Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Santo Afonso- MT, 03 de março de 2015.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Moura dos Santos
Código Identificador:A1209BCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EDITAL RESUMIDO TOMADA DE PREÇO 02/2015

TOMADA DE PREÇOS 02/2015 – EDITAL RESUMIDO
O Município de SANTO AFONSO– MT, com sede administrativa na Rua Pedro Álvares Cabral nº155 – Bairro centro – Santo Afonso- MT, CEP 78425-000 através da sua Comissão Permanente de Licitação torna público para quem possa interessar, que realizará às 09:00 horas, do dia 19/03/2015, licitação na modalidade supra citada, do tipo menor preço, que tem por objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICIPIO DE SANTO AFONSO-MT**.** Informação mais detalhada e edital completo poderá ser solicitada no endereço supra mencionado, de segunda a sexta–feira, das 07:00 as 13:00 horas, com a comissão permanente de licitação mediante o pagamento de taxa não reembolsável de R$ 100,00 (cem reais).

SANTO AFONSO- MT, em 03 de março de 2015.

ELISANGELA MOURA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisangela Moura dos Santos
Código Identificador:4E9095C1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2014,

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 031/2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT E A EMPRESA DARCI GOMES DA SILVA ME, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE uma quadra coberta poliesportiva NO MUNICÍPIO.

No dia 18 de fevereiro de dois mil e quinze **O Município de SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua 3 s/nº, Centro, **SERRA NOVA DOURADA** – MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa: DARCI GOMES DA SILVA inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º .00.356.891/0001-13, estabelecida a Rua Alpes, 1112 –QD. 30 LT 05 Bairro São João EM Barra do Garças - MT, CEP: 78.600-000, representada neste ato por seu Diretor Darci Gomes da Silva, brasileiro, portador do RG n.º 687265 SSP/MT e do CPF n.º 459.421.101-15, residente à a Rua Alpes, 1112 –QD. 30 LT 05 Bairro São João CEP: 78.600-000 em Barra do Garças - MT, doravante denominada de CONTRATADA**,** resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato de nº. 031/2014 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 18 de fevereiro de 2015, do contrato original celebrado entre as partes em 25 de julho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 25 de julho de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Serra Nova Dourada-MT, em 18 de fevereiro de 2015.

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

DARCI GOMES DA SILVA
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:
_____
2_____

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:1A86E7CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2014

FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA-MT E A EMPRESA SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP, PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE uma escola publica com 06 salas NO MUNICÍPIO.

No dia 10 de fevereiro de dois mil e quinze **O Município de SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Rua 3 s/nº, Centro, **SERRA NOVA DOURADA** – MT, inscrita no CNPJ sob nº 04.204.945/0001-86, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDSON YUKIO OGATHA**, brasileiro, divorciado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Serra Nova Dourada – MT, portador da Cédula de Identidade nº. 001166728 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº. 069.617.268-28, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa: SOLUTIONS CORP ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA – EPP, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 07.461.414/0001-67 estabelecida a Rua Cinqüenta e Um nº 670, Bairro Boa Esperança, representada neste ato por seu Diretor ABENEL FRANCISCO DE MIRANDA JUNIOR, brasileiro, portador do RG n.º 856134 SSP/MT e do CPF n.º 689.311.741-87, residente à Rua 51 n.º.670, em Cuiabá - MT,Doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato de nº. 033/2014 sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a contar de 02 de dezembro de 2014, do contrato original celebrado entre as partes em 14 de agosto de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 14 de agosto de 2014, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Serra Nova Dourada-MT, em 10 de fevereiro de 2015.

EDSON YUKIO OGATHA
Prefeito Municipal

FERNANDO DE SOUSA FERNANDES
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

_____
2_____

Publicado por:
Meudra Pereira dos Santos
Código Identificador:DE6C33F3

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2015.

Exonera a servidora Srª. Jóelia Viana de Souza do cargo efetivo de Zeladora da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a servidora Srª. Jóelia Viana de Souza - CPF nº 038.625.351-00 e RG nº 2292237-7 SSP/MT, do cargo efetivo de Zeladora da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, Em 02 de março de 2015.

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ
Presidente

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:6F3F9149

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 11/2015.

Concede licença maternidade à servidora efetiva Srª. Juliani Franciani Gonçalves Duarte De Giovani, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 02 de março de 2015.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2012 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis Municipais);

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença maternidade à servidora Srª. Juliani Franciani Gonçalves Duarte de Giovani, ocupante do cargo efetivo de Contadora, portadora do CPF nº 014.980.161-03, RG nº 1830362-5 SSP/MT e CRC nº 012085/O-3-MT, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, no período compreendido desde a data de 02 de março de 2015 até 28 de agosto de 2015, sem prejuízo da remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se das as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, Em 02 de março de 2015.

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ
Presidente

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:BD5650C8

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 12.2015.

Nomeia a Srª. Luciana Dias dos Santos para o cargo efetivo de Zeladora da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Concurso Público realizado em 20 de outubro de 2013 e homologado em 25 de novembro de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. Luciana Dias dos Santos - CPF nº 030.161.231-50 e RG nº 2191426-5 SSP/MT, para o cargo efetivo de Zeladora da Câmara Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO, Em 02 de março de 2015.

ABIMAEL BARBOSA DE SÁ
Presidente

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:F58CC902

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 061/2015.

Concede Licença para Trato de Interesses Particulares ao servidor que menciona e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 115, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida Licença para Tratar de Assuntos de Interesse Particular, ao servidor efetivo JOÃO CARLOS DE SOUZA – *Condutor de Veículo Escolar*, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, portador do RG nº 978975 SSP/MT e do CPF nº 522.386.281-34, por um período de 01 (um) ano, contado do dia 02 de março de 2015 até 01 de março de 2016, sem remuneração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 02 de março de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:2366E70E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 062/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, PEDRO FERREIRA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 1757045-0 SSP/MT e do CPF nº 028.325.011-92, para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 02 de março de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:36B055B4

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 063/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, CÉLIO DE ANDRADE, portador do RG nº 1304289-0 SSP/MT e do CPF nº 817.026.711-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de CONDUTOR DE VEÍCULO ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 02 de março de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:99C5EBDB

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 064/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;

Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, JOELIA VIANA DE SOUZA, portadora do RG nº 2292237-7 SSP/MT e do CPF nº 038.625.351-00, para exercer o cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 02 de março de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:783E64EA

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 065/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, LUCIMARA BEMBEM MIRANDA, portadora do RG nº 2066329-3 SSP/MT e do CPF nº 020.687.641-64, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 02 de março de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:EDEE3E27

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 066/2015.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em Concurso Público e dá outras providências.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo disposto no inciso X, do Art. 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, do art. 13, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de União do Sul);
Considerando o Concurso Público referente ao Edital Nº 001/2014, realizado em 18 de janeiro de 2015 para provimento efetivo de cargos de carreira;
Considerando também a Homologação do mencionado concurso na data de 05 de fevereiro de 2015;
Considerando ainda a existência de vaga nos Órgãos da Administração Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear nesta data, em caráter efetivo, EDINA MAURINA BRANDÃO, portadora do RG nº 000797810 SSP/RO e do CPF nº 006.715.801-32, para exercer o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA SAÚDE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 02 de março de 2015.

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:9332C868

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 009/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 002/2015, de 02/01/2015, em cumprimento aos termos da Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e subsidiariamente da Lei 8.666/93 e nos termos dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2015 - REGISTRO DE PREÇOS, relativo ao Processo de Licitação sob nº 009/2015, EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, cujo objeto refere-se a Registro de Preços, visando contratação de empresa para eventuais e futuras Prestações de Serviços em geral, no regime de empreitada por hora trabalhada, compreendendo: Serviços de Coveiro: Túmulo Adulto e Túmulo Infantil; Manutenção nos Prédios Públicos; Manutenção e Limpeza de Terrenos Públicos e Manutenção de Pontes, para atender necessidades das Secretarias Municipais afins, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.
Data de Expedição do Edital: 03/03/2015.
Data de abertura/julgamento: 16/03/2015.
Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.
Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, ou pelos telefones 0xx (66) 92924781 ou 3540-1283.

União do Sul – MT, 03 de março de 2015.

VANDERLEI TELLES
Pregoeiro

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:4EFDA6E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2015

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS, ONIBUS E CAMINHÕES DESTA PREFEITURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARGUAI E AS EMPRESAS CASA DA LAVOURA LTDA – EPP, CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI, LACHMAN & SILVA LTDA – ME, OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME – ME, DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA – EPP.

Pelo presente instrumento contratual objeto do Pregão Presencial nº 033/2014, para a aquisição de peças de reposição veículos, ônibus e caminhões da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, pelo regime de execução de empreitada por MENOR PREÇO, adquiro através de MAIOR DESCONTO oferecido nos preços de tabela das montadoras ou sistema eletrônico equivalente/similar por ITEM, sendo o tipo de licitação a de menor preço, regido em todos os seus termos pelas Leis Federais n.ºs 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.666/93 de 23 de junho de 1993 alteradas pela Lei Federal n.º 8.883/94 e introduções posteriores, Decreto Municipal nº 08/2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI/MT**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal - **Sr. ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 0928786-8, SSP/MT, e inscrito no CPF sob o n.º 604.418.441-20 e de outro lado as empresas **CASA DA LAVOURA LTDA – EPP,** CNPJ: 01.721.310/0001-98, **CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI,** CNPJ: 15.593.959/0001-55**, LACHMAN & SILVA LTDA – ME,** CNPJ: 10.600.422/0001-51, **OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME – ME**, CNPJ: 17.553.866/0001-22, **DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA – EPP**, CNPJ: 05.220.404/0001-04, doravante denominada simplesmente **CONTRATADAS**, neste ato representada, têm entre si justos e acertados as cláusulas abaixo, que reciprocamente se comprometem a cumprir e a respeitar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
- REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS GENUÍNOS E/OU ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

LOTE	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	DESCONTO MÍNIMO (%)	ESTIMATIVA DE GASTO EM R$
01	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos leves da marca **FIAT**, sendo eles: - UNO MILLE FLEX 1.0 ANO/MODELO 2009/2010 – (PLACA NJN 2996) -UNO MILLE ECONOMY FLEX 1.0/ANO 2013/ 04 PORTAS (PLACA OBL 3922) - UNO MILLE ECONOMY FLEX 1.0/ANO/MODELO 2010/2011/ 04 PORTAS (PLACA NJV 2555) -AMBULÂNCIA FIORINO/ANO 2009/MOTOR 1.8 -UNO MILLE WAY ECON/ 4 PORTAS/ ANO 2010 -AMBULÂNCIA DOBLÔ/ANO 2008/MOTOR 1.8	**CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI** CNPJ: 15.593.959/0001-55	38%	R$ 56.000,00
02	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados tipo ONIBUS da marca de **WOLKSWAGEN**, sendo eles: -MICRO ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE/ANO/MODELO 2012/2013/(PLACA 8531) - MICRO ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE/ANO/MODELO 2012/2013/(PLACA OBJ 8561) - MICRO ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE/ MODELO 2012/2013/ (PLACA 8571) - MICRO ÔNIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE/ MODELO 2012/2013/(PLACA OBJ 8581) -ÔNIBUS ESPECIAL VW/GRANMINI/ANO 2010/ MOTOR 115 CV	**CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI** CNPJ: 15.593.959/0001-55	41%	R$ 105.000,00
03	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos leves da marca **WOLKSWAGEN**, sendo eles: -PARATI/ANO 1998/COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM (PLACA PRX 897) -GOL 1.6, ANO 2014, COMBUSTÍVEL: FLEX (PLACA NUB 3982)	**OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME – ME** CNPJ: 17.553.866/0001-22	34%	R$ 16.000,00
04	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos utilitários da marca **FORD**, sendo eles: - CAMINHONETE F-4000/ANO 1986/MODELO UTILITÁRIO/COMBUSTÍVEL: DÍESEL COMUM (PLACA JYA 6482)	**CASA DA LAVOURA LTDA – EPP** CNPJ: 01.721.310/0001-98	34%	R$ 25.000,00
05	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos utilitários da marca **IVECO**, sendo eles: -AMBULÂNCIA/ANO 2005, MODELO DAILY 35-10/COMBUSTÍVEL: DÍESEL COMUM (PLACA JZW 7145)	**CASA DA LAVOURA LTDA – EPP** CNPJ: 01.721.310/0001-98	28%	R$ 30.000,00
06	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos utilitários da marca **CHEVROLET**, sendo eles: -BLASER/ANO 1998/MODELO BLASER DLX/COMBUSTÍVEL: DÍESEL COMUM/(PLACA JYV 2707) -CAMINHONETE SILVERADO/ANO 1998/MODELO SILVERADO/COMNUSTÍVEL DÍESEL COMUM/ (PLACA ALV 102)	**CASA DA LAVOURA LTDA – EPP** CNPJ: 01.721.310/0001-98	31%	R$ 55.000,00
07	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos utilitários da marca **MASSEY FERGUSON**, sendo eles: -TRATOR/ANO 1997/MODELO MF 283/COMBUSTÍVEL: DÍESEL COMUM	**CASA DA LAVOURA LTDA – EPP** CNPJ: 01.721.310/0001-98	31%	R$ 25.000,00
08	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados da marca **VOLVO**, sendo eles: - CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO ANO 2010, MODELO VM260, PLACA NPC-0951, COMB. DIESEL COMUM - CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO ANO 2010, MODELO VM260, PLACA NPC-6411, COMB. DIESEL COMUM - MOTONIVELADORA VOLVO ANO 2010, MODELO G-930, COMB. DIESEL COMUM - PÁ CARREGADEIRA VOLVO ANO 2010, MODELO L60F, COMB. DIESEL COMUM	**OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME – ME** CNPJ: 17.553.866/0001-22	25%	R$ 150.000,00
09	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados da marca **MERCEDES BENZ,** sendo eles: - CAMINHÃO MERCEDES BENZ (PIPA), ANO 1980, MODELO 1113,PLACA AIF-2597, COMB. DIESEL COMUM - CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENZ ANO 2014, MODELO ATRON , PLACA OBA-7464 , COMB. DIESEL S-10	**CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI** CNPJ: 15.593.959/0001-55	45%	R$ 60.000,00

10	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados da marca **CATERPILLAR**, sendo eles: - MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 2013, MODELO 120K, COMB. DIESEL COMUM - MOTONIVELADORA CATERPILLAR ANO 1997, MODELO 120B , COMB. DIESEL COMUM	**CASA DA LAVOURA LTDA – EPP** CNPJ: 01.721.310/0001-98	13%	R$ 100.000,00
11	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados da marca **CASE**, sendo eles: - PÁ CARREGADEIRA CASE, ANO 1997, MODELO W20, COMB. DIESEL COMUM - RETRO ESCAVADEIRA CASE, ANO 2013, MODELO 580N, COMB. DIESEL COMUM	**DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA – EPP** CNPJ: 05.220.404/0001-04	10%	R$ 100.000,00
12	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados da marca **FORD**, sendo eles: -AMBULÂNCIA F-4000/ANO 2001/MOTOR: 141 CV - CAMINHÃO BASCULANTE CARGO, ANO 2006 , MODELO 2421 MAX TRUCK , PLACA JYQ-2597, COMB. DIESEL COMUM - CAMINHÃO BASCULANTE, ANO 2010, MODELO F-14000 (SAPÃO), COMB. DIESEL COMUM	**LACHMAN & SILVA LTDA – ME** CNPJ: 10.600.422/0001-51	36%	R$ 55.000,00
13	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos utilitários da marca **MITSUBICHI**, sendo eles: - CAMINHONETE L200, ANO 1998, MODELO L200 4WD, PLACA JYN-1911, COMB. DIESEL COMUM	**OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME – ME** CNPJ: 17.553.866/0001-22	12%	R$ 30.000,00
14	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados **CITROEN**, sendo eles: - MINIBUS JUMPER/ANO 2013/ MOTOR: 2.3	**OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME – ME** CNPJ: 17.553.866/0001-22	19%	R$ 25.000,00
15	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados da marca **FIAT**, sendo eles: -AMBULÂNCIA DUCATO GRRENCAR/ANO 2014/MOTOR 2.8	**OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME – ME** CNPJ: 17.553.866/0001-22	15%	R$ 25.000,00
16	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados da marca **MERCEDES BENZ/MARCOPOLO**, sendo eles: -MICRO ÔNIBUS VICINO ESCOLAR/ANO/MODELO 2010/2010/	**CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI** CNPJ: 15.593.959/0001-55	47%	R$ 30.000,00
17	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados da marca **VOLARE/MARCOPOLO**, sendo eles: -MICRO ÔNIBUS VOLARE V6/ANO/MODELO 2008/2009/(PLACA KAS 8782) -MICRO ÔNIBUS VOLARE V8/ANO/MODELO2011/2011/(PLACA NJU 8402) -MICRO ÔNIBUS VOLARE V8/ANO/MODELO/2011/2011/ (PLACA NJV 7272) -MICRO ÔNIBUS VOLARE V8/ANO/MODELO 2013/2014/(PLACA OBH 7402)	**CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI** CNPJ: 15.593.959/0001-55		R$ 100.000,00
18	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para veículos pesados da marca **IVECO**, sendo eles: - MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS70 C16/ANO/MODELO 2011/2012/(PLACA OAY 8677)	**OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME – ME** CNPJ: 17.553.866/0001-22	35%	R$ 25.000,00
19	Peças, componentes e acessórios genuínos ou originais de primeira linha para motocicleta da marca **HONDA**, sendo ela: -MOTOCICLETA NXR 150BROS KS/ANO 2012/MOTOR 149 CC -MOTOCICLETA NXR 150BROS KS/ANO 2011/MOTOR 149 CC	**CASA DA LAVOURA LTDA – EPP** CNPJ: 01.721.310/0001-98	6%	R$ 8.000,00

1.1.1. Entende-se por peças genuínas as fornecidas para as montadoras revenderem em sua rede de concessionários, com seus próprios selos.
1.1.2. Entende-se por peças originais as fornecidas para rede de varejo independente, só que com suas próprias marcas com o próprio nome do fabricante, que também fornece para as montadoras.
1.2. Não serão aceitos peças, acessórios e componentes usados, recondicionados, reciclados, remanufaturados ou do mercado paralelo etc.
1.3. A base de preços para aplicação dos descontos oferecidos pelas detentoras do registro será o sistema audatex de orçamentação eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
2.1. O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.
2.2. A partir da vigência, o licitante se obriga a cumprir legalmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.
2.3. Os quantitativos estimados na cláusula primeira – são apenas estimativas para o período de validade do contrato, reservando-se a administração o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquiri-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO
3.1. As peças, componentes e acessórios, quando solicitados, deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Alto Paraguai – MT, na Secretaria de Obras ou, caso sejam enviadas por transportadora, serão retiradas pela prefeitura no estabelecimento da transportadora, desde que esta seja situada dentro do perímetro urbano do município de Alto Paraguai.
3.2. O prazo de entrega das peças, acessórios e componentes é de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de fornecimento.
3.3. Mediante solicitação devidamente motivada e circunstanciada, a fornecedora poderá pedir dilação do prazo de entrega, por no máximo 10 (dez) dias corridos, cabendo a Prefeitura Municipal decidir pela concessão ou não do referido prazo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
4.1. A empresa poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos e na legislação pertinente.
4.2. As aquisições oriundas deste instrumento serão efetuadas através de autorização de fornecimento (A.F), emitida pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai, contendo o nº. do processo, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o valor, o endereço e o prazo de entrega.
4.3. A Prefeitura Municipal encaminhará a detentora do registro, mediante e-mail ou fac-símile, solicitação de orçamento das peças, acessórios ou componentes que pretende adquirir. A empresa detentora do registro de preços deverá encaminhar, mediante e-mail ou fac-símile, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da solicitação, orçamento prévio das peças solicitadas, através de impressão inalterável do sistema audatex.
4.4. A Prefeitura Municipal, por meio do setor de compras, examinará o orçamento e, se considerar que os valores condizem com os valores de mercado, emitirá autorização de fornecimento (A.F), já com os descontos aplicados, para as peças previamente orçadas, nas condições do item 5.1.
4.5. Juntamente com as notas fiscais deverão ser entregues impressões feitas diretamente do sistema audatex, sem alterações, que contenham os valores das peças, componentes e acessórios contidos nas respectivas notas fiscais, para que se possa aferir a veracidade dos valores e do desconto registrado, sendo que o setor de compras da prefeitura poderá confirmar os valores mencionados através de acesso próprio ao sistema audatex.
4.6. As peças, componentes ou acessórios que comprovadamente não constarem no sistema audatex terão os seus valores regulados pelo mercado, cabendo comprovação por orçamentos oficiais, sendo um feito pela detentora do registro/contratada e outros dois ou mais feitos pela contratante. Nestes casos, deverá a detentora do registro/contratada fornecer as peças, componentes ou acessórios com desconto mínimo de 5% (cinco por cento) aplicado sobre a média ponderada dos orçamentos, sempre excluindo-se da média o orçamento de maior valor.

4.7. A Prefeitura Municipal, sempre que julgar conveniente e necessário, adotará diligências com o escopo de constatar a conformidade dos preços praticados pela detentora do registro com os preços praticados no mercado, inclusive diligenciado perante as respectivas montadoras/fábricas e demais empresas que atuem no ramo.
4.8. Caso a detentora do registro estiver impossibilitada de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço/desconto registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado. Caso não seja possível a negociação nestes termos, a Prefeitura Municipal, por meio de orçamentos, buscará o menor valor e fará a aquisição, dando sempre às detentoras do registro, em ordem de classificação, a preferência na contratação.
4.9. A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas ficais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.
4.10. As peças terão o prazo de garantia mínimo de 03 (três) meses ou, se for maior, o estabelecido pelo fabricante, somente sendo afastada quando comprovado mau uso pelo utilizador do veículo.
4.11. A detentora do registro poderá fornecer peças somente após o crivo e aceitação da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
5.1. A empresa se obrigará, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;
5.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos de até 25% do valor total da ata de Registro de Preços;
5.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas na ata e no edital que originaram este contrato:
I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta ata e nos anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.
III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato;
V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
IX- fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;
X - indenizar terceiros e/ou ao órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
XI – substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao órgão toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 02 (dois) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR
6.1. São responsabilidades do fornecedor contratado:
I - todo e qualquer dano que causar ao órgão, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao órgão/entidades, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
6.2. A CONTRATADA autoriza ao órgão/entidade, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1. A Prefeitura Municipal de Alto Paraguai obriga-se a:
I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos.
II - permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega, desde que observadas as normas de segurança;
III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos;
IV - efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata.
7.2. Caberá à Prefeitura promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O órgão/entidade efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, ou por meio de cheque, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente autorização de fornecimento (A.F), com o respectivo comprovante de que o fornecimento foi realizado a contento.
8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R$ 8.000,00 (oito mil reais), nos termos do art. 5º, § 3º., da Lei 8.6666/93, serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura.
8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. Para cada nota de empenho, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
8.5. Por ocasião do pagamento, a contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica, em conformidade com a legislação aplicável ao fornecimento destinado à administração pública, juntamente com certidão negativa de débitos perante o INSS e certificado de regularidade perante o FGTS, em plena validade.
8.6. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1. Os preços/descontos registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.
9.2. Os preços/descontos registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
9.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Alto Paraguai.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO
10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:
- quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes no edital, na ata de Registro de Preços ou neste contrato;
- quando o fornecedor não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;
- quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da nota empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da lei 8.666/93;
- em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da nota empenho decorrente deste registro;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente contrato.
10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no diário oficial dos municípios (Jornal da AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
10.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste edital.
10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento do objeto.
10.6. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de rescindir este contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC
11.1. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:
I) todos os impostos, taxas, transporte e frete que forem devidos em decorrência das contratações e ou fornecimento do objeto do edital que deu origem a este contrato.
II) as contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES
12.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência;
II) multa;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Alto Parguai, por período de até 05 (cinco) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
12.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no cadastro de fornecedores do município.
12.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.
12.4. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a administração pública por um prazo de 02 (dois) anos.
12.5. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos será lançada no cadastro municipal de fornecedores e poderá ser aplicado em casos de reincidências em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Prefeitura Municipal.
12.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao órgão/entidade;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
12.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta cláusula.
12.8. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela autoridade competente, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no cadastro municipal de fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a administração federal e demais órgãos/entidades integrantes do cadastro municipal.
12.9. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, salvo se constatado e aceito pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ILÍCITOS PENAIS
13.1. As infrações penais tipificadas na lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
14.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela dotação do Município de Alto Parguai a seguir transcritas:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
15.1 - O acompanhamento da execução desse contrato ficará a cargo do servidor estatutário Sr. **GEDEONE BRANDÃO MODESTO**, especialmente designado para este fim, através da nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
15.2 - O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:
I. Fiscalizar e atestar os serviços a serem executados, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste contrato;
II. Comunicar eventuais falhas na execução dos referidos serviços, cabendo o CONTRATADO adotar as providências necessárias;
III. Garantir o CONTRATADO toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução dos serviços
IV. Emitir pareceres em todos os atos da administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
17.1 As partes contratantes elegem o foro da comarca de Alto Paraguai - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
17.2 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Alto Paraguai - MT, 03 de Março de 2015.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

CASA DA LAVOURA LTDA – EPP
CNPJ: 01.721.310/0001-98
Contratada

CECILIA PINTO DA SILVA EIRELI
CNPJ: 15.593.959/0001-55
Contratada

LACHMAN & SILVA LTDA – ME
CNPJ: 10.600.422/0001-51
Contratada

OLAPER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES E PNEUS LTDA ME – ME,
CNPJ: 17.553.866/0001-22
Contratada

DIMAQ – CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA – EPP
CNPJ: 05.220.404/0001-04
Contratada

Testemunhas:

ROBSON RODRIGUES DOS SANTOS

THYERRY LICOLN ALMEIDA AMORIM

Publicado por:
Cleonice Gonçalves dos Santos
Código Identificador:6DFA9AF2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTARIO MES DE DEZEMBRO

Balanço Orçamentário - Administração Direta				Exercício de 2014			
				Período: Janeiro à Dezembro			
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$	Títulos	Previsão/Fixação R$	Execução R$	Diferenças R$
RECEITAS CORRENTES	15.308.000,00	13.953.747,66	-1.354.252,34	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	14.893.927,70	11.067.772,41	-3.826.155,29
RECEITA TRIBUTARIA	1.073.720,00	936.852,42	-136.867,58	CRÉDITOS ESPECIAIS	1.398.000,00	656.405,06	-741.594,94
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	115.587,60	115.587,60	CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	54.000,00	118.375,76	64.375,76	INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS PASSIVAS	0,00	625.480,00	625.480,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.060.280,00	12.709.009,18	-1.351.270,82	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	625.480,00	625.480,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	120.000,00	73.922,70	-46.077,30				
RECEITAS DE CAPITAL	1.920.000,00	301.500,00	-1.618.500,00				
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	3.500,00	-6.500,00				

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.910.000,00	298.000,00	-1.612.000,00				
DEDUÇÕES DA RECEITA	-1.928.000,00	-1.762.334,92	165.665,08				
DEDUÇÕES DE TRANSFERENCIAS CORRE-	1.928.000,00	-1.762.334,92	165.665,08				
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS ATIVAS	0,00	626,51	626,51				
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	0,00	626,51	626,51				
Soma	15.300.000,00	12.493.539,25	-2.806.460,75	Soma	16.291.927,70	12.349.657,47	-3.942.270,23
Déficits	991.927,70	0,00	-991.927,70	Superávits	0,00	143.881,78	143.881,78
TOTAL	16.291.927,70	12.493.539,25	-3.798.388,45	TOTAL	16.291.927,70	12.493.539,25	-3.798.388,45

Canabrava do Norte, 31/12/2014

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
Contador
CRC/MT 009136/O-2

Publicado por:
Patricia Soares Queiroz
Código Identificador:3C594049

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2015

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Carlinda, de um lado o **MUNICÍPIO DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.617.905/0001-78, com sede na Av. Tancredo Neves, s/nº., na cidade de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Geraldo Ribeiro de Souza – brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 0325037-7 SSP/PR e CPF/MF nº. 284.335.561-34, residente e domiciliado na Rua Fortaleza nº. 633, na cidade de Carlinda/MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **CARLINDA NET – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS CNPJ:13.442.411/0001-89** com sede na Rua Professor José Wilson de Andrade, s/n° Centro CEP:78.587-0000**,** na cidade de Carlinda-MT, sendo representada pelo Srº Marcos Nebrilho Ferro, portador da cédula de identidade N° 4.980.806-2 SSP-PR e CPF N°867.674.539-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de No-break, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Carlinda – MT conforme condições e especificações constantes no termo de Referência, e especificado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
1	**BATERIA SELADA** **Características técnicas:** Material do produto: Chumbo- Acido, Tensão Nominal 12V, Capacidade Nominal: 7,0Ah, Dimensões:Comprimento 151 mm, Largura: 65 mm, Altura com Terminal 100 mm, Terminal: Tipo: F187 Posição dos terminais: D, garantia mínima de 12Meses	400	UNIPOWER	R$73,00	R$29.200,00
2	**NO BREAK** **Características técnicas:** Potência máxima: 1200VA (600W), Fator de potência: 0,5, Rendimento: 95 % (operação rede) e 85 % (bateria), Bateria interna: 2 baterias 12 VDC / 5 Ah, Acionamento do inversor: < 0,8 ms, Máxima energia de surto: 276 J -Máx. energia de pico 8/20 mS: 4500 A, Cabo de força do nobreak: 1,40 m, **Entrada:**Tensão nominal: 115 / 127 / 220 V, Variação máxima de tensão em modo de rede: 88 a 141 (rede 115V), 170 a 262 (rede 220V), Frequência de rede: 60 +/-5 Hz, **Saída:**Potência máxima: 1200 VA (600 W), Fator de potência: 0,5, Tensão nominal: 115 V, Regulação: +/-5 % (operação bateria), + 6 %-10 % (operação rede), Frequência: 60 Hz +/-1 % (bateria), Forma de onda do inversor: senoidal por aproximação (retangular PWN – controle de largura e amplitude), 6 tomadas padrão NBR14136, Porta fusível externo, Cabo de força (NBR14136), Cooler para ventilação, **Proteções contra:**Curto-circuito no inversor, Surtos de tensão entre fase e neutro, Potencia excedida com alarme e posterior desligamento, Sub/sobtensão da rede elétrica, Sobreaquecimento no inversor e no transformador e Descarga total da bateria, garantia mínima de 12Meses	200	SMS	R$580,00	R$116.000,00
VALOR TOTAL R$145.200,00					

1.2. Os itens registrados serão eventualmente adquiridos, de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (dose) meses, a partir da data de **03/03/2015** até **03/03/2016**.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Carlinda não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados da partir da realização da entrega dos materiais solicitados e emissão da Nota Fiscal devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
3.2- A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.
3.3- Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
3.4- As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
3.5- O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
3.6- Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante.
4.1.1 A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade, especificação e local indicado na solicitação pela Secretaria competente
4.2 Os No-breaks e baterias para no-breaks deverão ser entregues e instalados em até 05 (cinco) dias corridos, contados da data da Solicitação
4.2.1 Em caso de emergência, os No-breaks e baterias para no-breaks deverão ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas pela contratada.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.
4.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - **Do Município:**
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva realização do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Executar os serviços licitados nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
a) advertência;
b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;
c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;
d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
e) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a" à "f", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos materiais, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
- O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
- Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
- Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
- Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
- A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
- A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
- Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
- Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
- Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo “PROMITENTE FORNECEDORA”, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2015** a proposta da empresa **CARLINDA NET – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS CNPJ:13.442.411/0001-89**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Alta Floresta – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Carlinda – MT, 03 de Março de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA
Prefeito Municipal

CARLINDA NET – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS
Empresa
Promitente Fornecedora

Assessor Jurídico

Testemunhas:

_____
CPF:

_____
CPF:

Publicado por:
Deise Dione Mutschall
Código Identificador:51AA81A8

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 12

ANEXO 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 102 da Lei n.º 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
Títulos	Previsão	Execução	Diferença	Títulos	Fixação	Execução	Diferença
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	27.117.000,00	23.787.475,72	-3.329.524,28	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	30.074.914,88	24.210.343,91	-5.864.570,97
RECEITAS CORRENTES	25.328.200,00	26.061.408,99	733.208,99	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	29.330.444,88	24.048.003,22	-5.282.441,66
RECEITA TRIBUTARIA	2.185.000,00	3.012.518,64	827.518,64	DESPESAS CORRENTES	24.723.580,00	20.979.704,27	-3.743.875,73

RECEITA DE CONTRIBUICOES	200.000,00	102.170,26	-97.829,74	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.919.243,60	11.378.755,54	-1.540.488,06
RECEITA PATRIMONIAL	80.000,00	294.717,18	214.717,18	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	19.220,00	18.784,99	-435,01
RECEITA DE SERVICOS	13.000,00	28.382,11	15.382,11	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.785.116,40	9.582.163,74	-2.202.952,66
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.525.200,00	22.141.213,54	-383.986,46	DESPESAS DE CAPITAL	4.554.864,88	3.068.298,95	-1.486.565,93
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	325.000,00	482.407,26	157.407,26	INVESTIMENTOS	4.361.349,88	2.912.832,36	-1.448.517,52
RECEITAS DE CAPITAL	4.419.300,00	471.370,13	-3.947.929,87	INVERSOES FINANCEIRAS			
OPERACOES DE CREDITO	30.000,00		-30.000,00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	193.515,00	155.466,59	-38.048,41
ALIENACAO DE BENS	20.000,00	123.247,36	103.247,36	RESERVA DE CONTINGENCIA	52.000,00		-52.000,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	4.364.300,00	347.985,62	-4.016.314,38	RESERVA DE CONTINGENCIA	52.000,00		-52.000,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	5.000,00	137,15	-4.862,85	CRÉDITOS ESPECIAIS	744.470,00	162.340,69	-582.129,31
RECEITA DE CONTRIBUICOES				DESPESAS CORRENTES	20.000,00	15.200,00	-4.800,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-2.630.500,00	-2.745.303,40	-114.803,40	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
(-) DEDUCOES DA RECEITA TRIBUTARIA	-52.500,00	-105.721,48	-53.221,48	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.000,00	15.200,00	-4.800,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA CORRENTE	-2.502.000,00	-2.638.583,75	-136.583,75	DESPESAS DE CAPITAL	724.470,00	147.140,69	-577.329,31
(-) DEDUCOES DE OUTRAS RECEITAS CORRENTES	-76.000,00	-998,17	75.001,83	INVESTIMENTOS	724.470,00	147.140,69	-577.329,31
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
				CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS			
				DESPESAS CORRENTES			
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			
				JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			
				OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
				DESPESAS DE CAPITAL			
				INVESTIMENTOS			
				INVERSOES FINANCEIRAS			
				AMORTIZACAO DA DIVIDA			
INTERFERÊNCIAS ATIVAS		124.706,00	124.706,00	INTERFERÊNCIAS PASSIVAS		1.050.000,00	1.050.000,00
DEVOLUCAO DA CAMARA MUNICIPAL		124.706,00	124.706,00	REPASSE A CAMARA MUNICIPAL		1.050.000,00	1.050.000,00
SubTotal	27.117.000,00	23.912.181,72	-3.204.818,28	SubTotal	30.074.914,88	25.260.343,91	-4.814.570,97
Déficit Total	2.957.914,88	1.348.162,19	-1.609.752,69	Superávit Total			
Total	30.074.914,88	25.260.343,91	-4.814.570,97	Total	30.074.914,88	25.260.343,91	-4.814.570,97

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADENOR BURILLE
22117/PR.T.MT
Contador

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:870C4460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 13

ANEXO 13 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
BALANÇO FINANCEIRO
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
RECEITA				DESPESA			
ORÇAMENTÁRIA				ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			23.787.475,72	DESPESA			24.210.343,91
RECEITAS CORRENTES		26.061.408,99		ADMINISTRACAO		2.714.698,12	
RECEITA TRIBUTARIA	3.012.518,64			ASSISTENCIA SOCIAL		1.177.865,52	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	102.170,26			SAUDE		5.973.943,54	
RECEITA PATRIMONIAL	294.717,18			EDUCACAO		7.017.284,68	
RECEITA DE SERVICOS	28.382,11			CULTURA		193.527,10	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.141.213,54			URBANISMO		5.563.698,19	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	482.407,26			GESTAO AMBIENTAL		200.567,19	
RECEITAS DE CAPITAL		471.370,13		AGRICULTURA		493.478,67	
ALIENACAO DE BENS	123.247,36			DESPORTO E LAZER		514.824,73	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	347.985,62			ENCARGOS ESPECIAIS		360.456,17	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	137,15						
(-) DEDUCOES DA RECEITA		-2.745.303,40					
Total da Receita Orçamentária			23.787.475,72	Total da Despesa Orçamentária			24.210.343,91
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS				TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INTERFERENCIAS ATIVAS			124.706,00	INTERFERENCIAS PASSIVAS			1.050.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		124.706,00		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		1.050.000,00	
REPASSES ATIVOS	124.706,00			REPASSES PASSIVOS	1.050.000,00		
Total de Transf. Financeiras Recebidas			124.706,00	Total de Transf. Financeiras Concedidas			1.050.000,00
EXTRA-ORÇAMENTÁRIA				EXTRA-ORÇAMENTÁRIA			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CONSIGNACOES			2.276.501,06	CONSIGNACOES			2.268.462,26
PREVIDENCIA MUNICIPAL		641.108,28		PREVIDENCIA MUNICIPAL		636.399,55	
EDUCACAO	135.051,73			EDUCACAO	133.964,99		
SAUDE	123.814,30			SAUDE	120.947,12		
FUNDEB 60%	244.420,03			FUNDEB 60%	248.359,45		
DEMAIS SEGURADOS	137.822,22			DEMAIS SEGURADOS	133.127,99		
INSS		290.732,66		INSS		290.158,48	
EDUCACAO	28.877,89			EDUCACAO	28.236,94		
SAUDE	58.483,84			SAUDE	60.282,51		

FUNDEB 60%	16.637,47			FUNDEB 60%	15.663,80		
DEMAIS SEGURADOS	186.733,46			DEMAIS SEGURADOS	185.975,23		
PENSAO ALIMENTICIA		11.606,90		PENSAO ALIMENTICIA		10.837,32	
PENSAO ALIMENTICIA	11.606,90			PENSAO ALIMENTICIA	10.837,32		
IRRF DE SERVIDORES		299.250,81		IRRF DE SERVIDORES		299.250,81	
I.R.R.F. - SERVIDORES - FOLHA	132.608,43			I.R.R.F. - SERVIDORES - FOLHA	132.608,43		
I.R.R.F. - SERVIDORES - FOLHA SAUDE	166.642,38			I.R.R.F. - SERVIDORES - FOLHA SAUDE	166.642,38		
IRRF DE TERCEIROS		199.328,55		IRRF DE TERCEIROS		199.328,55	
I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS	44.206,88			I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS	44.206,88		
I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS - SAUDE	155.121,67			I.R.R.F. - PRESTADORES DE SERVICOS - SAUDE	155.121,67		
OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		834.473,86		OUTROS CONSIGNATARIOS MUNICIPAIS		832.487,55	
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRADESCO S/A	3.289,48			CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRADESCO S/A	3.582,68		
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRADESCO S/A	12.806,60			CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRADESCO S/A	13.426,71		
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO RURAL S/A - F	5.506,39			CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO RURAL S/A - F	6.131,02		
CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON - FMS	77.695,78			CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON - FMS	79.026,47		
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO RURAL S/A	11.725,16			CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO RURAL S/A	12.535,19		
CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON -	227.292,43			CONSIGNACAO EM FOLHA - CAIXA ECON -	228.098,45		
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRASIL - FMS	73.084,58			CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRASIL - FMS	70.492,63		
CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRASIL	346.964,59			CONSIGNACAO EM FOLHA - BANCO BRASIL	342.476,89		
CONVENIO UNIMED	37.736,42			CONVENIO UNIMED	37.840,76		
CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO	5.241,00			CONVENIO HOSPITAL SANTO ANTONIO	5.315,00		
SINTEP	26.187,31			SINTEP	26.619,92		
SINDICADO DOS SERV. PUBLICOS MUNIC. DE CLA	6.944,12			SINDICADO DOS SERV. PUBLICOS MUNIC. DE CLA	6.941,83		
OBRIGACOES CONSTITUIDAS POR EXECUCAO ORCAMENTARIA			1.407.351,82	OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES			1.528.261,82
DESPESA LIQUIDADA A PAGAR		1.053.712,35		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		1.112.644,60	
PESSOAL A PAGAR	249.530,37			DO EXERCICIO ANTERIOR	941.838,24		
ENCARGOS SOCIAIS A RECOLHER	165.459,57			DO SEGUNDO EXERCICIO	8.005,75		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	638.722,41			DO TERCEIRO EXERCICIO	108.988,84		
DESPESAS NAO LIQUIDADAS A PAGAR		353.639,47		DO QUARTO EXERCICIO	53.810,57		
FORNECEDORES DE BENS E SERVICOS	353.639,47			DO SEXTO EXERCICIO EM DIANTE	1,20		
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIOR			393.217,66	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		415.617,22	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		53.812,86		A LIQUIDAR	339.404,80		
RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS		339.404,80		LIQUIDADOS	76.212,42		
Total da Receita Extra-Orçamentária			4.077.070,54	Total da Despesa Extra-Orçamentária			3.796.724,08
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR				SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CAIXA				CAIXA			
BANCOS CONTA MOVIMENTO			276.453,25	BANCOS CONTA MOVIMENTO			386.877,74
BANCOS CONTA VINCULADA			4.643.949,70	BANCOS CONTA VINCULADA			3.465.709,48
Total do Saldo do Exercício Anterior			4.920.402,95	Total do Saldo para o Exercício Seguinte			3.852.587,22
Total da Receita			32.909.655,21	Total da Despesa			32.909.655,21

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADENOR BURILLE
22117/PR.T.MT Contador

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:FE111077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 14

ANEXO 14 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964							
BALANÇO PATRIMONIAL							
EXERCÍCIO DE 2014							
(art. 105 da Lei nº 4.320/1964)							em R$ - P. Contas TCE
ATIVO				PASSIVO			
ATIVO FINANCEIRO				PASSIVO FINANCEIRO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
DISPONIVEL			3.852.587,22	DEPOSITOS			114.973,06
DISPONIVEL EM MOEDA NACIONAL		3.852.587,22		CONSIGNACOES		114.973,06	
DISPONIVEL EM BANCOS	3.852.587,22			DE TERCEIROS	74.953,85		
CREDITOS EM CIRCULACAO				DO TESOURO MUNICIPAL	40.019,21		
INVESTIMENTOS DOS REGIMES PROPRIOS DE PREVIDENCIA				DEBITO DE TESOURARIA			
VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO				OBRIGACOES EM CIRCULACAO			3.279.734,60
				OBRIGACOES DE EXERCICIOS ANTERIORES		3.279.734,60	
				RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.705.285,61		
				RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	574.448,99		
				VALORES PENDENTES A CURTO PRAZO			
TOTAL DO ATIVO FINANCEIRO			3.852.587,22	TOTAL DO PASSIVO FINANCEIRO			3.394.707,66
ATIVO PERMANENTE				PASSIVO PERMANENTE			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
CIRCULANTE				OBRIGACOES LEGAIS E TRIBUTARIAS			322.346,20
REALIZAVEL A LONGO PRAZO			2.071.653,90	OBRIGACOES PARCELADAS		322.346,20	
CREDITOS EM CIRCULACAO		2.071.653,90		PARCELAMENTO DE INSS	267.400,08		
CREDITOS TRIBUTARIOS	2.326.126,17			OBRIGACOES TRIBUTARIAS	45.857,94		

PROVISAO PARA PERDAS DE DIVIDA ATIVA TRIB	-254.472,27			OUTROS PARCELAMENTOS	9.088,18		
INVESTIMENTOS				PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS			
PERMANENTE			12.345.260,78	PROVISOES TRIBUTARIAS E TRABALHISTAS			511.520,00
BENS MOVEIS E IMOVEIS		12.754.849,93		PROVISAO DE FERIAS		444.800,00	
BENS MOVEIS	6.036.813,99			FERIAS	444.800,00		
BENS IMOVEIS	6.718.035,94			PROVISAO DOS ENCARGOS SOCIAIS S/PROVISOES		66.720,00	
(-) AMORTIZACOES, DEPRECIACOES E EXAUSTOES		-409.589,15		ENCARGOS SOCIAIS	66.720,00		
(-) DEPRECIACOES ACUMULADAS	-409.589,15			DIVIDA FUNDADA			148.442,12
				INTERNA		148.442,12	
				DIVIDA INTERNA - EM CONTRATOS	148.442,12		
TOTAL DO ATIVO PERMANENTE			14.416.914,68	TOTAL DO PASSIVO PERMANENTE			982.308,32
ATIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			18.269.501,90	PASSIVO REAL (FINANCEIRO + PERMANENTE)			4.377.015,98
SALDO PATRIMONIAL				SALDO PATRIMONIAL			
				AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES AUMENTATIVOS		4.742.478,59	
				(-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES DIMINUTI		-2.034.421,30	
				ATIVO REAL LIQUIDO			13.892.485,92
ATIVO COMPENSADO				PASSIVO COMPENSADO			
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
SISTEMA DE COMPENSACAO			9.303.126,98	SISTEMA DE COMPENSACAO			9.303.126,98
RESPONSABILIDADES POR TITULOS VALORES E BENS		3.060.224,00		TITULOS, VALORES E BENS SOB RESPONSABILIDADE		3.060.224,00	
RECEBIDOS	3.026.074,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		1.357.562,91	
CONCEDIDOS	34.150,00			DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		4.885.340,07	
DIREITOS E OBRIGACOES CONVENIADAS		1.357.562,91					
DE RECEITAS	1.357.562,91						
DIREITOS E OBRIGACOES CONTRATADAS		4.885.340,07					
ATIVO				PASSIVO			
DE DESPESAS	4.885.340,07						
TOTAL DO ATIVO COMPENSADO			9.303.126,98	TOTAL DO PASSIVO COMPENSADO			9.303.126,98
TOTAL DO ATIVO			27.572.628,88	TOTAL DO PASSIVO			27.572.628,88

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:F2D3B634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO 15

ANEXO 15 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
EXERCÍCIO DE 2014

(art. 103 da Lei nº 4.320/1964) — em R$ - P. Contas TCE

VARIAÇÕES ATIVAS				VARIAÇÕES PASSIVAS			
RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
RECEITA			23.787.475,72	DESPESA			24.210.343,91
RECEITAS CORRENTES		26.061.408,99		DESPESAS CORRENTES		20.994.904,27	
RECEITA TRIBUTARIA	3.012.518,64			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.378.755,54		
RECEITA DE CONTRIBUICOES	102.170,26			JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	18.784,99		
RECEITA PATRIMONIAL	294.717,18			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.597.363,74		
RECEITA DE SERVICOS	28.382,11			DESPESAS DE CAPITAL		3.215.439,64	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	22.141.213,54			INVESTIMENTOS	3.059.973,05		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	482.407,26			AMORTIZACAO DE DIVIDA	155.466,59		
RECEITAS DE CAPITAL		471.370,13		TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			1.050.000,00
ALIENACAO DE BENS	123.247,36			REPASSES PASSIVOS		1.050.000,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	347.985,62			REPASSE CONCEDIDO	1.050.000,00		
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	137,15						
(-) DEDUCOES DA RECEITA	-2.745.303,40						
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS			124.706,00				
REPASSES ATIVOS		124.706,00					
REPASSE RECEBIDO	124.706,00						
TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATIVA			23.912.181,72	TOTAL RESULTANTE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			25.260.343,91
MUTAÇÕES PATRIMONIAIS							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
INCORPORACOES DE ATIVOS			3.050.157,15	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			396.228,50
AQUISICAO DE BENS MOVEIS		3.050.157,15		ALIENACAO DE BENS		123.200,00	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	269.931,74			BENS MOVEIS	123.200,00		
BENS DE ESTOQUE	2.780.225,41			LIQUIDACAO DE CREDITOS - PELA ENTRADA DE RECUR		273.028,50	
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			155.466,59	DIVIDA ATIVA RECEBIDA	273.028,50		
OPERACOES DE CREDITO - INTERNAS		15.068,60		INCORPORACAO DE PASSIVOS			
EM TITULOS	15.068,60						
OUTRAS DESINCORPORACOES DE PASSIVOS		140.397,99					
PARCELAMENTOS	140.397,99						
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORCAMENTARIAS							
RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORCAMENTARIAS							
TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS ATIVAS			3.205.623,74	TOTAL DAS MUTAÇÕES PATRIMONIAIS PASSIVAS			396.228,50
INDEPENDENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
Títulos	R$	R$	R$	Títulos	R$	R$	R$
TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES RECEBIDOS				TRANSFERENCIAS DE BENS E VALORES CONCEDIDOS			
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS				TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS			
OUTRAS INTERFERENCIAS ATIVAS				OUTRAS INTERFERENCIAS PASSIVAS			
INCORPORACOES DE ATIVOS			1.423.915,72	DESINCORPORACOES DE ATIVOS			3.362.731,29
INCORPORACAO DE BENS MOVEIS		945.363,28		BAIXA DE BENS MOVEIS		3.362.731,29	
BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	945.363,28			BENS MOVEIS DE USO PERMANENTE	582.505,88		
INCORPORACAO DE DIREITOS		478.552,44		BAIXA DE BENS DE ESTOQUE	2.780.225,41		
DIVIDA ATIVA - INSCRICAO	478.552,44			AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			664.726,11

AJUSTES DE BENS, VALORES E CREDITOS			1.234,76	DESVALORIZACOES DE BENS		255.002,20	
REAVALIACOES DE BENS		1.100,00		BENS MOVEIS	255.002,20		
BENS MOVEIS	1.100,00			DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO		409.723,91	
OUTROS AJUSTES PATRIMONIAIS		134,76		DEPRECIACOES	409.723,91		
REVERSAO DA DEPRECIACAO	134,76			INCORPORACAO DE PASSIVOS			1.128.447,63
DESINCORPORACAO DE PASSIVOS			1.010.145,29	INCORPORACAO DE OBRIGACOES		1.128.447,63	
DESINCORPORACAO DE OBRIGACOES		1.010.145,29		PROVISOES	1.128.447,63		
CANCELAMENTOS DE OBRIGACOES DE EXERCICIOS	393.217,66			AJUSTES DE OBRIGACOES			2.656,04
REVERSAO DE PROVISOES	616.927,63			ATUALIZACAO DE OBRIGACOES EXTERNAS		2.656,04	
AJUSTES DE OBRIGACOES				PARCELAMENTOS	2.656,04		
TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA ATIVA			2.435.295,77	TOTAL INDEPENDENTES DA EXEC. ORÇAMENTÁRIA PASSIVA			5.158.561,07
Total das Variações Ativas			29.553.101,23	Total das Variações Passivas			30.815.133,48
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)			1.262.032,25	RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)			
Total Geral			30.815.133,48	Total Geral			30.815.133,48

JOAO BATISTA M. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ADENOR BURILLE
22117/PR.T.MT
Contador

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:EB526CA0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2015 GABARITOS PROVISÓRIO DAS PROVAS OBJETIVAS CONCURSO PÚBLICO 001/2015

COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONCURSO

A **Comissão do Concurso Público do município de Nova Monte Verde**, Estado do Mato Grosso, usando de suas atribuições legais, de acordo com as Instruções Especiais, definidas pelo presente Edital do Concurso nº 001/2015, torna público o **GABARITO DAS PROVAS OBJETIVAS**, conforme segue:

GABARITO PARA RESPOSTAS											
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL											
	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01		X				21		X			
02		X				22			X		
03			X			23				X	
04					X	24	X				
05				X		25			X		
06			X			26	X				
07			X			27			X		
08		X				28		X			
09					X	29				X	
10				X		30					X
11			X			31		X			
12	X					32			X		
13					X	33		X			
14		X				34			X		
15				X		35					X
16	X					36			X		
17				X		37				X	
18			X			38		X			
19				X		39				X	
20		X				40			X		
GABARITO PARA RESPOSTAS											
CARGO: CONTROLADOR GERAL											
	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01		X				21					X
02		X				22					X
03			X			23	X				
04					X	24		X			
05				X		25			X		
06			X			26					X
07			X			27					X
08		X				28				X	
09					X	29					X
10				X		30	X				
11			X			31			X		
12	X					32			X		
13					X	33		X			
14		X				34				X	
15				X		35				X	
16	X					36			X		
17				X		37					X
18			X			38				X	
19				X		39			X		
20		X				40		X			
GABARITO PARA RESPOSTAS											

CARGO: ENFERMEIRO

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01		X				21				X	
02		X				22	X				
03			X			23		X			
04					X	24		X			
05				X		25		X			
06			X			26			X		
07			X			27			X		
08		X				28			X		
09					X	29					X
10				X		30				X	
11			X			31			X		
12	X					32		X			
13					X	33				X	
14		X				34					X
15				X		35			X		
16	X					36					X
17				X		37	X				
18			X			38			X		
19				X		39					X
20		X				40				X	

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: ENGENHEIRO AMBIENTAL

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01		X				21		x			
02		X				22					x
03			X			23			x		
04					X	24				x	
05				X		25			x		
06			X			26					x
07			X			27					x
08		X				28	x				
09					X	29		x			
10				X		30					x
11			X			31	x				
12	X					32			x		
13					X	33		x			
14		X				34			x		
15				X		35					x
16	X					36			x		
17				X		37			x		
18			X			38				x	
19				X		39			x		
20		X				40				x	

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: FARMACÊUTICO

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01		X				21			X		
02		X				22				X	
03			X			23			X		
04					X	24					X
05				X		25			X		
06			X			26					X
07			X			27			X		
08		X				28		X			
09					X	29	X				
10				X		30				X	
11			X			31		X			
12	X					32	X				
13					X	33					X
14		X				34				X	
15				X		35		X			
16	X					36			X		
17				X		37		X			
18			X			38		X			
19				X		39		X			
20		X				40					X

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: FISIOTERAPEUTA

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01		X				21	X				
02		X				22				X	
03			X			23		X			
04					X	24			X		
05				X		25			X		
06			X			26				X	
07			X			27			X		
08		X				28		X			
09					X	29				X	
10				X		30	X				
11			X			31		X			
12	X					32			X		
13					X	33			X		
14		X				34	X				
15				X		35	X				
16	X					36	X				
17				X		37		X			
18			X			38	X				
19				X		39					X

20		X				40			X		
GABARITO PARA RESPOSTAS											
CARGO: FONOAUDIÓLOGO											
	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01		X				21					X
02		X				22				X	
03			X			23	X				
04					X	24			X		
05				X		25				X	
06			X			26		X			
07			X			27				X	
08		X				28					X
09					X	29	X				
10				X		30			X		
11			X			31	X				
12	X					32				X	
13					X	33	X				
14		X				34		X			
15				X		35		X			
16	X					36			X		
17				X		37					X
18			X			38	X				
19				X		39					X
20		X				40		X			
GABARITO PARA RESPOSTAS											
CARGO: NUTRICIONISTA											
	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01		X				21	x				
02		X				22			x		
03			X			23				x	
04					X	24		x			
05				X		25		x			
06			X			26				x	
07			X			27					x
08		X				28	x				
09					X	29				x	
10				X		30			x		
11			X			31				x	
12	X					32					x
13					X	33	x				
14		X				34			x		
15				X		35	x				
16	X					36	x				
17				X		37		x			
18			X			38					x
19				X		39			x		
20		X				40					x
GABARITO PARA RESPOSTAS											
CARGO: ODONTÓLOGO											
	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01		X				21			X		
02		X				22				X	
03			X			23	X				
04					X	24					X
05				X		25			X		
06			X			26		X			
07			X			27				X	
08		X				28	X				
09					X	29					X
10				X		30				X	
11			X			31			X		
12	X					32			X		
13					X	33					X
14		X				34		X			
15				X		35					X
16	X					36				X	
17				X		37		X			
18			X			38				X	
19				X		39					X
20		X				40					X
GABARITO PARA RESPOSTAS											
CARGO: PSICÓLOGO											
	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01		X				21				X	
02		X				22		X			
03			X			23			X		
04					X	24					X
05				X		25		X			
06			X			26			X		
07			X			27	X				
08		X				28				X	
09					X	29					X
10				X		30		X			
11			X			31			X		
12	X					32					X
13					X	33	X				
14		X				34					X
15				X		35	X				
16	X					36		X			
17				X		37	X				

18			X			38		X			
19				X		39			X		
20		X				40		X			

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01		X				21				X	
02		X				22		X			
03			X			23			X		
04					X	24		X			
05				X		25				X	
06			X			26					X
07			X			27	X				
08		X				28					X
09					X	29					X
10				X		30		X			
11			X			31			X		
12	X					32				X	
13					X	33			X		
14		X				34		X			
15				X		35					X
16	X					36			X		
17				X		37	X				
18			X			38				X	
19				X		39			X		
20		X				40			X		

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01		X				21	x				
02		X				22				X	
03			X			23			X		
04					X	24		X			
05				X		25			X		
06			X			26					X
07			X			27		X			
08		X				28			X		
09					X	29			X		
10				X		30					X
11			X			31	X				
12	X					32				X	
13					X	33				X	
14		X				34				X	
15				X		35					X
16	X					36				X	
17				X		37					X
18			X			38			X		
19				X		39	X				
20		X				40		X			

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: PROFESSOR DE ESPANHOL

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01		X				21				X	
02		X				22			X		
03			X			23		X			
04					X	24			X		
05				X		25					X
06			X			26		X			
07			X			27		X			
08		X				28				X	
09					X	29			X		
10				X		30					X
11			X			31			X		
12	X					32				X	
13					X	33				X	
14		X				34				X	
15				X		35			X		
16	X					36					X
17				X		37			X		
18			X			38					X
19				X		39			X		
20		X				40			X		

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: ASSISTENTE DE CONTROLE ADMINISTRATIVO

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01				X		21	X				
02			X			22	X				
03					X	23		X			
04					X	24	X				
05		X				25	X				
06	X					26	X				
07			X			27					X
08	X					28			X		
09	X					29					X
10	X					30					X
11				X		31		X			
12	X					32		X			
13			X			33			X		
14	X					34	X				
15				X		35	X				

16	X					36		X			
17			X			37				X	
18		X				38			X		
19		X				39					X
20				X		40				X	

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01				X		21		x			
02			X			22				x	
03					X	23					x
04					X	24	x				
05		X				25		x			
06	X					26	x				
07			X			27			x		
08	X					28			x		
09	X					29					x
10	X					30					x
11				X		31	x				
12	X					32				x	
13			X			33			x		
14	X					34					x
15				X		35					x
16	X					36				x	
17			X			37			x		
18		X				38				x	
19		X				39				x	
20				X		40		x			

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: AUXILIAR DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01				X		21					X
02			X			22			X		
03					X	23				X	
04					X	24	X				
05		X				25			X		
06	X					26		X			
07			X			27				X	
08	X					28	X				
09	X					29		X			
10	X					30				X	
11				X		31					X
12	X					32		X			
13			X			33	X				
14	X					34			X		
15				X		35					X
16	X					36					X
17			X			37		X			
18		X				38	X				
19		X				39				X	
20				X		40				X	

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: CUIDADOR

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01				X		21			x		
02			X			22					x
03					X	23	x				
04					X	24			x		
05		X				25	x				
06	X					26	x				
07			X			27		x			
08	X					28					x
09	X					29		x			
10	X					30					x
11				X		31					x
12	X					32		x			
13			X			33				x	
14	X					34					x
15				X		35				x	
16	X					36	x				
17			X			37	x				
18		X				38				x	
19		X				39		x			
20				X		40			x		

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: FISCAL AMBIENTAL

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01				X		21				x	
02			X			22			x		
03					X	23			x		
04					X	24					x
05		X				25			x		
06	X					26					x
07			X			27	x				
08	X					28					x
09	X					29		x			
10	X					30			x		
11				X		31		x			
12	X					32					x
13			X			33			x		

14	X					34		x			
15				X		35		x			
16	X					36					x
17			X			37			x		
18		X				38				x	
19		X				39			x		
20				X		40				x	

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: FISCAL TRIBUTÁRIO

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01				X		21				X	
02			X			22			X		
03					X	23			X		
04					X	24		X			
05		X				25				X	
06	X					26	X				
07			X			27		X			
08	X					28			X		
09	X					29					X
10	X					30			X		
11				X		31			X		
12	X					32			X		
13			X			33					X
14	X					34					X
15				X		35		X			
16	X					36	X				
17			X			37				X	
18		X				38			X		
19		X				39				X	
20				X		40		X			

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: AUXILIAR DE SALA

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01				X		21			X		
02			X			22	X				
03					X	23		X			
04					X	24				X	
05		X				25				X	
06	X					26				X	
07			X			27	X				
08	X					28		X			
09	X					29			X		
10	X					30					X
11				X		31		X			
12	X					32					X
13			X			33		X			
14	X					34					X
15				X		35		X			
16	X					36				X	
17			X			37				X	
18		X				38	X				
19		X				39	X				
20				X		40				X	

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01				X		21					x
02			X			22				x	
03					X	23	x				
04					X	24			x		
05		X				25	x				
06	X					26			x		
07			X			27					x
08	X					28			x		
09	X					29			x		
10	X					30	x				
11				X		31	x				
12	X					32			x		
13			X			33					x
14	X					34		x			
15				X		35					x
16	X					36	x				
17			X			37	x				
18		X				38				x	
19		X				39			x		
20				X		40	x				

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01				X		21	X				
02			X			22					X
03					X	23				X	
04					X	24	X				
05		X				25		X			
06	X					26			X		
07			X			27				X	
08	X					28	X				
09	X					29				X	
10	X					30	X				

11				X		31				X	
12	X					32		X			
13			X			33			X		
14	X					34		X			
15				X		35		X			
16	X					36				X	
17			X			37					X
18		X				38			X		
19		X				39		X			
20				X		40	X				

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01				X		21			X		
02			X			22				X	
03					X	23				X	
04					X	24	X				
05		X				25					X
06	X					26			X		
07			X			27	X				
08	X					28				X	
09	X					29			X		
10	X					30					X
11				X		31					X
12	X					32			X		
13			X			33		X			
14	X					34				X	
15				X		35					X
16	X					36				X	
17			X			37			X		
18		X				38				x	
19		X				39				x	
20				X		40		x			

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: AUXILIAR DE CUIDADOR

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01					X	21			x		
02			X			22					x
03					X	23	x				
04	X					24			x		
05					X	25	x				
06					X	26	x				
07				X		27		x			
08	X					28					x
09	X					29		x			
10		X				30					x
11			X			31					x
12				X		32		x			
13			X			33				x	
14					X	34					x
15	X					35				x	
16		X				36	x				
17				X		37	x				
18	X					38				x	
19					X	39		x			
20			X			40			x		

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: AUXILIAR DE MECANICO

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01					X	21				x	
02			X			22					x
03					X	23	x				
04	X					24		x			
05					X	25			x		
06					X	26		x			
07				X		27				x	
08	X					28					x
09	X					29			x		
10		X				30	x				
11			X			31		x			
12				X		32			x		
13			X			33				x	
14					X	34	x				
15	X					35					x
16		X				36		x			
17				X		37	x				
18	X					38	x				
19					X	39	x				
20			X			40		x			

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01					X	21			x		
02			X			22	x				
03					X	23					x
04	X					24				x	
05					X	25	x				
06					X	26			x		
07				X		27		x			
08	X					28				x	

09	X					29	x				
10		X				30		x			
11			X			31	x				
12				X		32			x		
13			X			33			x		
14					X	34	x				
15	X					35		x			
16		X				36		x			
17				X		37					x
18	X					38				x	
19					X	39			x		
20			X			40				x	

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: COZINHEIRO

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01					X	21	x				
02			X			22					x
03					X	23			x		
04	X					24		x			
05					X	25	x				
06					X	26		x			
07				X		27					x
08	X					28					x
09	X					29		x			
10		X				30					x
11			X			31			x		
12				X		32	x				
13			X			33				x	
14					X	34				x	
15	X					35		x			
16		X				36	x				
17				X		37				x	
18	X					38	x				
19					X	39		x			
20			X			40	x				

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: ELETRICISTA

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01					X	21	x				
02			X			22			x		
03					X	23	x				
04	X					24		x			
05					X	25			x		
06					X	26	x				
07				X		27		x			
08	X					28				x	
09	X					29			x		
10		X				30		x			
11			X			31					x
12				X		32	x				
13			X			33					x
14					X	34				x	
15	X					35				x	
16		X				36					x
17				X		37			x		
18	X					38		x			
19					X	39			x		
20			X			40				x	

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: MECÂNICO

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01					X	21		x			
02			X			22				x	
03					X	23				x	
04	X					24		x			
05					X	25		x			
06					X	26				x	
07				X		27		x			
08	X					28	x				
09	X					29	x				
10		X				30				x	
11			X			31			x		
12				X		32			x		
13			X			33			x		
14					X	34			x		
15	X					35	x				
16		X				36			x		
17				X		37				x	
18	X					38		x			
19					X	39			x		
20			X			40			x		

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: MOTORISTA

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01					X	21			x		
02			X			22				x	
03					X	23		x			
04	X					24				x	
05					X	25	x				
06					X	26		x			

07				X		27			x		
08	X					28	x				
09	X					29					x
10		X				30		x			
11			X			31			x		
12				X		32				x	
13			X			33			x		
14					X	34		x			
15	X					35	x				
16		X				36	x				
17				X		37				x	
18	X					38			x		
19					X	39					x
20			X			40				x	

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: OPERADOR DE MOTONIVELADORA

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01					X	21			X		
02			X			22				X	
03					X	23	X				
04	X					24			X		
05					X	25		X			
06					X	26			X		
07				X		27		X			
08	X					28		X			
09	X					29		X			
10		X				30	X				
11			X			31			X		
12				X		32	X				
13			X			33		X			
14					X	34			X		
15	X					35	X				
16		X				36	X				
17				X		37		X			
18	X					38					X
19					X	39			X		
20			X			40			X		

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01					X	21			X		
02			X			22				X	
03					X	23	X				
04	X					24			X		
05					X	25		X			
06					X	26			X		
07				X		27		X			
08	X					28		X			
09	X					29		X			
10		X				30	X				
11			X			31			X		
12				X		32	X				
13			X			33		X			
14					X	34			X		
15	X					35	X				
16		X				36	X				
17				X		37		X			
18	X					38					X
19					X	39			X		
20			X			40			X		

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: OPERADOR DE PC ESCAVADEIRA

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01					X	21			X		
02			X			22				X	
03					X	23	X				
04	X					24			X		
05					X	25		X			
06					X	26			X		
07				X		27		X			
08	X					28		X			
09	X					29		X			
10		X				30	X				
11			X			31			X		
12				X		32	X				
13			X			33		X			
14					X	34			X		
15	X					35	X				
16		X				36	X				
17				X		37		X			
18	X					38					X
19					X	39			X		
20			X			40			X		

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01					X	21			X		
02			X			22				X	
03					X	23	X				
04	X					24			X		

05					X	25		X			
06					X	26			X		
07				X		27		X			
08	X					28		X			
09	X					29		X			
10		X				30	X				
11			X			31			X		
12				X		32	X				
13			X			33		X			
14					X	34			X		
15	X					35	X				
16		X				36	X				
17				X		37		X			
18	X					38					X
19					X	39			X		
20			X			40			X		

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL / AUX BANHO E CORREDOR

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01					X	21			X		
02			X			22					X
03					X	23				X	
04	X					24		X			
05					X	25	X				
06					X	26		X			
07				X		27				X	
08	X					28			X		
09	X					29					X
10		X				30		X			
11			X			31	X				
12				X		32				X	
13			X			33					X
14					X	34				X	
15	X					35	X				
16		X				36			X		
17				X		37			X		
18	X					38	X				
19					X	39				X	
20			X			40			X		

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: VIGIA

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01					X	21			X		
02			X			22					X
03					X	23		X			
04	X					24		X			
05					X	25	X				
06					X	26	X				
07				X		27		X			
08	X					28				X	
09	X					29				X	
10		X				30					X
11			X			31					X
12				X		32				X	
13			X			33				X	
14					X	34	X				
15	X					35	X				
16		X				36			X		
17				X		37					X
18	X					38					x
19					X	39				X	
20			X			40		X			

GABARITO PARA RESPOSTAS

CARGO: ZELADOR

	A	B	C	D	E		A	B	C	D	E
01					X	21				X	
02			X			22					X
03					X	23					X
04	X					24		X			
05					X	25		X			
06					X	26			X		
07				X		27					X
08	X					28			X		
09	X					29					X
10		X				30	X				
11			X			31	X				
12				X		32				X	
13			X			33				X	
14					X	34					X
15	X					35			X		
16		X				36			X		
17				X		37				X	
18	X					38				X	
19					X	39	X				
20			X			40		X			

Nova Monte Verde, 03 de março de 2015.

WAGNER OLIVEIRA NAVARRO
Presidente da Comissão do Concurso

Publicado por:
Angela Schedler Citadin
Código Identificador:E000A333

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO I 6° BIM 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p Iº)							1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.798.832,40	9.798.832,40	2.406.140,14	0,25	12.704.152,46	1,30	-2.905.320,06
RECEITAS CORRENTES	11.328.467,98	11.328.467,98	2.653.714,60	0,23	13.961.523,93	1,23	-2.633.055,95
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	303.398,81	303.398,81	64.516,32	0,21	473.880,46	1,56	-170.481,65
IMPOSTOS	291.547,69	291.547,69	58.542,23	0,20	454.982,17	1,56	-163.434,48
TAXAS	11.851,12	11.851,12	5.974,09	0,50	18.898,29	1,59	-7.047,17
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	279.075,06	279.075,06	56.626,87	0,20	402.218,68	1,44	-123.143,62
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVI-PORTO	184.750,00	184.750,00	53.263,06	0,29	319.467,47	1,73	-134.717,47
CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública	94.325,06	94.325,06	3.363,81	0,04	82.751,21	0,88	11.573,85
RECEITA PATRIMONIAL	91.560,47	91.560,47	118.077,28	1,29	1.000.937,89	10,93	-909.377,42
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	91.560,47	91.560,47	118.077,28	1,29	1.000.937,89	10,93	-909.377,42
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.601.305,19	10.601.305,19	2.411.708,56	0,23	12.042.447,45	1,14	-1.441.142,26
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.601.305,19	10.601.305,19	2.257.913,48	0,21	11.837.355,13	1,12	-1.236.049,94
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	153.795,08	0,00	205.092,32	0,00	-205.092,32
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.038,45	51.038,45	2.785,57	0,05	42.039,45	0,82	8.999,00
MULTAS, JUROS E MORA	3.179,48	3.179,48	772,05	0,24	4.314,24	1,36	-1.134,76
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.001,91	29.001,91	1.020,15	0,04	11.011,38	0,38	17.990,53
RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA	13.238,65	13.238,65	2.270,73	0,17	13.635,12	1,03	-396,47
Receitas decorrentes de aportes periodicos para amortiz. De	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DIVERSAS	5.418,41	5.418,41	-1.277,36	-0,24	13.078,71	2,41	-7.660,30
RECEITAS DE CAPITAL	130.151,34	130.151,34	69.580,69	0,53	516.550,59	3,97	-386.399,25
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Externas Contratuais relativo a Programa de Governo 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	130.151,34	130.151,34	69.580,69	0,53	516.550,59	3,97	-386.399,25
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	130.151,34	130.151,34	0,00	0,00	191.969,90	1,47	-61.818,56
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	185.350,00	185.350,00	69.988,61	0,38	417.434,68	2,25	-232.084,68
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	9.984.182,40	9.984.182,40	2.476.128,75	0,25	13.121.587,14	0,04	-3.137.404,74
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III +IV) DÃ‰FICIT (VI)	9.984.182,40	9.984.182,40	2.476.128,75 0,00	0,25	13.121.587,14 0,00	1,31	-3.137.404,74
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.984.182,40	9.984.182,40	2.476.128,75	0,25	13.121.587,14	1,31	-3.137.404,74
SALDOS DE EXERCICIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.984.182,40	2.787.817,76	12.772.000,16	2.896.382,30	12.428.669,44	2.168.087,82	11.529.636,48	0,90	1.242.363,68
DESPESAS CORRENTES	9.008.190,84	2.188.356,45	11.196.547,29	1.952.644,93	11.046.099,85	2.082.349,47	11.021.599,91	0,98	174.947,38
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.846.825,56	1.889.434,83	6.736.260,39	1.138.058,84	6.598.416,20	1.138.058,84	6.598.416,20	0,98	137.844,19
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	32.080,22	-3.114,29	28.965,93	5.509,55	28.965,93	5.509,55	28.965,93	1,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.129.285,06	302.035,91	4.431.320,97	809.076,54	4.418.717,72	938.781,08	4.394.217,78	0,99	37.103,19
DESPESAS DE CAPITAL	630.191,56	791.518,31	1.421.709,87	943.737,37	1.382.569,59	85.738,35	508.036,57	0,36	913.673,30
INVESTIMENTOS	527.088,94	786.593,92	1.313.682,86	925.629,70	1.274.542,58	67.630,68	400.009,56	0,30	913.673,30
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	103.102,62	4.924,39	108.027,01	18.107,67	108.027,01	18.107,67	108.027,01	1,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	345.800,00	-192.057,00	153.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.743,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (IX)	411.106,87	3.247,33	414.354,20	69.210,14	414.228,57	69.210,14	414.228,57	1,00	125,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.395.289,27	2.791.065,09	13.186.354,36	2.965.592,44	12.842.898,01	2.237.297,96	11.943.865,05	0,91	1.242.489,31
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTOS (XII) - (X XI)	10.395.289,27	2.791.065,09	13.186.354,36	2.965.592,44	12.842.898,01	2.237.297,96	11.943.865,05	0,91	1.242.489,31
SUPERÁVIT (XIII)						238.830,79	1.177.722,09		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.395.289,27	2.791.065,09	13.186.354,36	2.965.592,44	12.842.898,01	2.476.128,75	13.121.587,14	1,00	1.242.489,31

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	185.350,00	185.350,00	69.988,61	0,38	417.434,68	2,25	-232.084,68
Receita de Contribuições	185.050,00	185.050,00	64.427,22	0,35	386.745,63	2,09	-201.695,63
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	5.561,39	18,54	30.689,05	102,30	-30.389,05
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	185.350,00	185.350,00	69.988,61	0,38	417.434,68	0,00	-232.084,68

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	411.106,87	3.247,33	414.354,20	69.210,14	414.228,57	69.210,14	414.228,57	1,00	125,63
DESPESAS CORRENTES	346.034,32	2.609,32	348.643,64	58.413,46	348.518,01	58.413,46	348.518,01	1,00	125,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	321.454,10	-1.776,39	319.677,71	52.903,91	319.552,08	52.903,91	319.552,08	1,00	125,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.580,22	4.385,71	28.965,93	5.509,55	28.965,93	5.509,55	28.965,93	1,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	65.072,55	638,01	65.710,56	10.796,68	65.710,56	10.796,68	65.710,56	1,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	65.072,55	638,01	65.710,56	10.796,68	65.710,56	10.796,68	65.710,56	1,00	0,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	411.106,87	3.247,33	414.354,20	69.210,14	414.228,57	69.210,14	414.228,57	1,00	125,63

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito

GILMAR ZANELIA
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

CLAUDIA COSTA BERNARDES
Tesoureiro (a)

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:579D51DB

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO II 6° BIM 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/to%tal b)	(b%/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.573.075,53	12.357.645,96	2.827.172,16	12.014.440,87	2.098.877,68	11.115.407,91	100,00	89,94	1.242.238,05
LEGISLATIVA	546.566,61	613.151,89	110.257,24	571.059,21	113.558,04	571.059,21	5,13	93,13	42.092,68
Ação Legislativa	546.566,61	613.151,89	110.257,24	571.059,21	113.558,04	571.059,21	5,13	93,13	42.092,68
ADMINISTRAÇÃO	2.730.097,97	3.555.060,66	498.649,24	3.550.156,61	577.123,13	3.538.075,07	31,83	99,52	16.985,59
Administração Geral	2.400.401,22	3.317.475,29	444.852,96	3.312.571,26	523.326,85	3.300.489,72	29,69	99,48	16.985,57
Administração Financeira	240.177,83	180.553,19	44.149,99	180.553,18	44.149,99	180.553,18	1,62	99,99	0,01
Controle Interno	66.518,92	57.032,18	9.646,29	57.032,17	9.646,29	57.032,17	0,51	99,99	0,01
Formação de Recursos Humanos	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	463.683,67	1.276.074,17	643.200,25	1.275.507,48	135.109,56	757.622,49	6,81	59,37	518.451,68
Administração Geral	277.663,67	535.342,48	77.171,65	535.332,96	83.453,45	533.046,66	4,79	99,57	2.295,82
Assistência à Criança e ao Adolescente	57.900,00	29.961,82	1.998,27	29.961,47	1.998,27	29.961,47	0,26	99,99	0,35
Assistência Comunitaria	126.620,00	710.769,87	564.030,33	710.213,05	49.657,84	194.614,36	1,75	27,38	516.155,51
Lazer	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	382.000,00	379.943,00	13.987,75	88.381,92	13.987,75	88.381,92	0,79	23,26	291.561,08
Previdência do Regime Estatutário	226.200,00	226.200,00	13.987,75	88.381,92	13.987,75	88.381,92	0,79	39,07	137.818,08
Reserva de Contingência	155.800,00	153.743,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	153.743,00
SAÚDE	2.117.114,26	2.854.470,81	537.669,25	2.854.375,77	547.405,47	2.852.030,17	25,65	99,91	2.440,64
Administração Geral	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	980.520,91	1.079.088,91	218.609,26	1.079.038,90	218.609,26	1.079.038,90	9,70	99,99	50,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	921.373,35	1.643.374,97	281.457,33	1.643.329,94	291.163,55	1.643.144,34	14,78	99,98	230,63
Suporte Profilático e Terapêutico	108.200,00	45.674,61	18.259,70	45.674,61	18.259,70	45.674,61	0,41	100,00	0,00
Vigilância Sanitária	57.520,00	31.409,28	11.981,32	31.409,28	11.981,32	29.249,28	0,26	93,12	2.160,00
Vigilância Epidemiológica	38.500,00	54.923,04	7.361,64	54.923,04	7.391,64	54.923,04	0,49	100,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.369.430,97	2.688.583,87	518.895,72	2.684.982,91	563.694,54	2.683.737,61	24,14	99,81	4.846,26
Ensino Fundamental	2.093.517,20	2.470.223,46	490.239,43	2.467.680,93	526.129,84	2.466.435,63	22,18	99,84	3.787,83
Ensino Superior	16.000,00	9.749,38	1.375,00	9.749,38	1.375,00	9.749,38	0,08	100,00	0,00
Educação Infantil	219.313,77	208.611,03	27.281,29	207.552,60	36.189,70	207.552,60	1,86	99,49	1.058,43
Educação de Jovens e Adultos	15.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	23.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Lazer	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	59.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	59.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	54.000,00	37.471,07	198,01	37.463,27	198,01	37.463,27	0,33	99,97	7,80
Infra-estrutura Urbana	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	43.000,00	37.471,07	198,01	37.463,27	198,01	37.463,27	0,33	99,97	7,80
SANEAMENTO	126.729,41	213.433,88	46.280,64	213.433,88	43.850,64	208.963,88	1,87	97,90	4.470,00
Serviços Urbanos	15.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	111.679,41	213.433,88	46.280,64	213.433,88	43.850,64	208.963,88	1,87	97,90	4.470,00
GESTÃO AMBIENTAL	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	14.800,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	100,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	14.800,00	300,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	100,00	0,00
AGRICULTURA	164.090,00	140.552,89	14.686,67	140.552,88	18.456,67	138.667,88	1,24	98,65	1.885,01
Administração Geral	100.540,00	112.320,00	14.686,67	112.319,99	14.686,67	112.319,99	1,01	99,99	0,01
Promoção da Produção Vegetal	36.050,00	7.497,80	0,00	7.497,80	0,00	7.497,80	0,06	100,00	0,00
Abastecimento	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	16.500,00	20.735,09	0,00	20.735,09	3.770,00	18.850,09	0,16	90,90	1.885,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	66.300,00	27.299,05	0,00	27.299,05	0,00	27.299,05	0,24	100,00	0,00
Turismo	66.300,00	27.299,05	0,00	27.299,05	0,00	27.299,05	0,24	100,00	0,00
TRANSPORTE	64.000,00	309.676,69	301.570,28	309.321,18	42.236,96	49.987,86	0,44	16,14	259.688,83
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	300.695,51	300.340,00	300.340,00	41.006,68	41.006,68	0,36	13,63	259.688,83
Transporte Rodoviário	34.000,00	8.981,18	1.230,28	8.981,18	1.230,28	8.981,18	0,08	100,00	0,00
DESPORTO E LAZER	77.424,00	169.176,41	126.181,21	169.155,14	27.661,01	69.367,93	0,62	41,00	99.808,48
Desporto Comunitário	68.424,00	151.933,32	111.948,12	151.912,05	12.427,92	52.124,84	0,46	34,30	99.808,48
Lazer	9.000,00	17.243,09	14.233,09	17.243,09	15.233,09	17.243,09	0,15	100,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	129.238,64	92.451,57	15.595,90	92.451,57	15.595,90	92.451,57	0,83	100,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	129.238,64	92.451,57	15.595,90	92.451,57	15.595,90	92.451,57	0,83	100,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	411.106,87	414.354,20	69.210,14	414.228,57	69.210,14	414.228,57			125,63
TOTAL (III) = (I+II)	9.984.182,40	12.772.000,16	2.896.382,30	12.428.669,44	2.168.087,82	11.529.636,48		90,27	1.242.363,68

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	(b/to%tal b)	(b%/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	411.106,87	414.354,20	69.210,14	414.228,57	69.210,14	414.228,57	100,00	99,96	125,63
LEGISLATIVA	14.839,66	9.199,41	1.492,65	9.199,41	1.492,65	9.199,41	2,22	100,00	0,00
Ação Legislativa	14.839,66	9.199,41	1.492,65	9.199,41	1.492,65	9.199,41	2,22	100,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	65.113,11	84.217,87	14.217,94	84.117,87	14.217,94	84.117,87	20,30	99,88	100,00
Administração Geral	56.700,00	76.549,64	12.938,99	76.449,64	12.938,99	76.449,64	18,45	99,86	100,00
Administração Financeira	2.944,75	1.981,63	311,44	1.981,63	311,44	1.981,63	0,47	100,00	0,00
Controle Interno	5.468,36	5.686,60	967,51	5.686,60	967,51	5.686,60	1,37	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.900,00	12.800,00	2.081,64	12.774,37	2.081,64	12.774,37	3,08	99,79	25,63
Administração Geral	12.800,00	12.800,00	2.081,64	12.774,37	2.081,64	12.774,37	3,08	99,79	25,63
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitaria	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SAÚDE	85.946,25	74.450,69	11.914,84	74.450,69	11.914,84	74.450,69	17,97	100,00	0,00
Atenção Básica	44.456,25	33.568,52	5.170,82	33.568,52	5.170,82	33.568,52	8,10	100,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.540,00	39.418,12	6.226,62	39.418,12	6.226,62	39.418,12	9,51	100,00	0,00
Vigilância Sanitária	4.400,00	1.151,52	517,40	1.151,52	517,40	1.151,52	0,27	100,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	550,00	312,53	0,00	312,53	0,00	312,53	0,07	100,00	0,00
EDUCAÇÃO	128.836,08	132.580,37	22.379,47	132.580,37	22.379,47	132.580,37	32,00	100,00	0,00
Ensino Fundamental	117.734,42	126.122,46	21.298,64	126.122,46	21.298,64	126.122,46	30,44	100,00	0,00
Educação Infantil	10.001,66	6.457,91	1.080,83	6.457,91	1.080,83	6.457,91	1,55	100,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CULTURA	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	3.130,00	3.245,28	513,77	3.245,28	513,77	3.245,28	0,78	100,00	0,00
Serviços Urbanos	630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	2.500,00	3.245,28	513,77	3.245,28	513,77	3.245,28	0,78	100,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	3.130,00	3.184,09	303,60	3.184,09	303,60	3.184,09	0,76	100,00	0,00
Administração Geral	2.500,00	3.184,09	303,60	3.184,09	303,60	3.184,09	0,76	100,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	1.584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	1.584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	89.652,77	94.676,49	16.306,23	94.676,49	16.306,23	94.676,49	22,85	100,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	89.652,77	94.676,49	16.306,23	94.676,49	16.306,23	94.676,49	22,85	100,00	0,00

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito

GILMAR ZANELIA
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

CLAUDIA COSTA BERNARDES
Tesoureiro(a)

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:3BA81F43

PREFEITURA MUNICIPAL
RREO ANEXO V 6° BIM 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 6º BIMESTRE - EXERCÍCIO DE 2014

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	365.191,84	365.191,84	239.532,59	1.397.269,19	392.579,46
RECEITAS CORRENTES	365.191,84	365.191,84	239.532,59	1.397.269,19	392.579,46
Receitas de Contribuições dos Segurados	218.609,65	218.609,65	117.789,71	474.146,83	392.579,46
Pessoal Civil	218.609,65	218.609,65	117.789,71	474.146,83	392.579,46
Ativo	218.609,65	218.609,65	117.789,71	474.146,83	392.579,46
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	145.318,55	145.318,55	121.742,88	923.122,36	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	145.318,55	145.318,55	121.742,88	923.122,36	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.263,64	1.263,64	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.263,64	1.263,64	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	189.544,57	189.544,57	110.489,91	618.139,60	490.987,38
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II)	554.736,41	554.736,41	350.022,50	2.015.408,79	883.566,84

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso II)					R$ 1,00
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	476.357,50	484.000,00	91.028,31	438.133,03	224.304,88
ADMINISTRAÇÃO	272.330,00	82.972,50	12.912,54	78.131,71	68.079,46
Despesas Correntes	261.765,00	82.972,50	12.912,54	78.131,71	68.079,46
Despesas de Capital	10.565,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA	204.027,50	401.027,50	78.115,77	360.001,32	156.225,42
Pessoal Civil	204.027,50	401.027,50	78.115,77	360.001,32	156.225,42
Aposentadorias	71.965,00	136.965,00	24.775,36	116.586,63	46.023,46
Pensões	84.520,00	57.520,00	10.739,21	55.499,97	51.854,93
Outros Benefícios Previdenciários	47.542,50	206.542,50	42.601,20	187.914,72	58.347,03
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V)	476.357,50	484.000,00	91.028,31	438.133,03	224.304,88
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VII) = (III - VI)	78.378,91	70.736,41	258.994,19	1.577.275,76	659.261,96
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recurso para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIADO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Até o Mês Outubro	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
		2014	2013

CAIXA	0,00	0,00	0,00
BANCOS CONTA MOVIMENTO	47.314,89	153.867,60	71.181,59
INVESTIMENTOS	6.201.363,00	6.418.038,26	5.170.834,54
OUTROS BENS E DIREITOS	1.283,62	1.047,67	1.283,62

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
RECEITAS CORRENTES (VIII)	189.544,57	189.544,57	110.489,91	618.139,60	490.987,38
Receitas de Contribuições	164.271,78	164.271,78	102.101,99	562.348,03	434.083,64
Patronal	132.682,16	132.682,16	96.209,71	526.994,35	398.851,31
Pessoal Civil	132.682,16	132.682,16	96.209,71	526.994,35	398.851,31
Ativo	132.682,16	132.682,16	96.209,71	526.994,35	398.851,31
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	31.589,62	31.589,62	5.892,28	35.353,68	35.232,33
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	25.272,79	25.272,79	8.387,92	55.791,57	56.903,74
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA RECEITA RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X)	189.544,57	189.544,57	110.489,91	618.139,60	490.987,38
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	DESPESAS REALIZADAS		
			No Período	Até o Período 2014	Até o Período 2013
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Laura Lisandra Moreira de Melo
Código Identificador:08CEE807

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - APOSTILAMENTO Nº 2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.614.538/0001-59, estabelecido à Av. Curitiba, 94, centro - União do Sul - MT.
CONTRATADA: ORION TURISMO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.898.324/0001-87, estabelecida à Av. Jules Rimet, s/nº, Guichê 22/23 – Terminal Rodoviário, bairro Alvorada, Cidade de Cuiabá - MT.
Data: 03/03/2015.
READEQUAÇÃO DE PREÇOS DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, DE CONFORMIDADE COM O QUADRO TARIFÁRIO OFICIAL DA AGER/MT (AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE MATO GROSSO, PARA O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SOB Nº 010/2014, NA FORMA DA TABELA ABAIXO:

RELAÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS						
Nº Ordem	Quantidade	Unidade	Descrição das Linhas	Preço Unitário Anterior (Apostilamento em 17/10/2014)	**Preço Unitário Readequado (Apostilamento Nº 2)**	Valor Total Readequado
01	**420**	un.	**União do Sul/Cláudia**	18,90	**20,85**	8.757,00
02	**420**	un.	**Claudia/União do Sul**	18,90	**20,85**	8.757,00
03	**370**	un.	**Claudia/Sinop**	23,75	**26,25**	9.712,50
04	**370**	un.	**Sinop/Claudia**	25,25	**27,75**	10.267,50
05	**1.170**	un.	**União do Sul/Sinop**	40,85	**45,30**	53.001,00
06	**1.170**	un.	**Sinop/União do Sul**	42,35	**46,80**	54.756,00
07	**460**	un.	**Sinop/Sorriso**	21,65	**23,70**	10.902,00
08	**460**	un.	**Sorriso/Sinop**	20,90	**22,95**	10.557,00
09	**30**	un.	**Sinop/Lucas do Rio Verde**	35,50	**39,10**	1.173,00
10	**30**	un.	**Lucas do Rio Verde/Sinop**	35,00	**38,60**	1.158,00
11	**1.020**	un.	**Sinop/Cuiabá**	112,60	**125,30**	127.806,00
12	**1.020**	un.	**Cuiabá/Sinop**	112,60	**125,30**	127.806,00
13	**420**	un.	**Sorriso/Cuiabá**	94,55	**105,15**	44.163,00
14	**420**	un.	**Cuiabá/Sorriso**	95,30	**105,90**	44.478,00

VALOR TOTAL: O Valor Total da Ata de Registro de Preços Nº 010/2014 passa de R$ 462.479,00 para R$ 513.294,00 (quinhentos e treze mil, duzentos e noventa e quatro reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, DE CONFORMIDADE COM A DESCRIÇÃO CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA.

União do Sul – MT, 03 de março de 2015.

Município De União Do Sul
ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Orion Turismo Ltda.
OLÍCIO SALVADOR FERREIRA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Erineu Diesel
CPF: 276.705.031-49

Enio Alves da Silva
CPF: 622.783.200-68

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:10E49A2B